1	3/" Reuniao Extraordinaria do Conseino Nacional
2	do Meio Ambiente – CONAMA
3	
4	
5	Brasília, 12 de junho de 2002
6	, <b>,</b> , , , , , , , , , , , , , , , , ,
7	
8	
9	Participantes da 37ª Reunião Extraordinária do Conselho Nacional do Meio
10	Ambiente, CONAMA, em 12 de junho de 2002, Auditório nº 01, IBAMA/Sede,
11	Brasília/DF.
12	
13	Sr. José Carlos Carvalho – Ministro do Meio Ambiente
14	Sr. Marcus Vinícius Caetano Pestana da Silva – Secretário Executivo do CONAMA
15	Sr. Eleonora Galvarros – Diretora do CONAMA – Interina
16	Sr. Fábio Feldman – Deputado - Coordenador da Rio + 10, no Brasil
17	Sr. Gérson Almeida - Governo Municipal de Âmbito Nacional - Presidente da
18	ANAMMA/RS
19	Sr. Sérgio Seiko Yonamine – Governo Municipal – Região Centro-Oeste
20	Sr. Ruy Born – Associação Brasileira dos Municípios – ABM
21	Sra. Adriana Ramos – Instituto Sócio Ambiental – ISA
22 23	Sr. José Álvaro da Silva Carneiro – Sociedade de Pesquisa em Vida Selvagem e
23	Educação Ambiental – SPVS
24	Sr. Francisco Rodrigues Soares - Presidente da Fundação Rio Parnaíba – FURPA
25	Sr. Solon Mauro Sales Fagundes – Associação Potiguar Amigos da Natureza –
26	ASPOAN
27	Sr. Paulo Finotti – Presidente da SODERMA
28	Sra. Maria Dalce Ricas – Associação Mineira de Defesa do Meio Ambiente –
29	AMDA  Sa Alessandro Managos de Souga Entidades Ambientalistes de Basião Contra
30 31	Sr. Alessandro Menezes de Souza – Entidades Ambientalistas da Região Centro- Oeste – ECOA – Suplente
32	Sr. Miguel Scarcelo – Presidente da SOS Amazônia
33	Sr. Fidélis Júnior Martins Paixão – Instituto de Ecologia Tropical – ECOTROPIC
34	Sr. Paulo Nogueira Neto – Presidente da ADEMASP
35	Sr. Antônio Herman Benjamim – Diretor de Assuntos Internacionais do Instituto "O
36	Direito por um Planeta Verde"
37	Sr. Eládio Luiz da Silva Lecey – Presidente do Instituto "O Direito por um Planeta
38	Verde"
39	Sr. Bertoldo da Silva Costa – Diretor Nacional da Associação Brasileira de
40	Engenharia Sanitária e Ambiental – ABES
41	Sr. Luiz Seufiteli Dutra – Assessor da Diretoria da Confederação Nacional dos
12	Trabalhadores no Comércio e na Indústria – CNTC/CNTI
43	Sra. Maria da Graça Amorim - Secretária de Política Agrária e Meio Ambiente -
14	Confederação Nacional dos Trabalhadores da Agricultura – CONTAG

45 Sr. Natal Ribeiro Maciel – Confederação Nacional dos Trabalhadores da 46 Agricultura – CONTAG – Suplente

47

48 49

50 51

52

53

54

55

56

57

58

59

60

61

62

63 64

65

66

67 68

69

70

71

72

73

74

75

76

77

78

79

80

81 82

83

84

85

86 87

88 89

- Sr. Pedro Ramos de Souza Populações Tradicionais CNPT/IBAMA Titular
- Sr. João Leonardo de Melo Conselho Nacional de Comandantes Gerais das Policiais Militares e Corpos de Bombeiros Militares CNCG
- Sr. Jairo Cortez Costa Presidente da Fundação Brasileira para a Conservação da Natureza FBCN
- Sr. Tibério Leonardo Guitton Assessor Técnico da Confederação Nacional da Indústria CNA
- Sr. Leopoldo Garcia Brandão Assessor da Diretoria da Confederação Nacional do Comércio CNC
  - Sr. José Alberto Rodrigues dos Santos Consultor da Associação Brasileira da Indústria Química ABIQUIM
  - Sr. Virgílio Moreira Filho Confederação Nacional da Indústria CNI/FIEP Diretor
  - Sr. Roosevelt da Silva Fernandes Coordenador do Conselho Superior de Meio Ambiente da Findes CNI/FIEP
    - Sr. André Luiz Santos Confederação Nacional do Transporte CNT
  - Sra. Maria Cristina Yuan Coordenadora do Meio Ambiente do Instituto Brasileiro de Siderurgia IBS
    - Sr. Nélson Barboza Leite Sociedade Brasileira de Silvicultura Titular
    - Sr. Marcílio Caron Neto Sociedade Brasileira de Silvicultura Suplente
    - Sra. Sílvia Cappelli Ministérios Públicos Estaduais Procuradora de Justiça RS
  - Sr. Paulo Afonso Leme Machado Professor e ex-Procurador de Justiça do Estado de São Paulo
  - Senhor Victor Kaniac Comissão de Defesa do Consumidor, Meio Ambiente e Minorias
    - Sr. Roberto Alves Monteiro Membro Honorário
  - Sr. Antônio Carlos da Silva Farias Coordenador Estadual do Meio Ambiente Governo do Estado do Amapá
    - Sr. Estevão Vicente C. M. de Paula Governo do Estado do Amazonas Suplente
    - Sr. Fausto Azevedo Governo do Estado da Bahia Titular
    - Sr. Durval Freire de Carvalho Olivieri Governo do Estado da Bahia Suplente
    - Sr. Albert Brasil Gradhvol Governo do Estado do Ceará Titular
  - Sr. Sr. Elino Alves de Moraes Secretário Adjunto de Meio Ambiente, Ciência e Tecnologia Governo do Distrito Federal
  - Sr. Pedro da Costa Novaes Superintendente Executivo da Secretaria de Meio Ambiente e Recursos Hídricos Governo do Estado de Goiás
  - Sr. Péricles Augusto Nogueira Teixeira Mota Gerente Adjunto do Meio Ambiente e Recursos Naturais Governo do Estado do Maranhão
  - Sr. Frederico G. de M. Müller Secretário de Estado de Meio Ambiente e Presidente da FEMA – Governo do Estado do Mato Grosso
    - Sr. Celso Castilho de Souza Governo do Estado de Minas Gerais Titular
- Sr. Erasmo Rocha Lucena Superintendente de Administração do Meio Ambiente Governo do Estado da Paraíba
  - Sr. Normando Carvalho Governo do Estado de Pernambuco
- 91 Sra. Ana Virgínia Escórcio Tavares Silva Governo do Estado do Piauí

- 92 Sr. Stênio Petrovich Pereira Governo do Estado do Rio Grande do Norte 93 Suplente
- 94 Sr. Cláudio Langone Secretário Estadual do Meio Ambiente Governo do Estado 95 do Rio Grande do Sul
- 96 Sr. José Ribamar C. Oliveira Secretário de Estado de Desenvolvimento Ambiental 97 – SEDAM – Governo do Estado de Rondônia
- 98 Sr. Jaime de Souza Secretário de Estado do Meio Ambiente Governo do Estado 99 de Santa Catarina
  - Sra. Suzana M. C. Trebien Governo do Estado de Santa Catarina
- 101 Sr. Paulo Ferreira Secretário Adjunto da Secretaria de Meio Ambiente Governo 102 do Estado de São Paulo
  - Sr. Reynaldo Nunes de Morais Secretário de Meio Ambiente Governo do Estado de Sergipe
  - Sr. Isac Braz da Cunha Presidente da Naturatins Governo do Estado do Tocantins
- 107 Sr. Alceu Fernandes Molina Júnior Ministério da Agricultura e do Abastecimento 108 – Suplente
- 109 Sr. Luiz Carlos Joels Coordenador da SEDEC Ministério da Ciência e 110 Tecnologia
- 111 Sr. Márcio Antônio Mazzaro Assessor Especial Jurídico Ministério da Ciência e 112 Tecnologia
- 113 Sr. Reginaldo Minaré Assessor e Advogado da CTNBio Ministério da Ciência e 114 Tecnologia
- Sr. Álvaro A. de Souza Neto Assessor do Diretor do Depto de Outorga e Licenciamento – Ministério das Comunicações
  - Sr. Carlos Henrique Heck Presidente do IPHAN Ministério da Cultura
- 118 Sr. Roberto I. E. Saruê IPHAN DEPROM

100

103

104

105106

117

126

- 119 Sr. Luiz Mensório Júnior Cel. Eng. QEMA Ministério da Defesa
- 120 Sra. Marília Marreco Cerqueira Ministério do Desenvolvimento Agrário 121 Assessora Especial do Ministro
- 122 Sra. Ana Carla Leite de Almeida Ministério do Desenvolvimento Agrário 123 Suplente
- 124 Sr. Antônio Carlos dos Santos Mendes Assessor Ministério do 125 Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior
  - Sra. Lucila Pinsard Vianna Coordenadora de Educação Ministério da Educação
- 127 Sr. Carlos Alberto Ribeiro Xavier Assessor do Ministro da Educação e Desporto
  - Sr. Paulo Renato Moraes Lóes Ministério do Esporte e Turismo
- 129 Sr. Diniz de Oliveira Imbroisi Assessor da Secretaria do Tesouro Nacional do 130 Ministério da Fazenda
- Sr. Henrique Villa da Costa Ferreira Diretor do Departamento de Planejamento de Programas Regionais Integrados Ministério da Integração Nacional
- 133 Sr. Adelmar de Miranda Torres Assessor do Secretário Executivo Ministério da 134 Justiça
- 135 Sr. José Pedro de Oliveira Costa Secretário de Biodiversidade e Florestas 136 Ministério do Meio Ambiente
- 137 Sr. Bráulio Dias Ministério do Meio Ambiente
- 138 Sra. Gisela Santos de Alencar Consultoria Jurídica do MMA

139	Sr. Célio Francisco França – Chefe do Gabinete da Secretaria Executiva –
140	Ministério das Minas e Energia
141	Sr. Ariel C. Garces Pares – Coordenador da Diretoria de Planejamento – Ministério
142	do Planejamento, Orçamento e Gestão
143	Sra. Márcia Lopes Rodrigues de Souza - Ministério do Planejamento, Orçamento e
144	Gestão – Suplente
145	Sr. Luciano Fávaro Bissi - Ministério da Previdência e Assistência Social -
146	Suplente
147	Sr. Benedicto Fonseca Filho – Ministério das Relações Exteriores – Suplente
148	Sr. Flávio Pereira Nunes – Ministério da Saúde – Suplente
149	Sr. Almir Augusto Chaves – Assessor Jurídico do Secretário Executivo – Ministério
150	do Trabalho e Emprego
151	Sra. Ieda Maria Rizzo - Supervisora de Programas Ambientais - Ministério dos
152	Transportes
153	Sr. Clóvis Ubirajara Lacorte – Assessor do Ministro – Casa Civil da Presidência da
154	República
155	Sr. Ivanildo Tajra Fransoli – Assessor – Casa Civil da Presidência da República
156	Sra. Eliana Filomena B. Nicolini – Assessora do Secretário de Acompanhamento e
157	Estudos Institucionais
158	Sr. Marcos Antonio Amaro dos Santos - Assessor da Secretaria de
159	Acompanhamento e Estudos Institucionais
160	Sra. Giovana Guiotti Testa – Assessora da Secretária de Assuntos Parl.da Secretaria
161	Geral da Presidência da República
162	Sr. Marcier Tombierre Moreira - Assessor do Ministro - Secretaria de Estado de
163	Comunicação do Governo
164	Sra. Nadja Limeira Araújo – Gerente de Projeto – Secretaria Especial de
165	Desenvolvimento Urbano da Presidência da República
166	Sr. Errol Teodoro Kohnert Seidler - Gerente de Projeto - Secretaria Especial de
167	Desenvolvimento Urbano da Presidência da República
168	Sr. Rômulo José Fernandez Barreto Mello – Presidente do IBAMA
169	Sr. Vicente Gomes da Silva - IBAMA
170	Sr. Maurício Andrés – ANA
171	Sr. Sebastião Silvestre – Cel. Inf. QEMA – Comando do Exército Brasileiro
172	Sr. Marcos Lourenço de Almeida – Capitão de Corveta – Comando da Marinha
173	Sr. Olimar Vieira de Oliveira – Coronel Aviador – Comando da Aeronáutica

Livre de Transgênicos" Sra. Celeste

174

175 176

181

# Senhor José Carlos Carvalho

182 Bom dia a todos. Eu gostaria de declarar aberta a nossa 37ª Reunião Extraordinária do CONAMA, para deliberar sobre a ordem do dia, que foi previamente distribuída aos 183 184 Senhores Conselheiros e Senhoras Conselheiras e, que tem por finalidade, 185

fundamentalmente, examinar a proposta que dispõe sobre licenciamento ambiental, Estudo

Sr. Rubens Nodário – Professor Titular da Univesidade Federal de Santa Catarina Sra. Andréa - Representante do IDEC - Coordenação da Campanha "Por um Brasil de Impacto Ambiental e Relatório de Impacto Ambiental de atividades e empreendimentos com organismos geneticamente modificados e seus derivados. Esta é a matéria sobre a qual iremos deliberar.

Nos termos da ordem do dia, que foi distribuído e aproveitando o momentoso tema da Rio + 10, ao qual tivemos dedicado nas 02 últimas semanas, no Prepcon IV, na reunião preparatória, que ocorreu na Indonésia, nós gostaríamos de pedir que o ex-Deputado Fábio Feldman, que foi designado pelo Presidente Fernando Henrique Cardoso, como Coordenador da Rio + 10, no Brasil, pudesse fazer para nós uma rápida apresentação dos preparativos que o Brasil vem realizando neste tema, inclusive, da participação brasileira na Rio + 10 no Prepcon IV, desde a reunião de Cartagena, quando nós iniciamos, por sugestão dele, a discussão de iniciativa latino-americana e caribenha para o desenvolvimento sustentável.

Eu queria mencionar, antes de lidar a palavra, o esforço que ex-Deputado Fábio Feldman vem realizando, para que o Brasil possa ter uma participação mais ativa nos debates da Rio + 10 e, também, queria agradecê-lo publicamente pelo apoio que nos deu, no âmbito do Governo, nas discussões que tivemos, para que pudéssemos chegar a um acordo e a um texto adequado para o meio ambiente, em relação à matéria que vamos decidir hoje. Eu passo a palavra ao Dr. Fábio Feldman, que tem 20 minutos para a sua explanação.

# Senhor Fábio Feldman

Eu queria agradecer ao Ministro José Carlos Carvalho a oportunidade de estar nesta reunião do Conselho Nacional do Meio Ambiente. Eu, durante muitos anos, acompanhei o CONAMA, inclusive, durante todo o exercício dos meus mandatos, eu vim às suas reuniões e, portanto, esta volta ao CONAMA me deixa muito honrado. Eu vou dar uns informes sobre a Conferência da Cúpula Mundial de Desenvolvimento Sustentável, que vai se realizar no fim de agosto, começo de setembro, na África do Sul e, mais ou menos, estender o convite de um evento que nós estamos fazendo no Brasil, em junho.

Em primeiro lugar, a Conferência realizou a sua última reunião preparatória na Indonésia, há questão de uma semana atrás e o que nós vimos nessa reunião foi, o que eu acho que para a maior parte dos presentes aqui seria inimaginável, há uma tentativa de renegociar todos os pontos discutidos na Conferência no Rio. A Agenda 21, que é o grande resultado da Conferência do Rio foi objeto de uma tentativa de ser reaberta a discussão, fundamentalmente, pelos Estados Unidos e eu queria até fazer um comentário aqui, que talvez as pessoas não saibam, mas, na Conferência do Rio, nós tivemos mais de um processo preparatório, nós tivemos um processo preparatório da Conferência do Rio, da qual resultou a Declaração do Rio e resultou a Agenda 21. Em relação às Convenções, houve processos preparatórios diferenciados, que resultaram na Convenção da Biodiversidade, na Convenção de Mudanças Climáticas e, mais tarde, inclusive, na Convenção de Combate à Desertificação e, por esta razão, quando houve a convocação desta Conferência, decidiu-se que os temas que estão sendo tratados pelas Convenções separadamente não são objeto de discussão na reunião de Johannesburgo, ou seja, a reunião de Johannesburgo é uma reunião, como eu já disse, que trata do tema de Desenvolvimento Sustentável, mas o que nós assistimos e aí eu quero fazer uma menção à posição do Ministro José Carlos Carvalho, que chefiou a Delegação, quer dizer, que a posição brasileira tem sido muito clara, não ter nenhuma possibilidade de retrocesso, em relação ao

que foi discutido e, ao contrário, tentar avançar no chamado desenho dos meios de implementação.

233

234

235

236

237238

239

240241

242243

244

245

246

247

248249

250

251

252

253

254255

256

257258

259

260261

262263

264

265

266

267

268

269270

271

272

273

274

275

276

277

278

279

O que aconteceu, como eu referi há pouco, foi que os Estados Unidos passaram a rediscutir, efetivamente, princípio da responsabilidade, Dr. Paulo Afonso Leme Machado, Herman Benjamin, que está no computador, discutir os princípios de responsabilidade comum, mas diferenciada, passaram a discutir temas que, inclusive, não poderiam ser discutidos, porque, como eu disse, à medida que o processo das Convenções foi diferenciado e as Convenções têm mecanismos de participações dos Países que participam, não há sentido em você recolocar a discussão destes princípios. Mas, do ponto de vista político, a reunião foi tomada por uma paralisia de perplexia, exatamente, porque nós estávamos ali, novamente discutindo, no documento do Tcherman, temas que já estavam superados.

Conseguiu-se, eu acho que na ação do Brasil, alguns avanços importantes, quer dizer, até a 2ª reunião preparatória, o que se verificava era uma tendência desta reunião ser focada, basicamente, na África, que era o único continente que tinha uma iniciativa chamada Iniciativa Africana pelo Desenvolvimento, em inglês Nepad. Aqui eu queria fazer uma observação, no próprio titulo da iniciativa africana, não constava a palavra "sustentável", isto é revelador de uma tentativa, inclusive, de se colocar o tema do desenvolvimento, que dizer, esquecendo um pouco o tema de sustentabilidade, inclusive, em conversas que nós tivemos, na reunião de Cartagena, que gerou a iniciativa latinoamericana, o Ministro de Meio Ambiente da África, num determinado momento, disse informalmente: "-Achamos que a Conferência do Rio tratou muito de sustentabilidade do meio ambiente e pouco desenvolvimento, portanto, nós queremos que esta Conferência seja uma Conferência de desenvolvimento". Por esta razão, na reunião do Fórum dos Ministros, em Cartagena, o Ministro José Carlos, que, aliás, era Representante, era Secretário Geral, mas estava no exercício da Chefia da Delegação, propôs uma iniciativa latino-americana e caribenha, que tinha como um 1º objetivo principal, tentar, na verdade, não competir não rivalizar com a iniciativa africana, mas alargar um pouco o foco desta Conferência, no sentido de que se tratasse, também, dos outros Continentes e que, se nós ficássemos adstritos à questão do desenvolvimento sustentável no Planeta, ou seja, não se pode tratar esta Conferência, como uma Conferência com ênfase maior neste Continente, ainda que, nós do Brasil, estejamos solidários com a situação dramática do Continente Africano, em função da epidemia da Aids, em função das guerras que ele continuamente está assistindo. A iniciativa latino-americana foi sufragada, numa reunião em São Paulo, há questão de um mês atrás e o que foi importante? Ela foi incorporada e gerou 03 outras iniciativas importantes: uma iniciativa dos Países Asiáticos, que à medida que viram que havia uma iniciativa africana, quiseram uma iniciativa asiática; e uma iniciativa dos Países do Leste Europeu. Portanto, do ponto de vista político, quer dizer, a iniciativa latino-americana gerou um resultado positivo, que é fazer com que os outros Continentes também se incorporem a essa Agenda.

A 2ª questão que o Brasil está defendendo, e esta, com muita dificuldade, é uma iniciativa sobre energia e, nesta iniciativa, o Brasil tem enfrentado uma enorme resistência. De que trata esta iniciativa de energia? Um dos temas importantes nesta Conferência, como eu me referi, é o tema do desenvolvimento sustentável e o tema de energia é um tema que permite fazer a ponte entre a questão da pobreza de um lado, à medida que você aumenta a oferta de energia, você, efetivamente, consegue reduzir, diminuir a pobreza e, ao mesmo tempo, no campo dos Países Industrializados, você, efetivamente, discute o tema das

emissões do carbono e da matriz energética, que é hoje, no Planeta, baseada nos combustíveis fósseis, na ordem de 80%.

280

281

282

283

284 285

286

287

288

289 290

291

292293

294

295

296297

298

299

300

301

302 303

304 305

306

307

308

309310

311312

313

314

315

316317

318

319

320

321

322

323

324

325

326

Em relação aos combustíveis de energia, nós enfrentamos e estamos enfrentando uma enorme dificuldade, mesmo no Grupo do chamado G-77, porque este Grupo que é o bloco dos Países em desenvolvimento, hoje há a Presidência da Venezuela, que o um País petroleiro e há uma presença muito atuante dos Países petroleiros do OPEC, portanto, nós enfrentamos muita resistência, já nesse G-77, e aqui eu quero ressaltar que o Ministro José Carlos, chefiando a Delegação, fez algumas declarações importantes, ainda que mantendo a filiação do Brasil ao G-77, enfatizando que o G-77 não pode ficar refém dos Países petroleiros. Muitas vezes, isto cria um certo stress, inclusive na tradição da Política Externa Brasileira, que é marcada e acentuadamente baseada numa aliança com o G-77, que é importante, mas o Brasil registrou que, ainda que estejamos filiados ao G-77, nós teremos uma iniciativa de energia. Do que se trata esta iniciativa de energia? Basicamente, esta iniciativa fixa uma meta de 10% de energia renovável, na matriz energética do Planeta, e quero informar que, ainda que nós tenhamos dificuldades, estamos tentando fazer articulações políticas que envolvam, por exemplo, o Reino Unido, a Inglaterra, que, no sentido da Inglaterra, se mobilizar dentro do bloco da União Européia para isso. Há uma sinalização positiva em relação a isso e uma articulação com as Não-Governamentais do mundo, que apóiam essa meta de 10% e a iniciativa de energia.

Vejo que é muito difícil que nós consigamos uma iniciativa de energia, mas o fato do Brasil estar propondo esta iniciativa é muito importante. O que nós estamos pensando, no tempo que nos resta até Johannesburgo? O Brasil, eu estou organizando uma reunião e vim aqui fazer um convite a todos os Membros do CONAMA, a maior parte das pessoas aqui já sabem, nós estamos fazendo uma reunião em junho, nos dias 23, 24 e 25, no Rio de Janeiro, que pretende transferir a Sede da Conferência de Estocolmo, 1972, para o Brasil e, do Brasil para a África do Sul. Esta reunião está adquirindo uma importância muito grande, em função das dificuldades que ocorreram em Bali, quer dizer, a sua importância se revela pelo fato de que alguns Países estão pedindo para ser convidados e como vai se fazer esta reunião, que eu vim agui fazer o convite oficial aos Membros do CONAMA. A reunião pretende, na verdade fazer uma Audiência Pública, com a presença, num primeiro momento, do Kofi Annan, que, infelizmente, não virá, mas com a presença do Presidente da África do Sul e do Primeiro Ministro da Suécia, nós estamos organizando uma Audiência Pública. Por que está reunião está adquirindo importância? Porque nós pretendemos que, nessa reunião, haja uma sinalização política de que, para o Brasil e para o Mundo, é fundamental que não haja retrocesso em relação a Johannesburgo, que seria um desastre histórico que nós, na verdade, perdêssemos esta oportunidade. O José Pedro me lembra aqui da presença do Presidente FHC, só que ele é quem está convidando os outros Chefes de Estado. E nós estamos, inclusive, organizando uma reunião com um modelo um pouco diferente, quer dizer, isto tem sido muito discutido com o Ministério, com o Pestana, que é o Secretário Executivo do Ministério do Meio Ambiente, com algumas pessoas, o Dr. Paulo Afonso, Paulo Nogueira, o que está aqui, eu acho que, com a maior das pessoas, nós já conversamos.

A idéia dessa reunião, Dalce, é, ao invés de você abrir um painel temático, pobreza e desenvolvimento sustentável, pedir para as pessoas que respondam a cinco perguntas básicas: O que se espera de Johannesburgo, como algum produto positivo? Uma observação apenas, o que a opinião pública sabe da Conferência de Johannesburgo, normalmente é um equívoco, não haverá uma avaliação formal dos 10 anos da Conferência

do Rio, por que não haverá? Porque não existem mecanismos para isso, um dos temas que será discutido, eu não estou vendo, acho o IBGE não está aqui, não faz parte do IBGE, é, na verdade, indicadores do desenvolvimento sustentável. Portanto, eu acredito, eu estou vendo o Paulo Afonso acenar com a cabeça positivamente, é criar, nos próximos 10 anos, mecanismos de avaliação. Mas o que nós estamos querendo fazer, aproveitando vocês que estarão lá e os estrangeiros que estão sendo convidados, é que as pessoas respondam sinteticamente, essas perguntas: O que se espera de Johannesburgo? O que se espera da próxima década? O que deixou de acontecer nos últimos 10 anos? Quais foram os equívocos que foram cometidos, no sentido de criar mecanismos de processos de avaliação da implementação dos compromissos de 10 anos atrás? As pessoas que estão convidadas, para vocês saberem, nós estamos com 43 convidados, temos ainda uma lista maior, são pessoas como a Vandana Chiva, com Herman Daily, como a Princesa da Jordânia, quer dizer, nós podemos até disponibilizar depois esta lista. Estamos, então, montando, no Rio de Janeiro, um evento que permita que, a partir daí, se faça uma mensagem política de engajamento nos poucos dias que restam para a Conferência, para que nós possamos chegar lá em melhores condições.

O convite aqui aos Membros do CONAMA é um convite, é um pedido de ajuda, esta reunião está com problemas logísticos, que passam tanto pela questão orçamentária, como também, pelo fato de ter sido marcada agenda desses Chefes de Estado há pouco tempo, nós temos um problema operacional de montar a reunião. Então, se pessoas que estão aqui, pudessem nos ajudar a divulgar a reunião, eu gostaria pedir à ABEMA que está aqui, ao Langone, pedir à ANAMMA que nos ajudasse e pedir a cada Secretário de Estado que indicasse 02 ONG, que pudessem ir ao Rio de Janeiro. Pedir a mesma coisa à ANAMMA, que cada Secretário Municipal de Capital ajudasse a viabilizar a ida de 02 Membros de ONG. Estamos negociando com o Fórum Social, a idéia seria de pedir ao Fórum Social, que nós estamos disponibilizando um número de passagens e estamos contatando as redes das ONG.

Ao Setor Empresarial que está aqui representado, nós estamos organizando um evento direto com o CEBED, disponibilizando sua infra-estrutura, para a organização do evento. Estamos, inclusive, para mobilizar a Sociedade Brasileira, montando um estúdio de TV, no Rio de Janeiro, no MAM, e pretendemos fazer uns 05 ou 06 vídeos, que serão transmitidos pela rede pública de TV, porque há um déficit de engajamento e mobilização na Sociedade Brasileira, como há em todas as outras partes do Mundo.

Então, mais ou menos, é este o informe que eu gostaria de dar, eu não sei como são as regras do CONAMA, mas se alguém quiser me fazer alguma pergunta...

# Senhor José Pedro Costa

Eu queria.

327

328

329

330331

332

333

334

335

336337

338

339

340

341342

343

344

345

346347

348

349

350

351352

353

354

355

356

357

358359

360

361362363

364365

366367

368369

370371

372

Senhor Fábio Feldman

Pois não, José Pedro.

Senhor José Pedro Costa

Muito obrigado, Deputado Fábio Feldman. Eu gostaria de, talvez, mandar um bilhete para a Dra. Cecília Ferraz, porque nós gostaríamos, eu acho que todos aqui também, nós podemos usar a estrutura do CONAMA, de receber uma programação destes 03 dias, onde serão realizadas as Audiências e tal, não sei se isto já existe hoje, para ser divulgado, talvez se não tivesse colocar em pauta, mas tenho certeza que a nossa Prezada Secretária do CONAMA teria o máximo de prazer em distribuir a todos os Senhores, ainda esta semana, e isto ajudaria bastante, para que as pessoas pudessem ser relacionar e responder a este apelo, que eu acredito que é fundamental e que, da parte do Ministério do Meio Ambiente, como creio que os Senhores já sabem, já existe um apoio grande, já esta sendo trabalhado, o Deputado Fábio Feldman já mencionou o engajamento, inclusive, do nosso Prezado Secretário Executivo, aqui presente.

### Senhor Fábio Feldman

Paulo, o evento será no Museu de Arte Moderna do Rio de Janeiro, que está sendo preparado para isto, na verdade, não existe uma agenda ainda fechada, mas a idéia é que o evento se inicie no domingo à noite, o 1º tema nós estamos chamando "Diálogo entre Gerações", que seria a geração de 72, com a presença do Morrisey Strong; a geração de 92 e o futuro. A Audiência Pública, a idéia é de que se realize na 2ª feira à tarde e à noite; a transmissão da tocha simbólica seria na 3ª, mas estamos tentando transferir esta transmissão para a própria 2ª feira à noite, o que, só para dizer para as pessoas aqui, há uma dificuldade de organização deste evento, à medida que envolve 03 Chefes de Estado e Representantes das Nações Unidas, portanto, a decisão não é do Governo Brasileiro, é uma decisão que passa por uma negociação, inclusive, na própria Audiência Pública, como se faz com outros Chefes de Estado. Mais alguma pergunta? Dalce.

# Senhora Maria Dalce Ricas

Qual foi a posição do Itamarati sobre ?

# Senhor Fábio Feldman

O que aconteceu foi o seguinte, a Venezuela, inclusive, na penúltima reunião preparatória de Nova Iorque, obstruiu qualquer iniciativa que se tratasse de energia e, de certa maneira, encarou com muita frieza a iniciativa latino-americana e caribenha. Quando houve a reunião dos Ministros do Meio Ambiente, presidida pelo José Carlos, em São Paulo, a Venezuela se fez representar pela Ministra do Meio Ambiente, que chefiou a Delegação em Bali, isto nos ajudou muito, porque, Dalce, a sua pergunta reflete um pouco o que acontece não só no Brasil, nem sempre as posições das áreas do Ministério do Meio Ambiente, são posições que coincidem com a posição da Diplomacia do Oficial dos Países, normalmente, há uma certa diferença de enfoque, inclusive mesmo no Brasil, quer dizer, eu não mencionei isto, mas há uma enorme expectativa de que o Brasil assuma uma liderança, no que se chama legado do Rio de Janeiro, por quê? Porque, fora o Brasil, nós temos os Países do G8, alguns deles muito reticentes, inclusive vide o Protocolo de Kyoto, que a Austrália acabou de anunciar que não vai apoiar e os outros Países que têm peso são China e Índia. A Índia, em função do conflito com o Paquistão, não é isso José Carlos, está numa posição extremamente tímida e uma posição de não protagonismo? E a China, que tem um

enorme passivo ambiental, de certa maneira, não atua com muito protagonismo nestas questões, portanto, o que se espera, efetivamente, do Brasil, é que o Brasil assuma um papel de protagonismo, que, de certa maneira, está sendo exercido pelo Brasil, pelo Presidente da República. Eu posso dizer para vocês que o Presidente tem enviado correspondência pessoal para os outros Chefes de Estado, ele tem se manifestado pessoalmente pedindo apoio, quer dizer, em relação a algumas posições e, mais especificamente, pela pessoa do José Carlos Carvalho, que, de certa maneira, liderou a posição brasileira em Bali e conduziu pessoalmente a negociação, porque é obvio que, neste jogo de negociações diplomáticas, o Brasil tende a manter uma tradição de trabalhar sempre com o G77, China e Índia e, nem sempre, estas questões coincidem com as nossas posições.

Eu vou dar um exemplo, na negociação de mudanças climáticas, que houve um determinado momento, em que se discutiu a admissão do nuclear, no mecanismo de desenvolvimento limpo e, para China e Índia, é uma questão importante a admissão do nuclear, o que não é para o Brasil, então, num determinado momento, o Brasil tendeu a apoiar a China e a Índia e só não o fez, pela pressão da Sociedade Civil Brasileira lá presente e, também, pela presença, na Delegação Brasileira, de outras pessoas que, na verdade, não vem apenas a lógica de articulação política tradicional, mas que trazem visões diferentes. Não sei se respondi a você.

Quero dizer, também, a vocês, que eu encaminhei uma correspondência ao Presidente Fernando Henrique, depois de conversar com muitos de vocês, pedindo, e até acho que seria positivo isto, que o Brasil encaminhasse ao Congresso Nacional o Protocolo de Biossegurança, que me parece que tem sentido, inclusive na discussão que vai haver hoje, no CONAMA, sobre transgênicos, outras matérias que dizem respeito a Acordos Internacionais. No caso do Protocolo de Biossegurança, o prazo de filiação, me falta a expressão, de adesão foi esgotado e acredito que o Brasil deveria mandar para o Congresso Nacional, antes da nossa reunião ou, pelo menos antes de Johannesburgo, para que houvesse a ratificação. Tem a Convenção dos POP, que também tem que ser encaminhado ao Congresso Nacional; tem uma convenção que é notificação, o PIC, talvez a Gisela pudesse falar isto e, mais do que isto, estou pedindo ao Presidente da República, é um pedido pessoal, eu sou Representante dele nesta Conferência que, inclusive, seria importante para o Brasil a aprovação de alguns projetos no Congresso Nacional, especificamente, o Projeto da Mata Atlântica; o projeto de acesso à informação, um dos temas que tem crescido muito na Negociação Internacional, é o Artigo 10, da Declaração do Rio, que acessa a informação; tem uma convenção chamada de Convenção de Arros; há um Projeto-de-Lei tramitando no Congresso Nacional e queria, já que meu tempo está se esgotando, dizer que acho que temos que aproveitar a oportunidade da RIO + 10, também no Brasil, para fazer os avanços necessários.

O José Pedro lembrou aqui da minha, que depois posso disponibilizar, não é uma carta que tenha sigilo, nós estamos pedindo a criação do Parque Tumocumaque, estamos pedindo acesso das ONG ao Conselho de Recursos Genéticos, esta é uma questão que o Dr. José Carlos também está encaminhando, a carta que eu encaminhei ao Presidente foi de comum acordo com o Ministro e outras pessoas e espero que, para finalizar, nesta reunião do Rio, nós possamos mandar recado, aproveitando a presença de personalidades, para vocês terem uma idéia, agora eu me lembrei, vêm alguns Prêmios Nobel, o Desmon Tuto vem para o Brasil, o Herman Daily, o Vandana Chiva e, acredito que ali será uma oportunidade de Governo, Sociedade Civil, Mídia, por exemplo, vem jornalista chamado Eldir Linden, que é o jornalista responsável pela Revista Times, na área de meio ambiente.

Eu acho que é uma enorme oportunidade que nós temos de mandar um recado da importância da Conferência no Rio.

E, para finalizar, eu queria dizer que já foi perguntado pela Mídia, eu espero que o CONAMA, hoje, aprove a avaliação ambiental dos organismos transgênicos, é minha posição pessoal, eu não estou falando em nome do Presidente, mas quero dizer que pedi a ele, inclusive, que o Governo Brasileiro tenha posição avançada, como é a posição do Ministério do Meio Ambiente, porque eu acho que esta é a tendência e já que estamos falando de principio de precaução, estamos falando de avanços, eu acho que o CONAMA tem uma enorme oportunidade, hoje, de sinalizar para a Comunidade Internacional e para a Sociedade Brasileira, que nós estamos sintonizados com os avanços e colocar em prática as matérias, que nós, na verdade, defendemos lá fora. Eu acho que é um dos temas importantes desta Conferência, por desafio da Conferência do Rio, é como inserir nas agendas nacionais dos Países os temas que estão nas convenções internacionais e os princípios, quer dizer, esta é a grande dificuldade e diria mais, eu diria que, talvez, depois de Johannesburgo se esgote o modelo de Conferência das Nações Unidas, que as Conferências são importantes, mas a implementação dos resultados das Conferências é o grande desafio e que, neste caso, se o CONAMA aprovar a idéia da avaliação ambiental dos transgênicos, os princípios que estão nas convenções serão colocados em prática, na Legislação Brasileira.

Então, a Cecília está aqui com os dados, quem está apoiando este evento é o Ministério do Meio Ambiente, que é o grande responsável por esta reunião do Rio de Janeiro, é quem esta financiando esta reunião e está dando apoio político e logístico e, portanto, eu gostaria de fazer meu agradecimento aqui, em público, ao Ministério do Meio Ambiente, na pessoa do Ministro José Carlos Carvalho, quer dizer, o apoio dado a este evento, que eu quero dizer a vocês, este evento pode ser, na verdade, uma oportunidade de sinalizar ao Mundo, que esta Conferência é importante para a implementação do desenvolvimento sustentável.

### Senhor José Carlos Carvalho

Nós gostaríamos de agradecer a exposição do Deputado Fábio Feldman, que empresta seu entusiasmo, sua experiência à participação do Brasil na RIO + 10, de tal maneira, que o Brasil possa oferecer a melhor contribuição à Cúpula de Johannesburgo, na qual compareceremos, sob a liderança pessoal do Presidente Fernando Henrique Cardoso.

Cumprindo a nossa ordem do dia, nós temos a apresentação da necessidade da criação do Grupo de Trabalho, para tratar sobre licenciamento ambiental de obras do Setor de Transporte pela Conselheira Dra. Ieda Rizzo. 05 minutos.

# Senhora Ieda Rizzo

Senhor Presidente, Senhores Conselheiros, eu sei que nós temos um dia longo hoje com um assunto extremamente polemico, eu vou procurar ser o mais objetiva possível, eu acho que todos vocês tiveram a oportunidade de receber na entrada, este documento "A Política ambiental do Ministério dos Transportes". O Ministério dos Transportes lançou, no último dia 4 de junho, o seu compromisso com a questão ambiental, nada foi por acaso, na Semana do Meio Ambiente, foi um dia escolhido, especialmente, pelo nosso Ministro, para lançar uma série de medidas tomadas pelo nosso Ministério, com relação à questão

ambiental, entre elas o lançamento da própria Política, a Agenda Ambiental de Transportes, que foi celebrada com o Ministério do Meio Ambiente e um Curso de Especialização em Meio Ambiente, para todos os nossos Gestores, dentro do Ministério dos Transportes. A necessidade, em si, da criação de um Grupo de Trabalho, para estudar a possibilidade de licenciamento ambiental do Setor de Transportes, se justifica: primeiro, pela regulamentação das obras do Setor de Transportes; segundo, pela definição de níveis de competência de licenciamento, seja no nível federal, estadual e municipal; critérios para a aplicação do licenciamento, definindo o tipo de obra que é objeto de licenciamento; empreendimentos não licenciados e operações sujeitas à obtenção de LO, LI e LP e, também, a definição das obras que não dependem de licenciamento ambiental, como, em alguns casos, nós nos enquadramos nesta categoria.

Então, eu encaminho agora, rapidamente, ao Senhor Ministro e gostaria de ter o apoio dos demais Conselheiros, na criação deste Grupo, a participação, também das Organizações Não-Governamentais, do Ministério Público, para que nós possamos estar definindo, especificamente, o foco do licenciamento ambiental para o Setor de Transportes. Muito obrigada.

#### Senhor José Carlos Carvalho

Diante da apresentação, nós vamos continuar a ordem do dia e os Conselheiros que desejarem integrar o Grupo de Trabalho podem fazer contato com a Mesa, para que, ao final da nossa reunião, nós possamos decidir sobre este assunto. Há, ainda, uma inscrição que a Mesa está acolhendo, que é a do Secretário Cláudio Langone, Presidente da ABEMA que também deseja apresentar um ponto especifico, antes de nós entrarmos no debate da ordem do dia. Conselheiro Cláudio Langone, 05 minutos .

# Senhor Cláudio Langone

Prezado Ministro, Prezados Colegas Conselheiros, muito brevemente, eu gostaria de anunciar, todos receberam aqui um conjunto de materiais da Secretaria de Meio Ambiente do Rio Grande do Sul, entre eles uma publicação com os principais dados do nosso Inventário Florestal Contínuo, que já foi divulgado no ano passado, que apontava uma retomada do crescimento da Área de Floresta Nativa no Estado. Este material está sendo distribuído em todas as escolas do Rio Grande do Sul, para ser trabalhado com os alunos, mediante um convênio que nós fizemos com a Secretaria de Educação, mas o centro da nossa manifestação é essa campanha que nós lançamos na semana passada, que é uma campanha de repovoamento da Araucária, na região de ocorrência de Araucária, no Rio Grande do Sul . O CONAMA tem discutido este assunto, a Resolução 278 fortaleceu a idéia de que se trata de uma espécie em extinção e nós promovemos uma grande campanha que está tendo, até o próximo dia 14, 08 lançamentos regionais, no interior do Rio Grande do Sul, foi lançado no último dia 05 de junho, pelo Governador Olívio Dutra, no interior do Município de Barão de Cotegipe, e esta campanha tem como meta central retirar o pinheiro brasileiro da lista das espécies ameaçadas de extinção no Rio Grande do Sul.

Através de um grande mutirão de plantio de pinhões, eu trouxe aqui uma pinha, que, inclusive, a própria maioria dos gaúchos não conhece, embora nesta época do ano nós comamos muito pinhão, que é o símbolo da fertilidade da pinheira, porque só as fêmeas produzem a pinha; esta campanha foi lançada com a presença de 1200 agricultores, no

primeiro lançamento, nós temos tido uma grande participação de proprietários rurais, de comunidades no interior do Estado e é uma inversão, quer dizer, uma lógica que combina uma manutenção da fiscalização com uma campanha positiva de envolvimento comunitário, resgatando não só a importância da Araucária, do ponto de vista ambiental, mas a sua importância, do ponto de vista cultural e social e, também, econômico, no caso da sua região de ocorrência, em todo o Rio Grande do Sul. Então, eu queria dar ciência ao CONAMA, porque isso, na verdade, é uma decorrência de uma discussão que o CONAMA tem feito aqui, numa linha positiva. Nós acreditamos na meta de, a médio prazo, retirar a Araucária da lista das espécies ameaçadas de extinção, uma campanha, todos receberam, na sacolinha, o símbolo da campanha, este pinho, se acessarem o material vão ver que esta aí e nós pretendemos dar continuidade a isso, pretendemos desenvolver parcerias para fortalecer esta idéia.

Por último, Ministro, nem tudo é feito de notícias boas, a Assembléia Legislativa do Rio Grande do Sul, no Dia Mundial do Meio Ambiente, aprovou uma mudança na Constituição do Estado, liberando as queimadas, todos sabem aqui, que o RS era o único Estado Brasileiro que, na sua Constituição, tinha uma disposição clara de proibição do uso do fogo para manejo agropastoril e florestal. Esta votação foi uma votação em 1º turno e teve uma repercussão muito negativa, na opinião publica do Estado, e nós gostaríamos que todas as organizações aqui, que tenham uma opinião sobre esta questão, se manifestassem junto à Assembléia Legislativa do Rio Grande do Sul, antes do próximo dia 18, quando ocorre o 2º turno da votação, porque Projeto de Emenda Constitucional não cabe veto do Governador. Nós achamos que é muito importante viabilizar que, ao menos se nós não tivermos uma vitória, não se alcance o quorum de 2/3 para uma mudança constitucional tão importante, sem nenhuma discussão com a Sociedade Gaúcha, o que é um retrocesso do nosso ponto de vista, então nós queríamos o apoio de todos para esta infeliz decisão do nosso Legislativo Gaúcho. Nós acreditamos, também, na possibilidade de reversão desta decisão, o Rio Grande do Sul tem ficado fora do circuito de queimadas, nos últimos anos, e nós queremos que continue assim.

E, por último, eu quero passar aqui, como símbolo da nossa campanha, esta pinha, símbolo da fertilidade da Araucária, ao nosso querido Ministro do Meio Ambiente.

# Senhor José Carlos Carvalho

Que já esta usando o botom. Vamos trabalhar sob a inspiração da Araucária, que vai ficar aqui para nos inspirar a todos.

Em seguida, tem uma última inscrição nesta fase, do Conselheiro José Álvaro. 03 minutos.

# Senhor José Álvaro Carneiro

Mesa, Ministro e Senhores Conselheiros, eu, no começo desse ano, numa das reuniões, eu coloquei aqui de um crime que havia acontecido numa Montanha-Escola do Paraná, que é o Anhangava, que faz parte desta elevação da Serra da Baitaca, na Região Metropolitana de Curitiba, e solicitei aos Representantes do Governo do Paraná, aqui presentes e ao Ministério dos Transportes, que fizessem, unissem seus esforços para a transformação do local em Parque, como havia sido previsto já há muitos anos e solicitado há mais de década, principalmente, levando em conta, ainda, que 2002 foi o ano

internacional das montanhas. Esta minha colocação e, na seqüência, também algumas colocações feitas, quando das discussões das APP, levaram a uma solução, quando da Semana Mundial de Meio Ambiente agora com a criação do Parque da Serra da Baitaca, no Paraná e, logo em seguida, também no Paraná, com a criação do Parque Estadual do Pico Paraná, que é a maior elevação, não só do estado do Paraná, como também, do Brasil meridional. Então aqui, eu queria fazer esta intervenção para solicitar a todos os Secretários de Meio Ambiente, aqui presentes que, por favor, pensem nas suas montanhas e, se possível, as protejam também, decretando Unidades de Conservação nessas elevações. Obrigado.

# Senhor José Carlos Carvalho

Em seguida, nós passaremos a ordem do dia para a discussão do processo que dispõe sobre licenciamento ambiental, Estudos de Impacto Ambiental e Relatório de Impacto no Meio Ambiente, de atividades e empreendimentos com os organismos geneticamente modificados e seus derivados. Esta matéria já foi objeto de discussão deste Conselho, em outras reuniões, na penúltima reunião, que corresponde à 65ª Reunião, houve pedido de vistas, por parte do Ministério da Agricultura, do Ministério de Ciência e Tecnologia, do Governo do Rio Grande do Sul, da ONG Norte ECOTROPIC, da ONG do Centro-Oeste ECOA, da Confederação Nacional da Indústria e da Confederação Nacional da Agricultura; esta matéria foi objeto de discussão, depois, no âmbito do próprio Governo, e, hoje, nós estamos reunidos em Reunião Extraordinária, para deliberar sobre este tema, tendo em vista que os pedidos de reexame foram examinados e hoje nós, regimentalmente, teremos que votar a matéria.

Eu quero pedir ao Dr. Bráulio Dias, Diretor de Biodiversidade, do Ministério do Meio Ambiente, para apresentar o seu relato da matéria que, em seguida, iremos discutir e votar. Dr. Bráulio, tem a palavra.

### Senhores Bráulio Dias

Obrigado. Bom dia a todos. Eu queria, primeiro, esclarecer quais são os documentos que nós temos perante nós, aqui hoje, para a deliberação. Em primeiro lugar, o documento original, que foi a proposta aprovada na Câmara Técnica de Controle Ambiental e na Câmara Técnica de Assuntos Jurídicos do CONAMA, esta é a versão original, que foi encaminhada ao CONAMA, desde a reunião de dezembro do ano passado. Depois disso, nós temos propostas de emendas ou destaques, inicialmente, nós recebemos propostas do Ministério da Agricultura e Ministério da Ciência e Tecnologia, recebemos propostas da ABEMA e da SODERMA; as propostas do Ministério da Agricultura e da Ciência e Tecnologia foram propostas bastante substantivas de alteração, em relação à proposta original aprovada nestas 02 Câmaras Técnicas e o Ministério do Meio Ambiente estabeleceu uma série de contatos e discussões técnicas, de nível técnico e político, com estes 02 Ministérios, no sentido de nós entendermos melhor as preocupações e encontrarmos uma base comum, que pudesse dar uma sustentação para uma deliberação aqui do Plenário do CONAMA. Os Senhores, então, receberam uma nova versão de propostas de emendas ou destaques, encaminhadas, conjuntamente, pelos Ministérios da Ciência e Tecnologia, Agricultura e Meio Ambiente, esta proposta substitui as 02 propostas

anteriores, encaminhadas, separadamente, pelo Ministério da Ciência e Tecnologia e Ministério da Agricultura .

654

655

656

657658

659

660

661

662

663 664

665

666

667

668

669

670

671

672

673 674

675 676

677

678

679

680

681 682

683 684

685

686 687

688 689

690 691

692

693

694

695

696

697

698

699

700

Eu gostaria de fazer alguns esclarecimentos gerais sobre esta proposta encaminhada conjuntamente pelos 03 Ministérios. Esta proposta, em primeiro, reafirma a necessidade e reconhece a legitimidade do uso e da exigência de licença ambiental e EIA/RIMA para atividades com OGM, este é o 1º ponto; segundo, ela reafirma a competência dos Órgãos Ambientais competentes, leia-se IBAMA e os Órgãos Ambientais Estaduais, para exigir e conceder estas licenças ambientais e EIA/RIMA referentes a OGM. Um outro ponto de entendimento, dentro do Governo Federal, que embasou esta nova proposta é a decisão de não tentar dirimir dúvidas sobre competências entre Órgãos do Governo Federal, por meio de uma Resolução do CONAMA, quer dizer, não seria uma Resolução do CONAMA, que poderia resolver dúvidas de interpretação, de competências entre Órgãos do Governo, competências estas previstas em Lei. Um outro ponto, também importante, é a de não prejulgar nesta Resolução do CONAMA, que, necessariamente, todo e qualquer uso de OGM seja potencialmente causador de degradação ambiental; a proposta se apóia no que está previsto na própria Lei da Política Nacional do Meio Ambiente, a 6938, de exigir licença ambiental para as atividades de OGM, potencialmente causadoras de degradação ambiental, esta foi a estratégia utilizada. Isto significa que, talvez, não esteja, com esta Resolução, 100% clara, então, quais são estas situações que nós vamos ou não exigir licenciamento?

A proposta de Resolução está mantendo 03 tipos de situações ou de exigência de licença ambiental: a 1ª delas é a de se exigir licença ambiental para todas as áreas de pesquisa de campo com OGM, e aí não é só para situações potencialmente poluidoras, é para qualquer área, porque o entendimento é que nós precisamos da pesquisa, até mesmo para podermos avaliar se existe risco potencial de degradação no meio ambiente e, como esta pesquisa é feita em cima de produtos ainda não liberados no mercado brasileiro, então, obrigatoriamente, temos que exigir a licença para todas as áreas de pesquisa de campo. As áreas de pesquisa confinada em laboratório, como estava na proposta original, não estariam sendo solicitadas licenças, mas apenas, exigido o cadastramento destes laboratórios, junto aos Órgãos Ambientais, para que eles tenham toda a informação, caso necessário, para a fiscalização. A outra licença prevista na proposta original e mantida aqui é a exigência de licença para uso comercial de OGM e derivados, de novo centrada em cima do detentor da tecnologia, que vai comercializar esta tecnologia; a diferença significava aqui, em relação à proposta original é que, de acordo com este entendimento, dentro do Governo Federal, é de ficar claro que esta exigência será para todo OGM e derivados, potencialmente causadores de degradação ambiental, na proposta original que veio da Câmara Técnica da CONAMA, não havia este qualificativo. A 3ª situação de licença prevista é a exigência de licença para todo empreendedor, aí o ônus será em cima dos empreendedores, no caso de OGM de uso da agricultura, significa todo empreendedor agrícola, todo fazendeiro que decidir fazer uso de OGM, em situações específicas, quer dizer, são aquelas situações previstas ou na Legislação Ambiental, são áreas de restrição previstas na Legislação Ambiental, por exemplo, áreas protegidas, as áreas previstas no Código Florestal etc, que estabelecem algum tipo de restrição ou, então, naquelas áreas de restrição previstas num macrozoneamento, que está previsto no Artigo que trata daquela licença geral para uso comercial.

Então, estes 03 tipos de licença continuam previstos aqui, na proposta de alterações previstas pelo Governo, com estas alterações principais que eu coloquei. Está mantida,

também, com toda a clareza, a competência dos Órgãos Ambientais competentes, para decidir pela exigência de EIA/RIMA e os critérios e parâmetros gerais que devem ser levados em consideração para esta decisão, além dos 02 Anexos, o Glossário e o Anexo 2, que tem um roteiro de orientação para a elaboração dos termos de referência, caso a caso, para cada EIA/RIMA que for solicitado pelo Órgão Ambiental..

Estas são as alterações principais, de vulto, depois tem, claro, uma série de propostas menores de alteração, que apenas complementam esta proposta principal de alteração, a preocupação do Ministério do Meio Ambiente é no sentido de avançar esta questão, no sentido de, realmente, esclarecer o máximo possível sobre as situações de exigências de licença ambiental e EIA/RIMA para transgênicos, que entendemos que é o interesse de todos. Eu poderei, claro, esclarecer, depois, mudanças específicas em diferentes Parágrafos, se for necessário, mas eu acho que este é um esclarecimento geral, que eu gostaria de prestar, neste momento. Depois quando formos projetar, a minha sugestão é que nós tenhamos a projeção simultânea do documento original, que foi aprovado nas Câmaras Técnicas de Controle Ambiental e de Assuntos Jurídicos e as propostas de alteração, está certo?

Só um esclarecimento, no documento do Governo, dos 03 Ministérios, MCT, Agricultura e Ministério do Meio Ambiente, nós temos 03 tipos de propostas de alteração: uma de supressão, para a retirada de determinados Parágrafos e aí eles estão com a proposta de retirar o Parágrafo e o texto já está taxado; a 2ª é a proposta de adição de novos Parágrafos e estes, então, estão indicados como Parágrafos ou Artigos novos e numerados com letras; e o 3° tipo de alteração é modificação no texto e, neste caso, o indicativo é para modificar e, só a titulo de esclarecimento, o texto que segue, já é o texto modificado pelos 03 Ministérios, quer dizer, já é a proposta dos 03 Ministérios de modificação do texto, que envolve modificação, no todo ou parte do texto, anteriormente existente, referente àquele Artigo ou Parágrafo. Então, Senhor Presidente, estes eram os esclarecimentos iniciais que eu queria colocar e estou à disposição para outros esclarecimentos.

# Senhor José Carlos Carvalho

 Com a introdução realizada pelo Dr. Bráulio Dias, nós estamos iniciando o período de discussão da matéria, tendo em vista o texto originário da Câmara Técnica e aquele que será aqui apresentado e nós consultamos aos Conselheiros que pediram vistas, se desejam manifestar-se, nesta fase, para que possamos abrir a discussão com todos os nossos Conselheiros.

Pela ordem dos Conselheiros que pediram vista, desejam manifestar-se o Secretário de Estado de Meio Ambiente do Rio Grande do Sul, o Representante da Confederação Nacional da Agricultura e, também, o ECOTROPIC.

# Senhor Cláudio Langone

Prezado Presidente e Prezados Conselheiros, em 1º lugar, nós queremos registrar aqui que nós pedimos vistas, formalmente, pelo Rio Grande do Sul, mas por uma decisão em conjunto dos Órgãos Estaduais de Meio Ambiente, ABEMA, e nós queremos registrar o nosso desapontamento com a forma como foi conduzida a reunião anterior, que tratou deste tema e que não conseguiu, embora 06 votações recorrentes, onde a maioria deste Plenário tenha se manifestado por decidir, naquele momento, sobre este tema e, infelizmente, nós

não conseguimos avançar, do ponto de vista da condução da reunião, para que houvesse essa deliberação, conforme o Plenário, majoritariamente, tinha optado. De qualquer forma, achamos que é muito importante zelar por uma boa condução desta reunião, para que este assunto possa ser enfrentado, considerando que se trata de um dos assuntos mais complexos que nós abordamos aqui.

Nós fizemos um processo de consulta a todos os Órgãos Estaduais de Meio Ambiente, para orientar o nosso pedido de vistas, recebemos Pareceres de mais de 10 Estados, Pareceres Técnicos que foram consubstanciados em um único Parecer, que foi referendado, consensualmente, pela ABEMA, em reunião, ainda no dia de ontem. Ele aponta, em primeiro lugar, do ponto de vista geral do conceito, uma posição muito firme, na defesa das prerrogativas do SISNAMA e na necessidade de que nós temos, de que consideremos este tipo de atividade, que isto guarde uma similitude com a lógica do SISNAMA e que nos consideremos este tipo de atividade, como uma atividade potencialmente degradadora do meio ambiente. Nós não entendemos como poderíamos, por exemplo, considerar padarias, postos de gasolina, oficinas mecânicas, atividades tão singelas, como potencialmente degradadoras do meio ambiente, que devem ser objeto de licenciamento ambiental e poderíamos considerar, pelo menos, uma larga parcela de OGM, sem que fossem potencialmente causadoras de degradação ambiental principalmente, porque o Brasil é um dos Países que mais se apressou em fazer valer e ratificar o princípio da precaução.

Nós achamos que esta é uma discussão de fundo, que está contida nestas Resoluções e, por isso, o nosso posicionamento é um posicionamento de defesa da posição construída pelo Grupo de Trabalho, ao longo desse 01 ano e meio, achamos que não é só por uma questão de patriotismo com o Grupo de Trabalho, todos nós aqui, de uma forma ou de outra, consideramos que há debilidades no processo final desta construção do Grupo de Trabalho, em que os Setores representados, nesta discussão, precisaram abrir mão de posições originalmente defendidas, mas nós achamos que a posição do Grupo de Trabalho garante este elemento e garante que os Órgãos do SISNAMA, e não, Órgãos estranhos ao sistema e que já tem posição a priori definidas favoravelmente à liberação dos OGM, porque se dependesse destes Órgãos, os OGM já estariam liberados no Brasil, porque eles só não estão liberados, ainda, por uma decisão judicial, que tem por elemento central, justamente a defesa das prerrogativas do SISNAMA. Nós achamos, portanto, que são os Órgãos do SISNAMA que devem assumir estas responsabilidades, como assumem para empreendimentos muito menos complexos e causadores de degradação potencial, muito menores, onde, inclusive, não se aplica mais o princípio da precaução, porque nós já conhecemos as extensões dos impactos.

Então a 1ª grande posição da ABEMA, consensual, é de defesa do texto do Grupo de Trabalho. Nós temos algumas poucas emendas a apresentar em nosso pedido de vistas, a 1ª emenda eu só apresento, mas nós não vamos mantê-la, que é no Art. 3°, onde fala: "deverão requerer ao Órgão Ambiental competente". Nós só observamos aqui que, provavelmente, será necessário que as 03 esferas do SISNAMA discutam melhor a definição do que caberá, sobretudo ao IBAMA, e o que caberá aos Estados, em função de que, dificilmente, nós teremos um licenciamento de OGM, que se enquadre na tipificação de impacto local e que o grosso dessa pauta deve ser resolvido, numa articulação entre o IBAMA e os Estados, mas achamos que não há amadurecimento suficiente, para que esta discussão seja feita aqui e que algumas Resoluções, que nós já temos, contemplam,

minimamente esta questão, então, nós apontamos isso como elemento, mas não estamos mantendo, estamos mantendo a redação original.

A nossa 2ª observação diz respeito ao Art. 4°, § 3°, que dizia no texto original: "O IBAMA poderá solicitar manifestação técnica aos Estados desenvolvidos, com licenciamento em questão", nós identificamos que está redação é contraditória com a Legislação atual, onde o IBAMA deve, obrigatoriamente, solicitar manifestação dos Estados, em caráter supletivo, para licenciamentos que envolvam interesses dos Estados e, neste caso, necessariamente, quando se considerar que o impacto é um impacto que vai além do regional e, portanto, cabe competência ao IBAMA. Pela abrangência do impacto, nós achamos que deve ser mudada esta formulação, para "O IBAMA deverá solicitar manifestação", conforme é o procedimento já adotado, pelo IBAMA, em relação aos outros licenciamentos.

Depois nós temos 02 proposições de alterações no Art. 5º, porque este Artigo faz menção a um conjunto de atividades com OGM, que tem uma maior complexidade e, portanto, nós estamos propondo aqui que se insira no texto: "dependerão de licenciamento ambiental, mediante prévia realização de EIA/RIMA, respeitados os de dispositivos Legislações pertinentes" e aí segue o texto. Nós achamos que, no caso das atividades do Art. 5°, deve, necessariamente, ser solicitado EIA/RIMA, nós achamos que o conjunto dos OGM deve ter licenciamento, não achamos que o licenciamento significa EIA/RIMA para todo mundo, mas, para estas atividades aqui, nós achamos que é fundamental. E, depois, no item IV, do § 2º, como decorrência dessa reformulação, onde diz: "Estudo de Impacto Ambiental e RIMA, quando indicado pelo Órgão Ambiental competente" e, em vermelho aí, "quando não houver a potencialidade de danos significativos ao meio ambiente, serão realizados estudos ambientais", esta formulação "estudos ambientais" é uma categoria nova, não é usual nós usarmos este termo, não tem nenhuma conceituação, mas que ficaria anulada, pela formulação do *caput* do Art. 5°, então, nós estamos aqui defendendo que, para ter coerência com o cabeçalho do Artigo, mantenha-se a obrigatoriedade de EIA/RIMA, face à presunção de significativo potencial de degradação ambiental.

E, por último, é quase último, porque a outra observação que nós temos é muito singela. No Art. 9°, nós não entendemos porque seria adequado criar prazos específicos para OGM, quando nós tivemos uma longa discussão, que definiu, na 237, prazos gerais para o licenciamento. Na verdade, inclusive, nós não observamos, na proposta do Grupo de Trabalho, diferenças muito substanciais de prazo, em relação à 237, então, nós achamos que seria mais adequado transcrever para cá os prazos da 237, que foram polêmica e largamente discutidos, mas que constitui o acúmulo possível deste Conselho, em relação aos prazos de licenciamento ambiental.

E, por fim, uma observação muito singela, que talvez até já tenha sido corrigida, é que nós constatamos, na nossa análise, que no Glossário faltavam as definições de biofármacos e macrozoneamento, estas definições ficaram em branco. Nós não estamos propondo uma definição, mas achamos que, para que a Resolução não seja aprovada com esta pendência, seria necessário incluir e nós temos aqui Técnicos, no próprio Grupo de Trabalho, que tem toda condição de conceituar isto, para dar efetividade completa ao Glossário.

Este é o nosso relatório de vistas, Senhor Presidente, são, na verdade, 04 emendas muitos singelas, mas elas não alteram substancialmente o texto do Grupo de Trabalho, portanto, a ABEMA, mesmo que estas emendas, eventualmente, não estivessem sendo

apresentadas, considera fundamental que este Conselho referende o texto que resultou dos debates do Grupo de Trabalho. Obrigado.

# Senhor José Carlos Carvalho

Agradecemos ao Dr. Langone e passamos a palavra ao Dr. Tibério, da Confederação Nacional da Agricultura

# **Senhor Tibério Guitton**

Senhor Ministro, Senhores Conselheiros, muito bom dia. A Confederação Nacional da Agricultura, como solicitante de vistas à matéria, sente-se na responsabilidade de apresentar ao Plenário deste Conselho, as razões de suas preocupações, a respeito do assunto. Muito rapidamente, eu vou apresentar dados da pesquisa que a CNA fez junto aos agricultores, em relação a esta matéria e o que está, digamos assim, contextualizando o problema do uso de organismos geneticamente modificados, na Agricultura Brasileira, atualmente.

A Confederação Nacional da Agricultura, através de um projeto chamado "Conhecer Utilizando Metodologia" e o referendo técnico da Vox Populi, identificou que 79% dos Agricultores Brasileiros, representados pelo cadastro da CNA, pagantes da contribuição sindical, entendem que o transgênico, organismos geneticamente modificados, na agricultura, devem ser uma oportunidade a ser adotada pelo Agricultor que assim o queira, cerca de 21% dos Agricultores optaram por não utilizar o transgênico. O posicionamento oficial, portanto da Confederação, no que diz respeito a esta matéria, é de que a apropriação tecnológica, na agricultura, deve ser deixada a cargo do Agricultor, em função dos seus custos de produção, em função da sua capacidade tecnológica, nós entendemos, outrossim, que o licenciamento ambiental faz parte da nossa responsabilidade, como atores sociais, como atores econômicos, mas temos sérias restrições ao sistema hoje implantado. Para os Senhores terem idéia, não são poucos os telefonemas que nós recebemos de Agricultores, que contratam empresas de consultorias para fazer licenciamento ambiental, em que um parente, uma esposa, um irmão é, ao mesmo tempo, funcionário de Órgão Ambiental, que se propõe a facilitar o processo de licenciamento, que não se concretiza na prática, então, isto é um aspecto importante, representa um fato social dentro da agricultura, razão pela qual nós entendemos que toda liberdade deve ser dada para o uso do organismo, que a variação da sua segurança, em termos ambientais, em termos de saúde, deve ser feita previamente e que o organismo seja disponibilizado para o Agricultor, com todos os seus requisitos de segurança, atendidos pela empresa desenvolvedora do produto.

Nós receamos que os organismos ou a tecnologia possam ser licenciados ao nível de indústria, ao nível de desenvolvedor de tecnologia e que haja um licenciamento suplementar para os Agricultores, nós entendemos que isto será de grande custo, será uma inviabilização do nosso nível de competitividade no mercado internacional, que hoje já cultiva em torno de 75% deste tipo de semente modificada. Por outro lado, o contexto dos subsídios da agricultura, nos nossos maiores concorrentes internacionais, está pondo em risco a continuidade das nossas atividades e nós receamos que a Sociedade haverá de lamentar profundamente a moratória branca, que se estabelece em relação a esta matéria. Provavelmente, este Conselho deverá, em termo de sistemática, aprovar previamente a

Resolução, para, posteriormente, a apresentação dos destaques, nós temos destaques a apresentar, Senhor Ministro e Senhores Conselheiros e continuaremos neste Plenário até a conclusão deste assunto, entretanto se esta sistemática for votada, nós já queremos deixar registrado aqui o nosso voto contrário a esta Resolução, mas continuaremos participando, apresentando os nossos destaques e, se eles forem acatados, nada nos impedirá de voltarmos a este microfone e refazer o nosso voto, dizendo que a CNA, tendo em vista o acatamento, pelo Conselho, dos destaques que ela apresentou, voto favoravelmente a esta Resolução. Mas por hora, como eu creio que a sistemática histórica será adotada, primeiro vota-se a Resolução e, depois, discutem-se os destaques, nós não nos sentimos confortáveis para aprová-la, de antemão.

Muito obrigado e espero, posteriormente, fazer alguns esclarecimentos, se, porventura, for necessário, a respeito da posição institucional a respeito desta questão tão importante.

# Senhor José Carlos Carvalho

Nós agradecemos ao Dr. Tibério, em nome da Confederação Nacional da Agricultura, em legítima apresentação do seu pleito. Na sua posição, ele fez algumas menções, que nos deixam muito preocupados, em razão de eventual envolvimento dos Servidores dos Órgãos Ambientais e achamos que isto deve ser apurado, da maneira mais rápida e expedita, para que não paire nenhuma dúvida, quanto à lisura do processo de licenciamento ambiental realizado no País. No que diz respeito à Administração Federal, desde logo, eu quero recomendar ao Presidente do IBAMA, que adote as providências necessárias e tenho certeza de que nossos Colegas Dirigentes dos Órgãos Estaduais de Meio Ambiente, também farão o mesmo procedimento.

Em seguida, concedo a palavra ao ECOTROPIC.

## **Senhor Fidélis Martins**

Bom dia, Senhor Presidente e Senhores Conselheiros. Em primeiro lugar, eu acho que nós temos que valorizar o trabalho que foi feito pela Câmara Técnica, durante todo este período, e que apresentou uma Resolução que, salvo pequenos, verdadeiramente detalhes, merece ser aprovada por este Conselho, por unanimidade, com pouquíssimos acertos.

Sem maiores delongas, eu gostaria de comentar um pouco a proposta que o Governo está apresentado em substituição, a linha básica da proposta, Senhores Conselheiros, como apresentou, com transparência, o Dr. Bráulio, é substituir o licenciamento geral para toda e qualquer hipótese de transgênicos, de OGM, não estamos falando de Estudo de Impacto Ambiental, e sim, de licenciamento, isto que nos causa estranheza, do Governo Federal apresentar uma proposta que faculta a apresentação, a realização do licenciamento ambiental, aqueles casos que não se sabe quem entender, que há o potencial risco de degradação ao meio ambiente, ou seja, passaria-se a ter 03 cenários: ou não tem potencial risco de degradação ao meio ambiente, não existe licenciamento algum, não existe sequer um protocolo nos Órgãos Ambientais competentes, não é caso do licenciamento; 2ª hipótese, há o potencial risco de degradação ao meio ambiente, ocorre o licenciamento ambiental, sem o Estudo de Impacto Ambiental; e 3ª hipótese, se ocorrer, se existir significativo impacto ambiental, há, também, o Estudo de Impacto Ambiental e Relatório de Impacto do Meio Ambiente.

Quem vai definir a hipótese de significativo impacto ambiental? Tenho convicção de que o Governo decidirá que é competência da CTNBio, acho que, embora a vontade contrária dos Membros do Ministério do Meio Ambiente, acredito na boa fé das pessoas, o Governo vai definir, isto por intermédio da Advocacia Geral da União, como fez o IBAMA, mudar a ação que havia tomado na Ação Civil Pública, que discute os transgênicos. Então, nós estamos com o cenário, se alguém, que nós não sabemos quem, definir que não há potencial risco de degradação ao meio ambiente, não há licenciamento ambiental algum, os Senhores Secretários não vão ficar sabendo que estão plantando qualquer tipo de produto transgênico, no Estado, de onde vem, "Não, não, isto aqui é um bonsai transgênico, não corre risco algum". Uma parte aqui, também, cabe, esta idéia da Lei 6938 seria inconstitucional, porque diz que só pode ter o licenciamento, quando for potencial dano ao meio ambiente, só que o CONAMA estabeleceu, de forma taxativa, as hipóteses em que isto ocorre e o que o Ministério do Meio Ambiente está dizendo aqui, ao defender, que o Dr. Bráulio, data vênia, a Lei diz que "só em caso de potencial", quer dizer, que tudo que está listado na 237, se o interessado entender que não há risco, não há potencialidade de risco, não tem sequer que comunicar ao Ministério.

934

935

936

937 938

939

940

941

942

943 944

945

946 947

948 949

950

951

952

953 954

955

956

957

958

959

960

961 962

963 964

965 966

967

968 969

970 971

972

973

974

975

976

977

978

979

O próximo passo são as empresas hidrelétricas pedindo para excluir, falar: "Não, eu só apresento quando for potencial!", outra fábrica pedindo: "Não, esta chaminé é pequena!", não parece razoável, eu acho que se o Brasil tem um exemplo a oferecer, na questão do licenciamento ambiental, é um controle rigoroso de tudo. O que o Nobre Colega da CNA colocou, é uma amostra disto, tudo tem que ser submetido ao licenciamento, tudo tem que passar previamente, nós não acreditamos que o Brasil esteja numa situação, inclusive, de Administração Pública, para viabilizar o conteúdo, sem exigir do interessado, a submissão do processo, é imaginar que isto aqui é outro País, tem que apresentar tudo ao Órgão Ambiental competente, tudo que está naquela lista e acabou. Isto é o que vem acontecendo, é o que justifica, é o motivo dos reclames de boa parte da indústria, dos empreendedores, de quem vai construir estradas, de quem vai construir hidrelétricas, que demora, não sei o que, mas é um assunto sério, é um assunto que o Brasil adquiriu uma consciência de preservação, adquiriu a consciência de impedir o dano ambiental, não é um assunto para brincar e, de uma hora para a outra, fala: "Agora, eu só apresento quando há potencialidade" e passa a ser totalmente discricionário, daqui para frente. Quem vai definir esta potencialidade? E, se o cara não submete, "Não, não era caso de potencialidade!". Não é por aí, tudo que é deste assunto, tem que passar, o licenciamento ambiental é o mínimo.

Outra coisa, a União Federal colocou, em sua contestação, na apelação da Ação Civil Pública, que não tinha nada a opor ao licenciamento ambiental, que entendia que podia ser realizado o licenciamento ambiental, então, há uma hora em que as pessoas têm que tomar uma posição e isto não foi o Ministério do Meio Ambiente, não foi ninguém, foi a Advocacia Geral da União, consta do processo, quem ler o processo verá, a União não tem nada a opor a que se realize o licenciamento ambiental, isto consta do processo. Esta é a essência, provavelmente, será alegado que um dos Artigos, do substitutivo do Governo, diz que o CONAMA definirá os parâmetros do licenciamento ambiental, para produtos potencialmente danosos ao meio ambiente e isso será alegado como que, se o CONAMA estivesse mantendo a competência para definir o que é potencial dano ao meio ambiente, mas eu acho que é interpretação literal, ele vai definir os parâmetros do licenciamento, daquilo que for de potencial degradação ao meio ambiente, não muda nada, portanto, esta alternativa oferecida pelo Governo, em consenso, alternativa bancada pelo Ministério da

Agricultura, Ministério da Ciência e da Tecnologia, não há a menor possibilidade de sermos favoráveis.

A nossa posição é que o licenciamento ambiental tem que ocorrer em todos os casos de OGM e isto, principalmente, pelo assunto que está em discussão. É abrir brechas, para começar *lobby* aqui de toda a indústria que tem que se submeter a qualquer tipo de licenciamento ambiental, é abrir brecha para perder o controle de uma situação, que o Brasil conseguiu efetuar o controle. Se há uma área com respeito, quanto aos Órgãos Públicos, hoje, no Brasil, é a área ambiental, pelo menos nos projetos de relevo, que se submetem ao licenciamento, é muito difícil uma empresa ter coragem de peitar e realizar um empreendimento sem licenciamento, o Governo não consegue; o Governo no Estado de São Paulo não consegue fazer o Rodoanel sem o licenciamento, então, não parece a melhor alternativa.

A proposta que nós gostaríamos de apresentar aqui, por hora, é quanto ao Art. 1º, para dizer que esta Resolução disciplina os critérios e procedimentos a serem observados, pelo Órgão Ambiental competente, pelo IBAMA, para licenciamento ambiental de atividades e empreendimentos que façam uso de produtos geneticamente modificados e derivados e, quando for o caso, para elaboração de Estudos de Impacto Ambiental e Relatórios de Impacto de Meio Ambiente. Nós acrescentamos "pelo Órgão Ambiental competente" e rechaçamos, veementemente, a proposta do Art. 1º e do Art. 4º, principalmente, salvo engano, que qualificam os organismos geneticamente modificados, como aqueles sujeitos ao licenciamento, como apenas aqueles potencialmente geradores de degradação ambiental. Esta, eu acho, que é a essência do assunto, eu acho que, se este CONAMA quiser discutir, realmente, o que está em jogo, é discutir este assunto, sem este assunto, o Governo não continua em discussão, então, nós não precisamos ficar aqui até meia noite, 01 hora, 02 horas da manhã, continuar a reunião amanhã, vamos discutir o que importa.

Obrigado, Senhor Presidente. Desculpe-me, um aparte. O Representante da Confederação Nacional da Agricultura deveria informar melhor aos Associados, nós temos aqui o Estudo do *Green Peace* sobre as vantagens do milho, da soja e do milho não transgênico para o mercado brasileiro, são correspondências do Carrefour, de dezenas de Empresas Européias, de Países, da China, Legislação inteira, no sentido contrário, este estudo saiu nesta semana, eu acho que o *Green Peace* não tem meios de disponibilizar a todos, mas eu vou deixar um exemplar com o Senhor Presidente. Eu acredito, que quem quiser receber, solicitando ao *Green Peace*, deve receber, com certeza, este estudo, que é voltado para o mercado, isto aqui não está com argumentos ambientalistas, a maioria é transcrição de matérias, de correspondências do Carrefour, da Sadia, que exporta cerca de 25% do frango brasileiro, salvo engano, 90% do peru, e prometeu não colocar soja transgênica. Para quem será que os Agricultores vão vender isto, no futuro? Obrigado, Senhor Presidente.

### Senhor José Carlos Carvalho

Concedida a palavra aos Conselheiros e as Instituições que pediram vistas, nós passaremos à discussão, com os Conselheiros do Plenário. Pela ordem, Conselheiro Finotti e, posteriormente, Conselheiro Herman Benjamim

# Senhor Cláudio Langone

Presidente, eu acho que seria importante esclarecermos, como pretende-ser dar encadeamento à reunião, parece que sua decisão é que nós temos agora uma rodada livre, de manifestações no Plenário e, posteriormente a isto, passamos à aprovação do texto-base, que é o texto do GT e, a partir daí, a avaliação de emenda por emenda. Tendo seu assentimento positivo, eu gostaria, também, de sugerir que, sem prejuízo do conteúdo, nós estabelecêssemos um tempo máximo, limite, para as intervenções, para nós podermos dimensionar a discussão e evitar a situação que se colocou na reunião anterior, em que nós chegamos muito próximo da hora e todos que não residem em Brasília tinham vôos marcados e ficamos impedidos de prosseguir a reunião. Eu acho que tem aqui só uma medida, que já deveríamos dimensionar, neste momento, para que nós tivéssemos tranqüilidade, em relação ao desdobramento da reunião.

# Senhor José Carlos Carvalho

Nós vamos seguir, rigorosamente, o que determina o Regimento, a matéria está sendo discutida, nós teremos uma discussão, ainda por algum tempo e, em seguida, a matéria será votada. Nós votaremos, inicialmente, o texto originário da Câmara Técnica e, em seguida, os destaques que serão apresentados, para modificar, eventualmente, este texto originário.

Eu quero, inclusive, aproveitar esse momento, como já foi aqui discutido, nos comentários preliminares, que como, no âmbito do Governo Federal, depois de uma intensa discussão, chegou-se a uma proposta, que as Autoridades próprias do Governo vão apresentar como emenda, nós, como tem sido o compromisso do Ministério do Meio Ambiente, o meu em particular, demos amplo conhecimento daquilo que pensa o Governo, para que o Plenário possa decidir, sabendo, claramente, o que se pensa do Governo Federal, a respeito deste tema. Isto foi disponibilizado e será votado, de tal maneira, que todos chegaram aqui sabendo que o Governo tem um texto e que vai apresentar este texto para discussão. Conselheiros Finotti

# **Senhor Paulo Finotti**

 Muito obrigado, Senhor Presidente. Senhores Conselheiros, em contagem regressiva. Caro Langone, em primeiro lugar, eu gostaria que Vossa Excelência transmitisse aos Deputados do Rio Grande do Sul, um convite para passarem 02 dias em Ribeirão Preto, porque nós estamos em época de safra e temos queimadas diárias, eles vão perceber a besteira que fizeram. Muito bem, eu queria, antecedendo a minha posição, solicitar aos Senhores Conselheiros, nós temos, dentro do *site* do CONAMA, um item chamado "A Palavra do Conselheiro", que é destinada à apresentação de matéria por parte dos Conselheiros e ex-Conselheiros, esta abertura foi uma proposta minha, atendida pelo, na época, Diretor do CONAMA, Dr. Mauricio Andrés, que foi muito bem lembrada a homenagem ontem, Caro Mauricio, e, por enquanto, só eu escrevi, então, eu solicitaria aos demais Conselheiros e ex-Conselheiros que, por gentileza, participassem as suas sugestões. E, como tal, Senhor Presidente, um dos assuntos que lá foi colocado, foi um manifesto feito por mim, em fevereiro, logo depois do encerramento de nossas atividades de Grupo de Trabalho e de Câmara Técnica, com relação aos transgênicos, na medida em que, como

Coordenador do Grupo de Trabalho, eu fiquei totalmente imparcial e até, talvez, tenha sido criticado por isso e aqueles que participaram do Grupo, assim o sabem, porém, como Conselheiro, a partir do momento em que eu tinha o direito de participar, realmente, na realidade, eu comecei a ficar preocupado com alguns tópicos. Então, Senhor Presidente, eu tomo a liberdade de solicitar a Vossa Excelência, que seja incorporado este manifesto, que eu entregarei à Mesa, logo a seguir, na Ata da presente reunião.

Um dos aspectos que nós temos que observar, no momento, que é fundamental, criado, inclusive, por um movimento que hoje já foi comentado, é o principio da precaução. Eu vou retomar algumas frases que já o fiz, em épocas passadas, quando Monteiro Lobato, em seus escritos adultos para adultos, escreveu "O Presidente Negro", eu não vou entrar na história do Presidente negro, mas eu gostaria, Senhor Presidente e Nobres Conselheiros, que cada um dos Senhores lessem esta pequena literatura de Monteiro Lobato, que, em 1932, já se preocupava com este tipo de acontecimento, que se iniciou no final do século e neste que começa. Bom, eu gostaria de lembrar, Nobres Conselheiros, depois do que aconteceu na última reunião, este assunto é extremamente maniqueísta, é do sim, sim, não, não, eu solicito, veementemente, Nobres Conselheiros, que nós, por gentileza, durante as discussões, mantenhamos a ética e a elegância, que sempre foi tema deste Egrégio Conselho Nacional do Meio Ambiente, para tal, nós vamos discutir, por gentileza, idéias. Eu peço, veementemente, isto porque, depois, e o Senhor Presidente lá estava, no Seminário do BID, em Fortaleza, onde nós fomos ensinar os nossos vizinhos da América Latina e Caribe, como é um Conselho, confere Senhor Presidente? E nós fomos considerados e, disse isto ontem, o maior Parlamento Ambiental da América Latina, é o momento de nós não apenas resolvermos os nossos problemas, como também, darmos o maior exemplo de civilidade, de bom senso, de racionalismo e, particularmente, lembrando uma coisa, com freqüência, quando se trata para liberar, o CONAMA pode tudo, quando se trata para restringir, o CONAMA tem dificuldades, então, isto é um aspecto a ponderar.

E, finalmente, eu solicito aos Senhores e aqui eu falo, como ex-Coordenador do Grupo de Trabalho, que por 28 meses e mais de uma dezena de reuniões, elaborou o texto original, como relator deste texto à Câmara Técnica de Controle Ambiental, que aprovássemos o texto original como, ele assim foi apresentado, para, a seguir, realmente entrarmos realmente nas discussões das emendas e, complementando, houve a citação da SODERMA, Sociedade a qual eu represento, neste Conselho, que apresentou propostas. Ao analisar ontem, e eu quero agradecer, inclusive, a participação do Dr. Lídio e do Dr. Bráulio, que, ontem à tarde até à noite, ficaram comigo, para analisar alguns aspectos formais, inclusive, do texto apresentado pelos Ministérios. Eu, ontem, após isto, fiquei analisando a minha proposta, em relação à proposta dos Ministérios e verifiquei que todos os aspectos formais, por nós apresentados, pela SODERMA, foram incorporados ao texto dos Ministérios, apenas os formais, não os de mérito. Esta é a minha 1ª intervenção, eu agradeço e até breve, neste mesmo Plenário.

### Senhor José Carlos Carvalho

Pela ordem de inscrição, o Conselheiro Francisco Soares. O texto será incorporado à Ata, como solicitado pelo Conselheiro Finotti. Desculpe-me, eu pulei o Conselheiro Herman Benjamim e, em seguida, o Conselheiro Francisco Soares.

# Senhor Herman Benjamim

1119 1120 1121

11221123

1124

1125

1126 1127

1128 1129

1130

1131

1132

1133

1134 1135

1136 1137

1138 1139

1140

1141 1142

1143

1144

1145

1146

1147 1148

1149

1150

1151 1152

1153 1154

1155 1156

1157

1158 1159

1160

1161

1162 1163

1164

Bom dia a todos. Em nome do Instituto "O Direito por um Planeta Verde", nós queríamos, inicialmente, ressaltar, porque nós tivemos ontem aqui, Senhor Presidente, o trabalho extraordinário do Dr. Maurício Andrés, à frente do CONAMA, o Dr. Maurício Andrés é um cartão de visitas do Sistema Nacional do Meio Ambiente, no nosso País, e ficamos contentes, Maurício, de vê-lo aqui presente, apesar de ter deixado a Secretaria Executiva do nosso Órgão, esperamos, também, que a sua inteligência, a sua capacidade de trabalho e a sua capacidade de compor, estejam sempre presentes nas discussões complexas do nosso Órgão. E, também, Senhor Presidente, ainda em preliminar, talvez fosse bom nós ressaltarmos algo que, muitas vezes, nós não nos damos conta, é que estamos discutindo uma matéria da maior relevância e poderíamos estar discutindo esta matéria em outro fórum, que não fosse o CONAMA, só no Brasil, este Brasil que, muitas vezes, também, nós não conseguimos enxergar os seus avanços, especialmente, os avanços democráticos, que um tema desta envergadura é tratado por um Órgão Colegiado, um Órgão Democrático, onde todos os Setores da Sociedade têm a possibilidade de falar, quisesse o Senhor Presidente da República, excluir esta discussão do nosso CONAMA, teria feito, quisesse o Presidente da República, quase que a mando militar ou solitário, decidir o que nós estaríamos decidindo hoje aqui, de forma democrática, poderia tê-lo feito e o que, com isso tudo, eu quero dizer é que não estaremos, hoje aqui, apenas discutindo um tema de alta complexidade e fundamental para o desenvolvimento do Brasil e, também, para a proteção do meio ambiente, mas nós estamos festejando a democracia e, de certa maneira, um ato de um Presidente, que reconhece a relevância deste Órgão e, portanto, a sua função democrática. Falo em meu nome pessoal, e não, em nome da Instituição que eu represento.

Eu gostaria, Senhores Conselheiros, antes mesmo de debater o texto no seu mérito, de propor, em nome nosso Presidente e Desembargador, Eládio Lecey, que está sentado aqui à frente dos nossos Diretores, uma organização formal do texto que nós estaremos discutindo aqui, que depois será objeto de aplicação e de implementação. Eu pediria, sem qualquer juízo de valor acerca dos vários dispositivos, nos entregamos à Secretaria, uma proposta de organização formal do texto da Resolução, organização formal esta, onde nós teremos a Resolução dividida em Capítulos, serão 07 Capítulos. O Capítulo I, com disposições gerais e os Senhores podem observar que, inclusive, dispositivos que estão no final, passam para o começo do texto, porque, na verdade, eles se aplicam à totalidade dos outros dispositivos. Depois, nós temos o Capítulo II, do licenciamento ambiental para pesquisa em campo; Capitulo III, do licenciamento ambiental para pesquisa em área confinada, e veja que não fazemos aqui nenhum juízo de valor sobre o dispositivo em si, não é este o momento apropriado. Depois, o Capítulo IV, do licenciamento ambiental para liberação comercial; Capítulo V, do licenciamento em áreas com restrição; Capítulo VI, do licenciamento ambiental de atividades ou empreendimentos envolvendo OGM e, por último, um Capítulo VII, das infrações e sanções. Evidentemente, que a Resolução não pode tratar de sanções, mas ela pode fazer referência às sanções já estabelecidas e previstas, no ordenamento jurídico.

Seria esta, então, Senhor Presidente, a proposta inicial de organização formal que nós estamos fazendo para o texto, sem qualquer juízo de mérito e aí, se por acaso aprovada esta organização formal, depois nos passaríamos a discutir, aí penso eu, que de uma forma mais clara, os vários dispositivos complexos, que traz esta Resolução, em si, altamente

complexa. Deixo para fazer os meus comentários de mérito *a posteriori*, porque imagino que não é este o momento apropriado.

# Senhor José Carlos Carvalho

 Nós agradecemos ao Conselheiro Herman Benjamim. Pela ordem, oferecemos a palavra ao Conselheiro Francisco Soares.

#### Senhor Francisco Soares

Francisco Rodrigues Soares, Representante das ONG do Nordeste, no CONAMA, Fundação Rio Parnaíba. Bom, como Membro do Grupo de Trabalho, que discutimos amplamente com todos os Setores, a proposta, foram, cuidadosamente, verificados todos os problemas, inclusive, o problema de Soberania Nacional, da segurança e da saúde, então, esta proposta que veio do Grupo de Trabalho é uma proposta realmente amadurecida e que é, exatamente, a que foi apresentada pela ABEMA, ratificada, que passou pela Câmara Técnica de Controle Ambiental e pela Câmara Técnica de Assuntos Jurídicos. Esta proposta é a que nós defendemos, inclusive, as emendas apresentadas pela ABEMA, que representam uma melhoria, sem alterar o conteúdo do Grupo de Trabalho e, ao mesmo tempo, dizer que algumas propostas que poderiam surgir, com relação ao fortalecimento do SISNAMA, do Órgão Licenciador competente, não teriam muito sentido, porque a Política Nacional do Meio Ambiente vai em cima de fortalecer o Sistema Nacional de Licenciamento Ambiental, do Órgão Licenciador Integrante do SISNAMA. Desta forma, não teria nenhum sentido, qualquer licenciamento ambiental ter que ouvir a CTNBIO, para uma competência que é de exclusividade do Órgão Licenciador Ambiental, então, feito isto, ratificamos a proposta, como Membro do Grupo de Trabalho, que foi apresentada originalmente, mais as emendas apresentadas pela ABEMA.

### Senhor José Carlos Carvalho

Pela ordem, Conselheira Maria da Graça, da CONTAG e, em seguida, Conselheira Sílvia Cappelli, do Ministério Público.

# Senhora Maria da Graça Amorim

Bom dia aos Conselheiros, às Conselheiras, ao Ministro, todos presentes. A CONTAG, que é a Confederação Nacional dos Trabalhadores na Agricultura, no ano passado, no mês de junho, realizou vários eventos na sua base e, além da base da CONTAG, nós também estivemos com várias Entidades que, também, representam o campo brasileiro, entre elas, o próprio MST, a SPTA, que é uma Entidade que trabalha com agricultura orgânica e agroecológica. É interessante, quando nós ouvimos os trabalhadores rurais, quando se fala da questão dos transgênicos, que para nós é transgênico mesmo, na santa simplicidade dos trabalhadores e trabalhadoras rurais, é transgênico mesmo e, quando se conversa deste assunto com os trabalhadores, os trabalhadores sabem que já existe plantio aqui no Brasil deste produto, que, inclusive, muitos deles já são vítimas destas plantações e os que estão representados, hoje, em 3772 Sindicatos de Trabalhadores Rurais e 26 Federações e a Confederação, uma das grandes discussões é o Brasil e o Mundo, que

acreditou, por um bom tempo, e isso trago, pela grande produção, que a revolução verde seria para acabar com a fome da humanidade e não foi isto que aconteceu, muito pelo contrário, a revolução verde degradou e hoje é testemunha, porque onde tem áreas de reforma agrária, que são colocadas hoje para a reforma agrária, a maioria está em áreas degradadas, porque a mata foi toda derrubada e foi passado o trator, então, os trabalhadores, na sua simplicidade, sabem que o discurso da revolução verde não foi verdadeiro, que a grande produção não deu conta.

A outra preocupação, agora quando surgem os transgênicos, para os trabalhadores, também começa a grande preocupação, os transgênicos vão dar conta, também, de amenizar, no mínimo, a fome da população brasileira e da população mundial? Quando se discute, também, neste momento, a questão da soberania alimentar, que é uma discussão mundial e que é bom que quem ainda não ouviu falar, procure se inteirar, isto é muito importante. Então, quando a CONTAG ouviu as suas bases, estas são preocupações e uma preocupação concreta, o que é que está de fato por trás da discussão dos transgênicos? Quem é, de fato, que tem um grande interesse, inclusive, no monopólio das sementes? Porque hoje, para quem não sabe, os trabalhadores conseguem se organizar e, inclusive, guardar uma boa parte das suas sementes que plantam, que são sementes adequadas a sua realidade, adequadas ao seu solo, adequadas a sua simplicidade de produzir. A preocupação e a defesa da CONTAG, dos seus trabalhadores, que hoje estão quase chegando a 14 milhões de Agricultores e Agricultoras familiares neste País e que produzem, para ficar aqui, para, no mínimo, contribuir com os trabalhadores e as trabalhadoras, porque esta produção fica, não é exportada, inclusive, para servir de alimento de cavalo de bacana, no exterior, esta produção fica, da agricultura familiar aqui.

Esta é a preocupação, a CONTAG é contra, inclusive, o plantio e tem uma coisa concreta, nós aqui sabemos que estamos discutindo licenciamento ambiental, mas nós sabemos que, através do licenciamento ambiental, pode-se abrir uma porta, para o que nós já sabemos neste País, que é o desmando, o descontrole, então, a CONTAG apóia, na integra, a proposta do Grupo de Trabalho, que teve a preocupação de analisar, de trabalhar e de discutir o futuro da humanidade, o futuro deste Planeta e nós, depois, podemos estar mandando para todos os Conselheiros, o resultado desta discussão e da preocupação que há hoje por parte dos Agricultores e das Agricultoras familiares, de norte a sul deste País. Muito obrigada.

# Senhor José Carlos Carvalho

 Nós agradecemos à Conselheira Maria da Graça e oferecemos a palavra à Conselheira Sílvia Cappelli.

# Senhora Sílvia Cappelli

Excelentíssimo Senhor Ministro do Meio Ambiente e Digníssimo Presidente deste Conselho Nacional do Meio Ambiente, Eminentes Conselheiros, o Ministério Público é definido, constitucionalmente, no Art. 127, da Constituição Federal, como Instituição permanente, essencial à função jurisdicional do Estado, incumbindo-lhe a defesa da ordem jurídica do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis. Qual o papel do Ministério Público, no CONAMA, e, especialmente, numa reunião tão importante quanto esta? É o papel, justamente, de fiscalizar a aplicação da Lei e a Legislação

Ambiental Brasileira prevê que as competências para o licenciamento ambiental de atividades efetiva ou potencialmente poluidoras se dêem através do Sistema Nacional do Meio Ambiente, esta é uma decorrência da Legislação Ambiental, que o Ministério Público incumbe defender e esta é a garantia da legalidade do nosso Sistema Jurídico, portanto, o Ministério Público só pode apoiar uma iniciativa de licenciamento ambiental, que esteja de acordo com a Legislação Ambiental Brasileira e a Legislação Ambiental Brasileira determina que o licenciamento ambiental se dê pelos Órgãos Integrantes do Sistema Nacional do Meio Ambiente, ou seja, IBAMA, Órgãos Estaduais e Municipais. Também, o Ministério Público quer deixa clara a sua preocupação, com a manutenção do princípio da precaução, que foi acolhido na Legislação Brasileira e que deve ser mantido, de acordo com a proposta original discutida no Grupo de Trabalho e na Câmara Técnica.

E, por fim, gostaríamos de expressar que a manutenção e o fomento do regime democrático, que é uma das funções institucionais do Ministério Público, se dá, justamente, através do CONAMA, nós gostaríamos de ratificar esta representação democrática do Conselho Nacional do Meio Ambiente e, por fim, Senhor Ministro, eu gostaria de pedir a autorização de Vossa Excelência, para compartir a minha manifestação, com o Eminente Professor Paulo Afonso Leme Machado, que é uma referência para todos nós, em Direito Ambiental, e é ex-Procurador de Justiça do Estado de São Paulo, se for permitido.

# Senhor José Carlos Carvalho

Professor Paulo Leme, tem a palavra.

# **Senhor Paulo Leme**

 Excelência esteja na Presidência deste Conselho, Conselho que eu tenho tanto carinho, Conselho que eu ajudei a fundar, juntamente com Paulo Nogueira Neto, na 1ª gestão, em 84, 86, no 1º mandato, representando a Sociedade Brasileira e direitos do meio ambiente. Fico muito feliz de falar, também, como na fala do Ministério Público, Instituição que tive a honra de pertencer por 30 anos, a matéria é longa, ampla e eu não vou, evidentemente, ter tempo para tocar em diversos detalhes, mas eu gostaria de lembrar esta importância da adesão das Senhoras Conselheiras e dos Senhores Conselheiros, à Lei, e eu tenho certeza de que isto é óbvio, mas é importante que as decisões aqui emanadas, só fortaleçam este Conselho, ora, quando este Conselho, às vezes, tem a infelicidade e já teve, de derrapar um pouco na legalidade, quando, por exemplo, no passado, enveredou por definir competências à União, aos Estados e aos Municípios, de duvidosa constitucionalidade, não pode ter o acatamento da Classe Jurídica, principalmente, daqueles que se dedicam ao Direito Ambiental.

Num estudo amplo deste projeto hoje, eu queira trazer um detalhe da Lei de Engenharia Genética, a Lei 8974, que, no Art. 7°, diz: "Caberá aos Órgãos de Fiscalização do Ministério da Saúde, do Ministério da Agricultura e Abastecimento e do Meio Ambiente, no campo das respectivas competências, observado o Parecer Técnico, prévio e conclusivo, da CTNBIO, os mecanismos estabelecidos na regulamentação desta Lei"; "IV - a expedição de autorização para o funcionamento de laboratório, instituição ou empresa, que desenvolverá atividades relacionadas a OGM", entretanto, fiquei surpreso em ler que há aqui um tópico desta Resolução do CONAMA, que diz que "instalação, funcionamento

de laboratório, biotério, casa de vegetação, independentemente do grupo de OGM considerado, serão dispensadas de licenciamento ambiental, quando em regime de confinamento", eu não entro no mérito desta questão, se a Lei foi sábia ou não, em ter previsto todos estes tipos de autorizações, entretanto, é o nosso amor à legalidade, porque a legalidade não é cadeia, a legalidade é uma salvação, é a liberação, porque nos dá a igualdade de oportunidades, consolida a democracia, aquilo que o sábio herói brasileiro, herói sem precisar ir ao campo de batalha, Rui Barbosa dizia: "Fora da lei, não há salvação", então, neste sentido, que eu faço uma ponderação, com respeito, com a compreensão, com o patriotismo, com a inteligência e com a sensibilidade que a todos aqui anima, de repensarem este tópico da proposição e não fazerem derrapar esta Resolução, dos eixos em que a Lei 8974 situa este tópico.

Além disto, valorizar este CONAMA, que a despeito de todo carinho e respeito que merece quem ocupa a Presidência da República, age não só por uma faculdade do Presidente da República, mas age porque tem uma missão legal de tratar de licenciamento ambiental, como está escrito no Art. 8°, inciso I, da Lei 6938, de 31 de agosto de 1981, a Lei da Política Nacional de Meio Ambiente. Fico muito feliz por este reencontro, que, para mim, é histórico e importante, de receber e aprender com o CONAMA, com as Conselheiras e Conselheiros do Brasil. Muito obrigado.

### Senhor José Carlos Carvalho

 Nós agradecemos o pronunciamento do Professor Paulo Leme Carvalho, ao qual queremos prestar as nossas homenagens, pelos relevantes serviços prestados à causa do meio ambiente, no nosso País. Pela ordem, ofereço a palavra ao Conselheiro Gérson Almeida.

## Senhor Gérson Almeida

Senhor Presidente, Senhores e Senhoras Conselheiras, no dia de ontem, eu me vou permitir esta oportunidade, Presidente, no dia de ontem foi apresentado ao Conselho, que posto que esta é a 1ª reunião, após o triste falecimento do Eminente Ambientalista José Lutzemberg, nós votaríamos uma Moção de Pesar deste Conselho, na qual tomei a iniciativa de apresentar uma proposta de redação, para a qual já consultei alguns Conselheiros e que nós não deixemos passar esta reunião, sem manifestar o pesar pelo passamento desta pessoa, que foi marcante na construção da consciência ambiental do nosso País, então, eu vou passar às mãos do Presidente.

Fora as questões de mérito, que dizem respeito ao tema em debate e, quanto à possibilidade ou não de usar organismos geneticamente modificados, estimular ou não isso, há a proposta, que, aparentemente, ou que é o resultado de uma ação entre os vários Órgãos Governamentais, que têm tratado esta matéria, a meu juízo, tem uma questão que, talvez, seja a chave sobre o que toca o próprio processo do licenciamento e o próprio fortalecimento do Sistema Nacional do Meio Ambiente, que é, em algum momento, retirar do seu âmbito e do âmbito dos Entes Federados, a definição, a prerrogativa de definir o que é ou não impactante ou potencialmente impactante ambientalmente, esta é uma prerrogativa conquistada à duras penas e, permanentemente, em debate e sob pressão.

Nós vimos recentemente, quando foi apresentada a proposta que formatava a construção da própria Agência Nacional de Águas, que, também ali, aparecia uma

excepcionalidade, que tirava do âmbito do Sistema Nacional do Meio Ambiente, a prerrogativa de licenciamento, em determinadas circunstâncias de construções, enfim, de hidroelétricas até determinado porte, coisa que o próprio Conselho, inclusive, quando debateu a matéria, se mostrou contrário.

Parece-me que este seria, Senhor Ministro, Senhores Conselheiros e Conselheiras, um ponto sobre o qual deveríamos nos debruçar, independente do mérito da matéria, porque se entendermos que questões de alta relevância, como esta, podem ter muitas excepcionalidades ou tiram do âmbito dos Órgãos do Sistema Nacional do Meio Ambiente, a prerrogativa de definir aquilo que vai ou não passar pelo licenciamento, nós, sem sombra de dúvidas, estaremos construindo uma excepcionalidade, na qual cabe depois qualquer outro pleito, porque questões relevantes, importantes e bastante controversas, como esta, política, administrativa, técnica e cientificamente existem outros tantos exemplos, então, parece-me que o Conselho, e aí repito, pela 3ª vez, independente do mérito dos Conselheiros, em relação a esta matéria, nós não deveríamos aceitar que saísse do âmbito do Sistema Nacional do Meio Ambiente, a determinação e, mais ainda, dos Entes Federados, a determinação, a prerrogativa de determinar aquilo que vai ser exigível o Estudo de Impacto Ambiental ou que tipo de instrumento deve ser exigido, para o procedimento de licenciamento, que pela leitura que fez, salvo melhor juízo, naturalmente, na proposta apresentada, não pela Câmara Técnica, fica a cargo da CTNBIO, a prerrogativa de ao definir o que é possível impactante ambientalmente, definir, a partir desta caracterização, aquilo que vai ser objeto de licenciamento ambiental ou não.

O outro aspecto, aí eu coloco como uma dúvida, de fato, uma caracterização sobre a qual eu tenho dúvida, é no Glossário, que define os termos utilizados, define como impacto direto, apenas o ambiente no qual os experimentos estão sendo realizados, e aí eu faço, de fato, na forma de dúvida que, recentemente, numa polêmica que tivemos, na Cidade de Porto Alegre, no licenciamento, estudamos as definições sobre esta matéria, porque tínhamos interesse em definir o que era, exatamente, impacto direto, impacto imediato, e não encontramos guarida para esta compreensão tão restrita, vamos dizer, assim, de algo que está sobre licenciamento, está apenas o local, o lócus, onde este experimento está sendo realizado, parece-me que nós deveríamos trabalhar com uma conceituação maior, a medida que os estudos realizados sobre esta área, quer dizer, também precisam, para se caracterizar um confinamento, condições muito especiais, para que, de fato, o confinamento seja realizado e uma lavoura, para ser confinada, precisa ainda de situações muito mais bem caracterizadas, não é?

Então, esta é uma outra questão que eu gostaria de levantar, porque se nós definirmos uma Resolução do CONAMA, esta caracterização, como impacto imediato, provavelmente, vai ter desdobramento em tantas outras questões, no âmbito do sistema sobre licenciamento, que poderá criar muitas dificuldades, notadamente em questões do licenciamento na área urbana, agora, acredito também que não apenas nela. Estas são as considerações que gostaria de fazer, em nome da ANAMMA

## Senhor José Carlos Carvalho

 Nós agradecemos a manifestação do Conselheiro Gérson Almeida e tenho certeza que poderíamos considerar, com aprovação deste Plenário, aprovado por unanimidade, o voto de pesar do CONAMA, pelo falecimento do Professor José Lutzemberg.

Conselheiro Márcio Mazarro, Ministério da Ciência e Tecnologia.

### Senhor Márcio Antônio Mazzaro

Muito bom dia a todos, bom dia Senhor Presidente, Senhores Conselheiros. Em nome do Ministério da Ciência e Tecnologia, gostaríamos de trazer breves considerações jurídicas, a respeito da proposta encaminhada pelo Governo e, para tanto, gostaria de passar a palavra, se a Presidência me permitir, ao nosso Assessor Dr. Reginaldo Minaré, que é Advogado da CTNBIO, que vai trazer, também, os tópicos legais quanto à proposição do Governo, neste momento.

# Senhor José Carlos Carvalho

Pois não, tem a palavra.

# Senhor Reginaldo Minaré

Bem, uma boa tarde a todos. Pretendo ser breve nas minhas colocações, até porque, toquei neste ponto, na reunião anterior, e, também, mais anteriormente, no momento da reunião da Câmara Jurídica, que analisou esta proposta, que hoje está como proposta oficial do Grupo de Trabalho. A nossa argumentação será sobre a idéia que norteou as discussões entre os 03 Ministérios, que agora apresentam esta emenda, como proposta de Governo, com relação à retirada da definição de competências, de quem irá identificar o que é degradador do meio ambiente, neste caso de OGM, nesta Resolução.

Esta proposta, o ponto inicial de discussão foi exatamente esta retirada de definição de quem seria, de qual seria o Órgão a identificar a atividade envolvendo a OGM, que seria degradadora do meio ambiente e o motivo é, basicamente, um, voltado para a Lei do Meio Ambiente, que é o licenciamento ambiental, outro para a Constituição Federal, que é o instrumento jurídico, que estabelece a situação em que o Poder Público poderá exigir um Estudo de Impacto Ambiental e outra, a Lei de Biossegurança, então, o relacionamento deste sistema normativo, que nós temos hoje, levou a conclusão de que a competência para deliberar, para decidir, qual o Órgão competente para definir o que é degradador do meio ambiente, no caso das atividades envolvendo OGM, não seria o CONAMA, e sim, hoje, o Congresso Nacional, porque foi exatamente o Congresso Nacional que criou o conflito de competência e é um conflito de competência legal, não é um conflito de competência envolvendo Resoluções ou Instruções Normativas do CONAMA ou Resoluções do CONAMA ou Instruções Normativas da CTNBIO.

A situação de complexidade originou-se com a própria Constituição Federal, ao dizer que: "incumbe ao Poder Público, na forma da Lei, exigir Estudo de Impacto Ambiental de atividades causadoras de significativa degradação do meio ambiente". Então, este é o texto da Constituição.

Até o advento desta ação envolvendo a soja RR, a norma ambiental que definia o que era causador de degradação do meio ambiente, para fins de licenciamento ambiental, e até foi a norma que o jurisprudente fundamentou a sua decisão, foi a Resolução 237 do CONAMA, portanto, no final de 2000, buscando criar a taxa de licenciamento ambiental, o Congresso Nacional elaborou uma Lei que, no Brasil, para se criar taxa, há a necessidade de fundamentação legal, ele retirou, ou melhor, ele fez uma cópia do quadro de atividades

potencialmente degradadoras do meio ambiente, que estava na Resolução 237, e trouxe para a Lei de Política Nacional do Meio Ambiente.

Hoje há a Lei de Política Nacional do Meio Ambiente, em um Anexo que diz: "ser potencialmente degradadora do meio ambiente, a atividade de introdução de OGM ou de organismos exóticos, no meio ambiente", este é o texto que hoje está na Lei, ele apresenta o texto, considerando que toda atividade é degradadora. Um dia após a elaboração, a publicação desta Lei, foi publicada a Medida Provisória que complementou a Lei de Biossegurança, esta Medida Provisória foi previamente analisada, ou melhor, foi ratificada pelo Congresso Nacional, no momento da Emenda Constitucional 32, que, em seu último Artigo, diz claramente: "que as Medidas Provisórias anteriormente publicadas a ela..." e a Medida Provisória é do ano passado, é de setembro, ou seja, a Medida Provisória que complementou a Lei de Biossegurança é de 2000, então, é este o caso: "que as Medidas Provisórias, anteriormente publicadas à Emenda Constitucional, permaneceriam em vigor, até que outra Medida Provisória as revogassem ou que o Congresso Nacional, deliberasse de forma contrária", portanto, todas as Medidas Provisórias, anteriormente publicadas em setembro do ano passado, continuam em vigor, pelo entendimento do Congresso Nacional. A Medida Provisória que complementou a Lei de Biossegurança, como competência da CTNBIO, fez inserir, no Artigo que estabelece competências para a CTNBIO, que compete a ela identificar atividades envolvendo OGM e derivados, aquelas que são...

# Senhor José Carlos Carvalho

Eu gostaria que fosse concluído, para que nós pudéssemos prosseguir o debate.

# Senhor Reginaldo Minaré

Perfeito. Aquelas que são degradadoras, causadoras de significativa degradação do meio ambiente. Hoje nós temos uma Lei, que é a Lei do Meio Ambiente, que estabelece que todas as atividades envolvendo OGM são degradadoras, temos a Lei de Biossegurança, que estabelece competência a CTNBIO, para analisar caso a caso. Este impasse é, exatamente, o que está hoje sendo discutido no Poder Judiciário e é um conflito entre Lei e a Lei, como é sabido por todos, está hierarquicamente acima da Resolução, de uma Portaria, de uma Instrução Normativa, portanto, é um conflito que deverá ser solucionado ou através do entendimento do Poder Judiciário ou pelo Congresso Nacional. Votar, neste Plenário, uma Resolução, atribuindo competência a um determinado Órgão, para identificar estas atividades, estaria indo além da competência do instrumento que será votado, que seria a Resolução.

Por isso, o Governo, no momento de discutir esta proposta, chegou a conclusão que votar, participar de uma votação de um texto, como este, seria uma situação de incoerência jurídica, por parte de seus Representantes e portanto, decidiu retirar esta questão. Esta discussão, envolvendo competências do texto da Resolução e esta atitude não é uma atitude em que o Governo Federal tenha de não reconhecer o IBAMA, como Órgão responsável pelo licenciamento ambiental e, também, pelo Estudo de Impacto Ambiental, o Governo reconhece a competência e a prerrogativa do IBAMA de, sendo necessário, realmente, realizar este 02 instrumentos: o licenciamento e o estudo. O Governo Federal entende que este não é o Órgão competente para atribuir competências a quem definirá o que é degradador ou não do meio ambiente, dado que, o conflito foi instalado, através de

manifestação do Congresso Nacional, então, ele deve ser o responsável por dirimir este conflito ou o próprio Judiciário, que está julgando esta causa e, provavelmente, se pronunciará em agosto. Obrigado.

## Senhor José Carlos Carvalho

Conselheira Giovana.

### Senhora Giovana Guiotti

Boa tarde, Senhor Ministro, Senhores Membros da Mesa, Senhores Conselheiros e Conselheiras, mais uma vez é um prazer estar aqui, representando a Secretaria Geral da Presidência e, principalmente, sendo delegada deste Conselho.

Eu gostaria de fazer algumas colocações, a respeito da proposta que foi apresentada pelos Ministérios, que foi amplamente discutida dentro do Governo, eu gostaria de esclarecer que esta proposta não dispensa, de forma alguma, o licenciamento ambiental com atividades de OGM, não dispensa em licenciamento para pesquisa de campo, não dispensa para liberação comercial, quer dizer, a empresa detentora da tecnologia da construção gênica precisa de autorização, empreendimentos e atividades vão precisar de licenciamento ambiental, também, é uma proposta de Resolução que leva em conta o princípio da precaução. Nós sabemos que esta é uma atividade nova, que envolve interesses econômicos sérios, mas a preocupação do Governo é, acima de tudo, manter a competência do SISNAMA e dos Órgãos Ambientais, para deliberação sobre esta matéria.

Eu queria dizer que aqui não estão sendo discutidas questões jurídicas e legais, cabe ao CONAMA dispor sobre as questões de mérito, as questões dos procedimentos para este em licenciamento, porque é para isto que este CONAMA é constituído e existe. Eu gostaria de dizer que o Governo fez uma proposta baseada na proposta da Câmara Técnica, é uma proposta bem semelhante, existem alterações pontuais e as alterações mais drásticas são, às vezes, de colocação no texto.

Eu gostaria de esclarecer a todos, quando vocês forem ler a proposta apresentada pelos Ministérios, que ela traz esta organização proposta pelo Dr. Herman, que a 1ª é a pesquisa em área confinada, na qual nós, tendo em vista a colocação do Senhor Jurista, Senhor Paulo Afonso, já alteramos, a nossa proposta vai ser pela modificação desta proposta aqui, nós vamos fazer um pedido de destaque, no qual nós temos consciência de que não atende aos preceitos jurídicos, você liberar, a priori, qualquer tipo de construção, quer dizer, isto aí nós vamos tentar corrigir; e a pesquisa em área de campo tem uma autorização, também, que foi proposta pelo Ministério do Meio Ambiente, chamada LOAP. eu gostaria, por favor, que os Senhores prestassem atenção nisto. Existe uma licença especial para liberação que, inclusive, tem duas fases: uma, que é para reprodução, para comercialização, que deve estar no inciso I, do Artigo a que se refere esta questão; outra, que é pra comercialização, de fato, que é o mesmo tipo de licença; ainda há uma para áreas especiais, conforme rege a Legislação do Meio Ambiente atual; e a última, que é para empreendimentos e atividades, quer dizer, conforme a Senhora da CONTAG colocou aqui, e a CNA, haverá o livre arbítrio, você não precisa optar, o trabalhador rural que estiver plantando não terá obrigação nenhuma de plantar transgênicos, pelo contrário, ele terá até o ônus do licenciamento, então, nós acreditamos que ele vai preferir plantar a soja tradicional, ou o milho ou o que seja.

Então, eu gostaria de colocar a todos que nós pretendemos que esta reunião ocorra na maior tranquilidade e queria fazer consulta ao Ministro, como é que vai ser, nós vamos votar o texto original e depois, à tarde, nós vamos começar a votar emenda por emenda? Há uma possibilidade de, de repente, nós fazermos uma inversão? Porque o nosso texto está semelhante ao da Câmara Técnica, mas tem muita coisa diferente no lugar, de repente, se desse para inverter. Quais são as possibilidades?

### Senhor José Carlos Carvalho

Nós vamos ter que seguir, rigorosamente, o que manda o Regimento, nós vamos ter que votar o texto oriundo da Câmara Técnica e, depois, votar as emendas. E a minha proposta de encaminhamento é que nós possamos concluir o debate em 01 hora, interromper para o almoço e voltar às 02 horas, com as votações.

# Senhora Giovana Guiotti

Então, eu gostaria de orientar logo, já que nós temos a presença, aqui, de vários Membros do Governo Federal, que a nossa proposta será pela aprovação da proposta da Câmara Técnica e, posteriormente, até a hora que for preciso, contando com a presteza desta votação, nós vamos ficar para aprovar as alterações sugeridas pelos 03 Ministérios. Obrigada.

# Senhor José Carlos Carvalho

Agradecemos à Conselheira Giovana e, pela ordem, Conselheira Maria Dalce.

 Eu só queria mencionar, rapidamente, embora a Conselheira Giovana, falando em nome da Secretaria Geral da Presidência, já tenha manifestado, que é fora de dúvida, absolutamente fora de dúvida, a competência do SISNAMA e deste Conselho, para decidir sobre licenciamento ambiental e é isto que vamos fazer.

### Senhora Maria Dalce Ricas

Obrigada, Senhor Presidente, boa tarde a todos. Eu queria, inicialmente, dizer, que o assunto que nós estamos apreciando aqui envolve alguns aspectos, que não devem ser esquecidos por nenhum de nós. Um deles é o princípio de precaução, eu lembro que, há anos atrás, quando começamos a usar indiscriminadamente os agrotóxicos, chamados defensivos agrícolas, como, por exemplo, o BHC, que foi tão usado e até considerado um grande instrumento de saúde pública, um instrumento de saneamento, talvez nós não tivéssemos...

#### Senhor José Carlos Carvalho

Gostaria de pedir silêncio ao Plenário, para que a Conselheira pudesse desenvolver seu raciocínio.

# Senhora Maria Dalce

Obrigado, Senhor Presidente. ...talvez nós não tivéssemos tido tantos problemas, como nós temos hoje. Na 2ª feira, eu conversava com o Presidente da Fundação Estadual de Minas Gerais, William Posse, quando ele me informou que foi concluída, recentemente, uma pesquisa, no Triângulo Mineiro, que é uma das áreas mais produtoras de grãos deste País e, infelizmente, esta pesquisa mostrou que toda a região do Triangulo Mineiro, toda água está contaminada, de forma assim absurda e, altamente preocupante, por agrotóxicos, quer dizer, nós não usamos o princípio da precaução, em relação ao uso destes produtos e, eu acho, que isto tem que ser lembrado, no que se refere agora à apreciação da matéria que estamos tratando aqui.

Outra coisa que nós não podemos esquecer, é que a semelhança, também, de produtos agrotóxicos, nós também estamos tratando de uma potencial mina de dinheiro e essa mina de dinheiro, como sempre, envolve interesses poderosíssimos e isto se joga diretamente com o 3º aspecto, que eu gostaria de lembrar a todos nós, que o licenciamento ambiental traz em seu bojo, conquistas que nós devemos comemorar todo dia, que é, por exemplo, a Audiência Pública, que são licenciamentos por Conselhos, que espero, no horizonte próximo, todos sejam paritários, não é o caso do CONAMA, mas eu espero que o CONAMA ainda venha a ser, ou seja, são instâncias que permitem, diretamente, participação da Sociedade Civil e, se nós tratamos de um assunto, que interessa a cada habitante deste País e a cada habitante deste Planeta, a participação direta da Sociedade Civil é fundamental.

Encerrando, Senhor Presidente e Senhores Conselheiros, eu queria dizer que, enquanto o Regimento permite, num gesto que nós consideramos importante para uma Sociedade Civil, nós decidimos passar a Representação da Região Sudeste, a qual estou encarregada neste momento, para a Dra. Flávia, gostaria que ela entregasse a procuração à Mesa e queria solicitar o apoio, tanto do Senhor Presidente, quanto dos Senhores Conselheiros e explicar que esta delegação está fundada, pelo fato de que a Flávia, que representa um movimento que vem participando diretamente deste assunto, detém, certamente, conhecimentos técnicos, que poderão contribuir muito mais do que a minha participação e eu acredito que ela, realmente, poderá, neste sentido, contribuir para que o Plenário chegue a uma melhor conclusão. Muito obrigada.

1618 Senhor José Carlos Carvalho

Agradecemos a Conselheira Maria Dalce. Passamos a palavra ao Conselheiro Carlos Henrique Heck. Conselheiro Carlos Henrique.

# **Senhor Carlos Henrique Heck**

Senhor Ministro, que preside a sessão, o meu boa tarde, já é quase 01 hora, eu cumprimento a Mesa que dirige os trabalhos de hoje. Eu queria me reapresentar, de novo, eu sou calouro no CONAMA, eu fui indicado pelo Ministério da Cultura, para participar do CONAMA, eu sou Presidente do IPHAN, Órgão Protetor dos Bens Culturais Brasileiros, então, eu entendo muito bem a preocupação do Ministério do Meio Ambiente, em proteger áreas naturais brasileiras, a biodiversidade, inclusive, nós temos Parques Nacionais que são tombados pelo IPHAN, portanto, existe uma interface bastante profunda no trabalho do IPHAN com o IBAMA, principalmente nos EIA/RIMA relacionados à questão dos Sítios Arqueológicos, aliás, nem todos os Estados, na descentralização, têm a informação de que o

EIA/RIMA, entrando lá, no Estado de Mato Grosso, por exemplo, precisa passar pelo IPHAN.

Nós tivemos um problema, recentemente, com Corumbá IV, aqui na área do Distrito Federal, que foi de responsabilidade da Secretaria do Meio Ambiente, do Governo do Estado de Goiás, o EIA/RIMA não veio para o IPHAN, obra foi liberada e invadiram e depredaram 05 Sítios Arqueológicos e, junto com o Ministério Público, nós entramos com uma ação e eles pagaram uma multa, enfim, há uma relação do IPHAN com o IBAMA

Senhor Presidente, eu estou com um problema de consciência, eu parabenizo e vou até pedir, vou tentar ser breve e objetivo, eu até parabenizo, eu já ouvi aqui alguns Membros que participaram do Grupo de Trabalho, o seu Coordenador, o esforço de Conselheiros do CONAMA, que trabalham há mais tempo, neste resultado final, ouvi com atenção os Pareceres Jurídicos, principalmente, do Dr. Paulo Afonso Leme Carvalho, bastante pertinente, aliás, eu não sei se entendi o que disse o Professor, eu também tinha esta dúvida, eu tenho aqui em mãos, um extrato de um site da CTNBIO, que é baseado numa Lei da Biossegurança, a Lei 8974/95, que é citada aqui no caput da Resolução, aliás, Lei assinada pelo Ministério da Saúde, Ministério da Agricultura e Ministério do Meio Ambiente, que define segurança em relação à questão dos transgênicos. Então, qual é a minha preocupação e a minha dúvida? É que nos, eu vejo bem, no IPHAN, que está baseado no Decreto-Lei de novembro de 1937, Estado Novo, porém discutido em 36, esta é a nossa salvação de não ter sido uma Lei autoritária, de um regime de exceção, que foi o Estado Novo de Getúlio Vargas, ela foi discutida no Parlamento em 36, em janeiro de 37 inicia-se o Estado Novo, arbitrário, o Ministro Capanema teve a inteligência de, rapidamente, numa série de considerandos, passar o Decreto-Lei em novembro de 37, mas a discussão democrática tinha acontecido. A partir de 37, nestes 65 anos, uma série de Portarias, de Resoluções e Decretos foram feitos, através do tempo, o IPHAN atravessou 02 ditaduras, 02 Constituintes e sempre surgem novas Leis e há momentos de conflito, que nós temos que aplicar diferentes Leis. Muitas vezes o trabalho de gabinete em Brasília, Senhor Ministro, não vê a realidade brasileira lá no campo, esta é uma preocupação que eu tenho.

Eu acho que o CONAMA tem que ter a preocupação, através do seu trabalho junto ao IBAMA e ao Ministério do Meio Ambiente, com a questão do transgênico, mas eu acho que, se já existe um Conselho, do qual o Ministério do Meio Ambiente é signatário, que controla estas questões, porque tem de haver estas Resoluções? É uma duvida, para eu poder votar.

Eu não acompanhei os debates, agora, entrando no mérito da Resolução, eu não sou Jurista, eu sou um Arquiteto, eu sou um Urbanista, mas na hora em que eu começo a ler esta Resolução, ela é de tal forma, a redação dela é de tal forma complexa para mim, que quando eu chego no Art. 5° ou 6°, o artigo 6° remete ao 4°, que remete ao 3°, então, no Artigo..., deixa-me localizar aqui, o 6° fala das exigências do EIA/RIMA, conforme a Lei 6938/81, que fala aqui também, é o artigo 5°: "Dependerão de licenciamento ambiental, respeitados os dispositivos de outras Legislações pertinentes, as atividades ou empreendimentos", no plural. Que empreendimento é este? É o empreendimento daquele que produz a semente ou daquele que usa a semente? Que envolve o uso comercial dos OGM, não é? O inciso II, remete ao Art. 4°, o Art 4° remete ao artigo 3°, que já não fala mais de empreendimento, que fala de pesquisa, portanto, uma dúvida conceitual, que eu apoio, nos meus preliminares, nos estudos que eu fiz nas últimas 48 horas, junto com o apoio jurídico e do meu Diretor Saruê, que é um batalhador da defesa do meio ambiente, licenciar, controlar a produção das sementes de transgênicos em campo significa, isto que

eu quero saber, significa que eu já estou analisando, no nível da produção da semente, se ela é biodegradável, se ela tem impacto ambiental ou se ela vai causar danos ao meio ambiente.

A semente em laboratório, está claro aqui, que não há um controle mais restrito, a semente produzida no campo, há um controle, portanto, esta semente produzida no campo, se ela foi controlada, em termos de impacto ambiental, quando ela for comercializada para o agricultor, que além de ser produtor, é consumidor, também e todo agricultor não vai produzir um produto, ele sendo consumidor, que vai lhe afetar a vida, ele vai usar uma semente que já foi licenciada e que não é de impacto no nível ambiental. Então, eu vejo, Senhor Presidente, para encerrar, que, nos considerandos, se fala muito em defesa do consumidor e coloca-se *en pasant*, princípios gerais de atividade econômica.

Ora, muito bem, nós sabemos e foi publicado, recentemente, na imprensa, que, nesta fase de dificuldades da CPMF, quem segurou a economia, nestes últimos 60 dias, foi a grande produção de grãos no País. O Brasil passou do ano passado para este ano, a quase 1/3 em termos de produção de grãos, quer dizer, há na agricultura, e aí é que vem o meu receio desse controle de diferentes..., eu fico preocupado, então, Senhor Ministro, Senhor Presidente, com a questão desta burocracia do Executivo, eu não sou Funcionário Público, eu estou Funcionário Público e eu aprendi o seguinte, o Funcionário Público é aquele que funciona e serve ao cidadão, eu estou tentando cumprir este papel, então, eu não posso, em sã consciência, fazer um voto que seja a favor ou contra ou abstenção, se estas dúvidas não forem me esclarecidas. Eu agradeço e desculpem a minha ênfase. Muito obrigado.

#### Senhor José Carlos Carvalho

Eu gostaria de pedir ao Dr. Bráulio, que oferecesse respostas às indagações que foram formuladas pelo Ilustre Conselheiro.

#### Senhor Bráulio Dias

 Perfeito. A questão de que tipo de licença e a quem solicitar esta licença, se aos detentores da tecnologia, se aos usuários, se aos produtores de semente, se aos usuários da semente etc. foi bastante discutida no Grupo de Trabalho do CONAMA, nas Câmaras Técnicas e houve preocupação, sim, de evitar um ônus para os produtores, houve uma preocupação de evitar a criação excessiva de burocracia e a proposta originária e aprovada na Câmara Técnica de Controle Ambiental, que também conta com o apoio da proposta de emendas do Governo, através dos 03 Ministérios, Ciência e Tecnologia, Agricultura e Meio Ambiente, prevê, no caso de uso comercial, 02 situações apenas: uma é a licença pelo uso da tecnologia, quer dizer, o ônus é em cima do detentor desta tecnologia, é quem vai comercializar esta tecnologia, é quem produziu. Por que isso? Porque são estas empresas, estas entidades que detêm todo o conhecimento da geração desta tecnologia, que pode, portanto, defender, apresentar argumentos e gerar documentos para respaldar e esclarecer dúvidas sobre segurança ou não deste produto.

Uma vez licenciado o uso comercial da tecnologia, e o Art. 4º prevê que esta licença é em cima da chamada construção gênica, quer dizer, de novo para evitar burocracia, diferentes cultivares, por exemplo, de plantas poderão estar trabalhando, em cima de uma mesma construção gênica, também não vai se exigir licenças diferentes, se nós estamos tratando do mesmo evento de modificação transgênica. Então, o ônus aí é em cima da

empresa que vai comercializar e, uma vez licenciado, está livre o uso, pelos agricultores, para fazer a produção, o uso dessas sementes na produção agrícola, com uma exceção, que é a exceção prevista no Art. 5°, que o Senhor se referiu, que é o Artigo que prevê que, adicionalmente, será exigida licença ambiental, aí sim, em cima do produtor, do empresário, o empresário que quiser fazer plantio, por exemplo, de uma planta transgênica, em áreas de restrição ambiental, previstas na Legislação Ambiental ou previstas no macrozoneamento ambiental, que foi introduzido nesta Resolução, ele tem um caráter complementar, quer dizer, se o empreendedor quiser fazer uso do plantio de uma semente transgênica, que já tiver sido liberado, dentro do que está previsto no Art. 4°, em áreas liberadas, não há problema nenhum, não está se exigindo uma nova licença. Agora, se ele quiser fazer o plantio de uma OGM, em áreas de restrição ambiental, e nós sabemos que estas restrições têm gradação variável, em alguns casos, a restrição é absoluta, não pode ser feito o plantio etc., em outras, a restrição é parcial, então, terão que ser atendidas estas restrições previstas na Legislação ou previstas no macrozoneamento, porque no Art. 4°, quando nós falamos de uma licença para uso da tecnologia, nós estamos amarrando isto com a figura de se estabelecer um macrozoneamento.

Para que isso? Para identificar, porque a idéia é que, provavelmente, nem toda a tecnologia de transgênicos poderá ser liberada para todo o Território Nacional, poderá haver áreas de restrição para uso destas tecnologias, por exemplo, se vamos liberar um algodão transgênico, que, sabidamente, tem parentes silvestres, espécies silvestres de algodão no Brasil, que nós queremos evitar possibilidade de contaminação, então, uma vez sabido quais são estas áreas, poderá ser, no macrozoneamento, estabelecido que estas são áreas de restrição. Então, eu acho que houve esta preocupação sim, de evitar uma burocracia excessiva e uma penalização em cima do produtor, houve esta preocupação, Senhor Ministro.

# **Senhor Carlos Henrique Heck**

Eu agradeço.

### Senhor José Carlos Carvalho

Pois não. Bom, não havendo mais quem queira...

Dr. Durval, Conselheiro Representante do Governo da Bahia.

Senhor

Vai continuar depois do almoço?

### Senhor José Carlos Carvalho

Não, depois do almoço eu queria começar com votação.

### Senhor Durval Olivieri

Senhor Ministro José Carlos, Senhores Membros da Mesa, Conselheiros, não elaborei, em profundidade, o que vou lhes falar, mas, por favor, recebam como uma colaboração e como uma fase de análises, mais do que conclusão.

Graças à ciência e tecnologia, que o Brasil conseguiu produzir mais de 100 milhões de toneladas de grãos, apenas de grãos por ano, com as novidades de agricultura tropical, fortemente pesquisadas e tornadas inovação pela EMBRAPA, a quem elogio, no momento, fazendo com que, em grãos, possamos fornecer a cada brasileiro, se acesso tivessem, universalizado, 03 vezes o suficiente para o sustento dos respectivos brasileiros. Então, é desafio hoje para o Brasil, hoje, em ciência e tecnologia, em gestão, é como propiciar acesso destes brasileiros a essa produtividade fantástica, que nós estamos conseguindo.

Convém, também, registrar que, nesta pesquisa e com essa produtividade, nós somos um dos principais produtores do mundo de soja e esta soja, ainda que exista plantação ilegal de algumas variedades transgênicas e nós não sabemos exatamente onde, nem se é verdade esta informação que vem pela imprensa, ela é impar, no mercado europeu e no mercado asiático, que insistem que precisam, não sei se as razões são corretas ou não, em comprar a soja sem modificação genética. Então, nós temos diante de nós um peso muito grande, ao analisarmos esta Resolução, porque estão em discussão questões que transcendem a própria visão ambiental, vão por aspectos de política exterior, de política comercial, de política, mesmo, de desenvolvimento do nosso País.

Mas, como está num Plenário que prima pela prudência, que prima pela pluralidade, diria que uma tentativa de democracia participativa, já que a democracia representativa nos concede este privilégio, ao trazer a este Plenário a discussão, que poderia, já por direito, ter tomado uma decisão legítima e dar vigência a ela, ainda que sujeita ao escrutínio do Poder Judiciário e do Ministério Público, mas por outros trâmites e, já que estamos em discussão, estamos colocando em discussão uma questão ambiental, eu estou vendo aqui uma questão complexa e é nela que concentro minha análise. Nós estamos discutindo 02 temas: o primeiro é a legitimação e a realização da pesquisa de ciência e tecnologia, de forma semelhante, a mesma que conseguiu elevar a nossa produtividade de grãos para os 100 milhões; é a mesma que descobre genes novos da laranja, capazes de torná-la imune a determinadas pragas; a mesma ciência e tecnologia e inovação que vai conseguir colocar o café sendo produtivo, em áreas onde antes não podiam nem ser cogitados; e o cacau, a vencer o combate, por si próprio, da própria árvore sem agrotóxicos, ao mal da vassoura de bruxa.

Então, eu, Durval Olivieri, Engenheiro e Representante de um Estado, onde a inovação é mais do que necessária, não posso me colocar na corrente contrária ao desenvolvimento tecnológico brasileiro, mas como defensor da área ambiental, eu devo fazê-lo, atendendo justamente o princípio da precaução. Confesso aos Senhores, que entendi muito o princípio da prudência quanto à biodiversidade, que está nos Dogmas Jurídicos Brasileiros, mas tive dificuldades de entender o princípio da precaução e fui entendê-lo na França, em Lion, quando um Engenheiro de Biogenética, Engenheiro Biomolecular me disse uma frase muito simples: "O princípio da precaução está para o futuro, assim como a prevenção está para o presente" e aí, eu entendi tudo, de repente, como se houvesse uma reação catalítica e, em relação aos transgênicos, eu tenho uma visão que diz o seguinte, o mesmo princípio da precaução, que nos faz analisar o uso generalizado dos organismos geneticamente modificados, a mesma precaução que deve ser tomada em relação a isto, se usado este princípio para a pesquisa, para a tecnologia experimental, usando-se o mesmo princípio da precaução, nenhum povo deve se submeter à

condenação de não pesquisar novas formas de fazer o desenvolvimento, porque justamente através desse desenvolvimento, que pode e deve ser pesquisado, iremos reduzir a pressão sobre ocupação das áreas, fazendo com que venham a florescer as florestas, que nós tanto ansiamos, Dr. Paulo, que sejam recuperadas no Brasil inteiro, porque para esse tipo de produtividade, mais evoluída tecnologicamente, com os, digamos, métodos genéticos superiores, somente terras privilegiadas servirão.

Então, meus Amigos, em relação ao uso generalizado de organismos geneticamente modificados, há outros links com produção de agroquímicos especializados, concentração de poder, uma série de questões de caráter ideológico, de caráter de interesse comercial, de caráter, até, de comércio exterior, mas em relação à pesquisa, à ciência e à tecnologia, eu não vejo qualquer conflito. Eu acho que estamos atrasados um ano, na aprovação da Resolução sobre organismos geneticamente modificados, em relação à pesquisa e à tecnologia, porque a safra que poderia já ter nos dado resultados de pesquisa, foi perdida a oportunidade. Então, nós estamos indo contra o princípio da precaução por um lado, ao não estarmos legitimando, no Brasil, adequadamente, com todos os EIA/RIMA, simplificados que devam ser, porque pesquisas, em ciência e tecnologia, não podem ser impactos, tão substanciais, tão significativos, conforme previsto na nossa Constituição e na nossa Lei 6938, porque são circunscritos aos estágios de pesquisa, àquela abrangência que pesquisa vai ter.

Eu pondero, se não seria prudente e, não seria, digamos assim, perfeitamente coerente, com os ditames da nossa Lei Ambiental Brasileira, analisar, em destaque especial, para a aprovação da pesquisa e do desenvolvimento dos organismos geneticamente modificados, porque estamos precisando de arroz, que sobreviva a seca, precisamos de cajus, que sejam capazes de produzir maior sumo, precisamos de cacau, imune à monília e a vassoura de bruxa e que só virá por esse método genético e, ao mesmo tempo, deixemos para uma discussão, talvez mais especializada, até anterior à ambiental, no campo do comércio exterior, no campo da Política de Desenvolvimento Comercial, a comercialização, a generalização do uso destes materiais geneticamente modificados, no Território Brasileiro.

Concluindo, eu vejo que a platéia, a clientela interessada, do campo cientifico tecnológico, com a qual me solidarizo, neste momento, porque tem vitórias consagradas no Brasil, através da soma dos esforços intelectuais do MCT com a EMBRAPA, por exemplo, é onde estamos atuando e merecem confiança imediata, talvez, até, a nossa liberação urgente e, por outro lado, temos as atividades comerciais, cujo interesse é distinto, é lucro, é a lucratividade. Não a abomino, porque sem empresários, sem líderes, sem indivíduos que realizem propostas inovadoras, em larga escala, e que ganhem e consigam se manter sustentáveis economicamente, no nosso mercado, não haverá desenvolvimento sustentável. Mas estou aqui dando prioridade apenas cronológica, aquele que pesquisa a ciência e o desenvolvimento tecnológico, porque sem as informações desta pesquisa, não teremos nem os meios adequados para avaliar o 2º grupo, com o qual espero contar para o desenvolvimento brasileiro. Certamente, não temos empresários imprudentes no Brasil, certamente, não haverá interesse de multinacionais tocarem projetos imprudentes e contrários à vocação do nosso País, mas eu acredito que devamos separar a discussão destas 02 coisas ou, pelo menos, considerar, na nossa análise, em separado. Obrigado.

Senhor José Carlos Carvalho

Agradecemos o Conselheiro Representante do Governo do Estado da Bahia e vamos concluir a fase de discussão, oferecendo a palavra ao Conselheiro Rômulo Melo, Presidente do IBAMA.

# Senhor Rômulo Mello

Eu queria só abrir um parêntese, em função de uma manifestação da CNA, no início da manhã, em respeito aos Servidores e as Instituições que atuam na área ambiental, denúncias, com relação a desvios de comportamento, têm que ser feitas, de forma formal e escrita, nunca de forma genérica, as denúncias de forma genérica só estimulam um pouco processos piores, como, por exemplo, o pacto entre o corrupto e o corruptor. A partir da manifestação do Ministro, nós vamos formalizar à CNA, solicitando-a que explicite, nominalmente os casos, para que nós possamos tomar providências, é muito importante que as Instituições e os Técnicos que atuam na área ambiental sejam protegidos. E, insisto, este tipo de denúncia tem que ser feito de forma específica. A mídia, que hoje está aqui presente, compareceu de manhã, a partir daquela denúncia tem a análise, em função da 1ª informação, de que, no processo de licenciamento, há corrupção. Pode haver, agora, não há conivência e nem omissão das Instituições, com relação a estes comportamentos e, sempre que houver, o papel de quem é ameaçado por isto, é denunciar às Instituições, para que elas possam, efetivamente, tomar providências. Muito obrigado.

### Senhor José Carlos Carvalho

Para as considerações finais, o Dr. Bráulio Dias e, após o Dr. Bráulio, nós vamos interromper para o almoço e retornar às 2 e 15.

#### Senhor Bráulio Dias

02 breves esclarecimentos: com relação à intervenção do Senhor Conselheiro da Bahia, só ressaltar que nós já estamos dando esta separação, quer dizer, nós temos um Artigo para tratar da questão de uma licença para pesquisa, uma licença especial e facilitada, mais ágil, específica para esta situação versus uma licença para a situação de uso comercial, então, acho que este cuidado já foi tomado. E, finalmente, eu queria fazer uma observação sobre a proposta do Governo de um Artigo novo D, no final, propondo que "no prazo de 150 dias, o CONAMA estabelecerá, por meio de Resolução, parâmetros para o licenciamento ambiental de OGM e derivados, potencialmente causadores de degradação ambiental". Eu queria esclarecer que o entendimento do Governo, ao propor isto, é, diferente do que foi colocado, que reconhecia a competência do CONAMA, para discutir parâmetros de ordem geral, para permitir este melhor entendimento, do que é potencialmente degradador ou não, quando se trata de organismos geneticamente modificados, não é, como foi colocado, de uma forma restrita, para se estabelecer parâmetros só pra aquilo que, eventualmente, for considerado potencialmente degradador do meio ambiente. Então, a proposta, só para revisar esta questão, é para tratar, de uma forma ampla, parâmetros, para saber quando o trabalho com transgênico pode oferecer potencial de degradação do meio ambiente, de forma ampla.

#### Senhor José Pedro Costa

Muito obrigado. Dr. Bráulio. Infelizmente, o Ministro já encerrou, então, só estou dizendo que esta encerrada a reunião, neste momento, e nós retornamos às 2 e 15. Obrigado a todos.

(Pausa para o almoço).

### Senhor José Carlos Carvalho

Por gentileza, tomem os seus lugares. Secretário de Biodiversidade, Dr. José Pedro, tem a palavra.

#### Senhor José Pedro Costa

Eu queria repetir o aviso que foi dado na reunião de ontem, Senhores, referente à Reunião Extraordinária, que nós estamos organizando para o dia 04 de julho, quando será discutida, pelo CONAMA, a Política Nacional de Biodiversidade. O Dr. Bráulio já se manifestou ontem, a respeito disto, mas nem todos os Conselheiros que hoje estão aqui, estavam presentes na reunião de ontem.

Então, basicamente, a questão é a seguinte, nós estamos há 02 anos e pouco, quase 03, mais de 02 anos e meio, fazendo o trabalho de elaboração, com ampla participação da Sociedade, de uma Política Nacional de Biodiversidade, ela já passou por diversos fóruns, inclusive, recentemente, por diversas reuniões regionais, para as quais os Membros do CONAMA foram convidados e estamos enviando, no prazo máximo de 01 semana, para os Senhores, o resultado já consubstanciado de todas estas pesquisas. A partir deste resultado, nós teremos uma Reunião de Consulta Extraordinária do CONAMA, como aquela que realizamos para discutir a questão do Código Florestal, teremos vários convidados, também, e este texto será disponibilizado para os Senhores e para as Senhoras, com pelo menos 15 dias ou mais de antecedência, e nós agradecemos todas as contribuições, inclusive, de forma individual, que nos sejam encaminhadas.

Eu estou apenas repetindo esta informação de ontem, no sentido de que todos os Senhores tenham atenção para os seus métodos de receber informações do CONAMA e que, por favor, não só estejam presentes, participem, porque, como é assunto bastante vasto, será impossível nós entrarmos muito em detalhes, na Reunião Extraordinária prevista para o dia 04/07, mas nós teremos condições, sim, e agradeceremos todas as contribuições individuais que nos sejam encaminhadas. Para aqueles que não tiveram esta informação, nós já realizamos, nos últimos 02 meses, 01 Reunião Regional em Recife, para a Região Nordeste; 01 em Curitiba, que abrangeu a Região Sudeste e a Região Sul; outra em Goiás, Goiânia, que abrangeu a Região Centro-Oeste e, por último, uma Reunião em Manaus. Em todas estas reuniões, foram convidados os Membros do CONAMA, destas Regiões, além dos Estados, da Sociedade Civil, das diversas Organizações de Classe, que foram contatadas, no desenvolvimento deste trabalho.

Eu repito, que nós não entendemos esta Política, como uma Política do Ministério do Meio Ambiente, mas sim, como uma Política nacional, já que é uma Política que abrange um segmento amplo da população e, neste sentido, nós esperamos que este 1º esforço de elaboração dessa Política possa resultar, num 2º esforço, que já faz parte deste

também, num plano de ação para a sua implementação. Isto está vinculado ao nosso compromisso com a Convenção da Biodiversidade e a Convenção assinada durante a Conferência do Rio, de 92, que determina que todos os Países devem definir uma Política Nacional de Biodiversidade e, no caso do Brasil, como o País mais mega diverso de todos, tem, seguramente, esta obrigação.

Então, gostaria de agradecer a atenção dos Senhores, reiterar que é muito importante a participação de todos e agradecer aqueles que pudessem dar a nossa contribuição, de forma individual, porque, após a reunião do CONAMA, nós vamos fechar este documento e ele será enviado ao Presidente da República. Muito obrigado a todos.

### Senhor José Carlos Carvalho

 Bom, nós vamos retomar a discussão da ordem do dia, dando seqüência à discussão da parte da manhã e, como havíamos mencionado, iniciaremos agora, neste momento, os procedimentos de votação da proposta que discutimos pela parte da manhã.

Como havia sido mencionado, nós vamos discutir, nós vamos votar o texto oriundo da Câmara Técnica, conforme distribuído aos Senhores Conselheiros e, depois, os destaques que foram apresentados à Mesa, já levando em conta o texto apresentado, subscrito pelo Ministério da Ciência e Tecnologia, da Agricultura e do Meio Ambiente, que também, está de posse dos Senhores Conselheiros. Nestes termos, nós vamos encaminhar a votação.

Os Conselheiros que estejam de acordo, em votar favoravelmente, o texto oriundo da Câmara Técnica, queriam manifestar-se, exibindo os seus cartões. Ok. Muito obrigado. Os que desejam manifestar-se contrariamente. 50 a favor, 2 contra. Quem deseja manifestar abstenção? 01 abstenção. Aprovado.

Em seguida, nós gostaríamos de dar a palavra ao Dr. Herman Benjamim, para conduzir a organização do texto, conforme proposta da fase de discussão. Dr. Herman Benjamim, tem a palavra, para encaminhar a estruturação do texto, conforme proposta que havia apresentado no início.

# Senhor Herman Benjamim

Bem, a proposta que nós apresentamos pela manhã, não muda o texto, nós não fizemos ainda nenhum comentário de conteúdo, visa, simplesmente, organizar os vários dispositivos, que a nosso ver estão, digamos, postos numa ordem, que, de certa maneira, leva à confusão e, possivelmente, a uma dificuldade maior de interpretação. Há, inclusive, dispositivos que, depois, nós vamos tratar, aí sim, no mérito, mas, por enquanto, nós cuidamos da organização formal do próprio texto.

### Senhor José Pedro Costa

Pois não. Agora, Dr. Herman, o Senhor está propondo, então, que a organização dos Parágrafos e dos Artigos tivessem...

# Senhor Herman Benjamim

Que a organização do texto seguisse aquela ordem...

2007	
2008	Senhor José Carlos Carvalho
2009	
2010	Perfeito.
2011	
2012	Senhor Herman Benjamim
2013	·
2014	Que é uma ordem de boa técnica legislativa, onde nós começamos com disposições
2015	gerais, depois nós partimos para o detalhamento da matéria e, finalmente, um Capitulo, que
2016	é um artigo só, com as infrações e sanções. Não se alterou em nada e não se discutiu, repito,
2017	nada, ainda, do conteúdo da Resolução.
2018	, , , , , , , , , , , , , , , , , , ,
2019	Senhor José Pedro Costa
2020	
2021	Pois não. Bem, nós gostaríamos de pêr em votação, se ninguém tem nada a aduzir e,
2022	nestas condições, então, vamos repetir o mesmo sistema de votação feito, anteriormente,
2023	com auxilio da contagem das 02 colaboradoras.
2024	Quem está a favor da proposta de organização feita pelo Dr. Herman Benjamim, por
2025	favor, manifeste-se, exibindo seu cartão. Muito obrigado. Quem está contrário a esta nova
2026	organização, por favor, manifeste-se, exibindo o seu cartão. Nenhum voto contrário. Quem
2027	quiser consubstanciar a sua abstenção, por favor, manifeste-se, exibindo o seu cartão. 05
2028	abstenções e 47 votos a favor. Está aprovado.
2029	Bem, o seguinte ponto de votação, diz respeito à proposta feita pelos 03 Ministérios,
2030	de uma mudança de redação do, então, a 1ª delas, eu vou pedir à Dra. Eleonora, que nos
2031	passe, então, a informação a respeito.
2032	r,,,
2033	Senhora Eleonora Galvarros
2034	
2035	O Dr. Herman Benjamim.
2036	J
2037	Senhor José Pedro Costa
2038	
2039	Dr. Herman Benjamim, é a proposta?
2040	J / 1 1
2041	Senhor Eleonora Galvarros
2042	
2043	Com um considerando.
2044	
2045	Senhor José Pedro Costa
2046	
2047	Dr. Herman Benjamim, a proposta relativa aos considerandos, certo? O Senhor
2048	poderia encaminhar as 03 propostas do Senhor e 01 que já é conhecida de todos, feita pelo
2049	Ministério do Meio Ambiente, pelo Ministério da Ciência e Tecnologia e Ministério da
2050	Agricultura. O Senhor tem a palavra, por gentileza.
	C 1, r 8

Senhor Herman Benjamim

Na proposta dos considerandos, nós também procuramos, de certa maneira, enxugar o texto e dar uma certa lógica, uma ordem lógica, começando com os dispositivos constitucionais, e aí, continuando. Nós, na verdade, fizemos um texto substitutivo, Secretário, para todos os considerandos, que é o texto que me parece, está sendo exposto na tela, mas deixe-me examinar.

# Senhor José Pedro Costa

É o que está exposto na tela, mas o Senhor confira, por gentileza.

# Senhor Herman Benjamim

Nós procuramos, nestes vários dispositivos, aproveitar e, até mesmo, repetir o texto do preâmbulo aprovado hoje. O intuito aqui foi, simplesmente, repito, reorganizar e, de certa maneira, dar uma ordem lógica aos considerandos, acrescentamos, por exemplo, a questão da segurança do trabalho, que se falava lá em trabalho, mas não se falava em segurança do trabalho, acrescentamos... É melhor ir um a um ou...? Então, vamos começar pelo °.

#### Senhor José Pedro Costa

Se o Plenário aceitar, podíamos, depois, votar em bloco, mas, em todo caso, depende do desejo do Plenário. O Senhor, por favor, faça apenas a rápida defesa, para que nós possamos dar encaminhamento.

# Senhor Herman Benjamim

Então, o 1º, "Considerando as diretrizes constitucionais e legais, que protegem a saúde e a segurança do trabalho, bens jurídicos fundamentais indisponíveis". Já se falava de saúde e já se falava de trabalho, no texto anterior.

2º considerando, "Considerando o disposto na Lei 6938/81 e nas demais normas de proteção do consumidor". Falava-se em Política Nacional do Meio Ambiente em mais de um considerando, então, nós agregamos em um único considerando, a menção à Lei 6938.

Depois, "Considerando o disposto no Código de Defesa do Consumidor, bem como as normas de Biossegurança etc. etc". Já se falava em Código de Defesa do Consumidor, em normas de Biossegurança, em considerandos separados e defesa do consumidor, em 02 considerandos, então, nós colocamos tudo isso, em um único considerando.

"Considerando os princípios da participação pública...", porque se falava em democracia, mas democracia não é princípio, na área ambiental, o princípio, é o princípio da participação pública. "...princípios da participação pública, da publicidade e da garantia de acesso à informação". Isto tudo já estava em um e mais de considerando, nós novamente, só sistematizamos.

Em seguida, "Considerando o princípio da precaução, cristalizado no Princípio 15, da Declaração do Rio, reafirmada pela Convenção sobre a Diversidade Biológica e pelo Protocolo de Biossegurança, de Cartagena", tudo isto já estava no texto que acabamos de aprovar e acrescentou-se "previsto no Art. 225, da Constituição Federal".

Por último, "Considerando que a engenharia genética difere, fundamentalmente, das formas naturais de reprodução", neste aí, nós não propusemos nenhuma alteração, a alteração é no considerando seguinte, "Considerando o desconhecimento dos eventuais impactos de OGM à saúde e ao meio ambiente", então, na verdade, nós fragmentamos o considerando anterior em 02 considerandos: 01 tratando dos aspectos mais gerais da engenharia genética; e o outro, da questão dos impactos dos OGM, os possíveis impactos dos OGM à saúde e ao meio ambiente.

Então, não foram alterações de conteúdo, mas, mais de técnica legislativa, que nos pareceu que os considerandos estavam muito repetitivos e bastante pleonásticos.

### Senhor José Carlos Carvalho

É questão de ordem, Dr. Finotti? Por que nós estamos votando.

(intervenção fora do microfone)

# Senhor José Carlos Carvalho

E eu vou colocar a votação.

(intervenção fora do microfone)

#### Senhor José Carlos Carvalho

Mas se o fundamento legal que nos está permitindo decidir é uma Medida Provisória, não há como deixar de citá-la.

#### **Senhor Paulo Finotti**

Apesar de as Medidas Provisórias, hoje, serem consideradas quase permanentes, eu acho temerário que se coloque, podem colocar Legislação vigente, citar a Lei e demais Legislações, coisas deste tipo, mas não citar a Medida com seu respectivo número, se bem que trata de apenas um considerando, mas me preocupa. Fora isso, tudo bem.

# Senhor José Carlos Carvalho

Bom, eu, como, por princípio, não discuto considerando, se o Plenário quiser discutir, pode fazê-lo à vontade. Conselheiro Roberto Monteiro.

#### **Senhor Roberto Monteiro**

 Senhor Presidente, a preocupação é mais no sentido de que nós temos um conjunto de considerandos, eu também não gostaria de estar discutindo os considerandos, mas parece-me que a intenção seria colocá-los em bloco e isto criaria um certo problema, porque nós temos outras propostas, inclusive, a própria proposta do Governo, que tem modificações em considerandos, vai se votar em bloco e outros considerandos que foram modificados em outras propostas? Então ,a questão de ordem que eu coloco é que se faça,

especificamente, sobre cada considerando e as emendas que foram apresentadas, como sempre, nós tratamos aqui, tratar em bloco, neste caso, não tem condição.

### Senhor José Carlos Carvalho

Ok. Eu acho que o encaminhamento pode ser aprovar os considerandos, à medida que estão sendo apresentados. Então, nós vamos colocar em votação os considerandos sugeridos pelo Conselheiro Herman Benjamim.

Os que estejam de acordo, queiram manifestar-se, exibindo os seus cartões. Nós estamos votando. Os que queiram votar favoravelmente, exibindo seus cartões, por favor. Obrigado. Os que queiram votar contrariamente. Os que desejam manifestar abstenção. 05 abstenções, 01 voto contra e 46 votos a favor. Aprovado.

Dr. Bráulio, para apresentar os demais considerandos.

#### Senhor Bráulio Dias

Senhor Ministro, a proposta que foi votada altera todos os considerandos que nós temos, não é? Existe uma proposta dos 03 Ministérios, Ciência e Tecnologia, Agricultura e Meio Ambiente, que tinham 02 propostas: uma era proposta de modificação no 2º considerando; e a outra, é uma proposta de retirada do último considerando.

A proposta de modificação do 2º considerando, é no sentido de fazer menção à Lei de Biosseguranca e à Medida Provisória 2191-9, de 2001, então, esta é uma proposta. A outra, que, na proposta já aprovada aqui, do Dr. Herman Benjamim, já contempla, então, eu entendo que esta proposta que o Governo estava propondo, já está incorporada aqui. Desculpe-me, não está não, desculpe, perdão, eu é que estou lendo errado aqui.

Então, permanecem 02 propostas, então, que têm que ser discutidas: a proposta do Governo é, no 2º considerando, fazer menção, "Considerando as disposições de biossegurança, previstas na Lei 8974, de 95, com alterações introduzidas pela Medida Provisória 2191-9", esta é a 1ª proposta. A 2ª é...

### Senhor José Carlos Carvalho

Esta já é uma das propostas apresentadas.

### Senhor Bráulio Dias

Sim, mas esta é uma proposta apresentada pelo Governo.

### Senhor José Carlos Carvalho

OK.

# 2190 Senhor Bráulio Dias

E a 2ª, é a retirada do último considerando, aquele que fala, "Considerando que a engenharia genética difere, fundamentalmente, das formas naturais de reprodução". Então, estas são as 02 propostas, que os 03 Ministérios do Governo estão apresentando. Senhor José Carlos Carvalho Ok. Então, nós vamos colocar em votação o considerando que diz textualmente: "Considerando as disposições de biossegurança, previstas na Lei 8974, de 05 de janeiro de 95, com alterações introduzidas pela Medida Provisória 2191-9, de 23 de agosto de 2001". Senhor Bráulio Dias Isto. Mas parece-me que tem um pedido de palavra Senhor José Carlos Carvalho Dr. Herman. Senhor Antônio Herman Benjamim Só um pedido de esclarecimento, porque, agora com o texto aprovado dos novos considerandos, parece-me, Dr. Bráulio, que a menção à Medida Provisória já foi incorporada. Senhor Bráulio Dias Desculpe-me, o Senhor tem razão, eu estava olhando no parágrafo errado, o Senhor juntou 02, não é?. Senhor Herman Benjamim Juntei dois. Senhor Bráulio Dias Perfeito, esta parte já esta incorporada, desculpe-me, foi distração minha. Senhor Herman Benjamim E a sua observação ou restrição, quanto ao último considerando, o último considerando, na verdade, agora foi fragmentado em 02 partes e eu indagaria, se a restrição ou a dificuldade que o Governo tem é em relação aos 02 novos considerandos ou só a 01 desses considerandos? 

Senhor Bráulio Dias

Bem, este é um fato novo e acho que teríamos que colocar em votação, mas a sua proposta, que foi aprovada, separou em 02, não é? Eu acho que a proposta do Governo, então, teria que discutir se suprimimos ou não os 02 ou apenas 01 deles ou nenhum. Eu acho que tem essa opção, que tem que ser considerada.

# Senhor José Carlos Carvalho

Questão de ordem, levantada pelo Conselheiro da Bahia.

#### Senhor Durval Olivieri

Esperando colaborar, acredito que a mesma reflexão que foi induzida a todos os que já haviam aprovado o texto original, de permitir esta alteração para melhor, acho que pode ser subentendida por aqueles que também fizeram a proposta, por parte do Governo. Acho que a redação anterior era de qualidade inferior a nova que subdivide, mas não há conflitos nestas novas, que já foram, inclusive, por votação, aprovadas, então, nós estaríamos votando a desaprovação de algo que já havíamos aprovado antes. A minha sugestão é que não se ponha em votação, porque ela é improcedente. Obrigado.

### Senhor José Carlos Carvalho

Ok. Muito obrigado, Conselheiro. Dr. Bráulio.

### Senhor Bráulio Dias

Eu acho que o melhor encaminhamento é colocar em votação, então, pela retirada, o que era antes um considerando final, agora, são 02, então, nós temos que discutir pela retirada da 1ª, dos 02 últimos, então, que é o considerando, "Considerando que a engenharia genética difere, fundamentalmente, das formas naturais de reprodução de outras ferramentas biotecnológicas e que a liberação ambiental de OGM não encontra precedentes na natureza". Teríamos que votar pela retirada ou manutenção deste e, depois, pela retirada ou manutenção do considerando, "Considerando o desconhecimento dos eventuais impactos de OGM à saúde e ao meio ambiente, resolve: ". Então, são 02, foi subdividido em 02 parágrafos?

### Senhor José Carlos Carvalho

Bom, há a indagação aqui, porque nós não estamos mais em fase de discussão, nós estamos votando, se eu for perguntar porque retirar, nós estamos, na verdade, reabrindo a discussão aqui, agora, é sim, não ou abstenção.

### Senhor Herman Benjamim

Eu só indagaria, Dr. Bráulio, do Governo, se, eventualmente, neste novo considerando que diz: "Considerando que a engenharia genética difere, fundamentalmente, das formas naturais de reprodução e de outras ferramentas biotecnológicas", se nós

retirássemos a expressão "fundamentalmente", haveria possibilidade de nós votarmos, de maneira consensual, este dispositivo.

Senhor Bráulio Dias

É, eu acho que pode se avaliar, eu acho que a preocupação que houve, no Governo, ao propor pela retirada, é que da forma que está escrita, isto parece um pré-julgamento de todas essas biotecnologias. Entendo que a proposta de separar o parágrafo em 02, já separou 02 idéias distintas, que talvez possam merecer tratamento diferenciado, eu acho que a proposta da retirada da palavra "fundamentalmente", pode ajudar, talvez, a encontrar um ponto em comum.

#### Senhor José Carlos Carvalho

A proposta de retirar, na verdade, é do Ministério da Ciência e Tecnologia, eu gostaria que o Ministério da Ciência e Tecnologia se manifestasse. Ministério da Ciência e Tecnologia, sim ou não?

#### Senhor Marco Antônio Mazzaro

Nós mantemos a opinião de retirada integral do considerando, conforme o próprio Bráulio esclareceu, ele pré-julga a atividade, como uma atividade nefasta, que não é.

### Senhor José Carlos Carvalho

Em votação. Dr. Herman Benjamim, como sempre, querendo construir um consenso.

### Senhor Herman Benjamim

A minha proposta, então, é, abrindo mão da redação original do nosso considerando, o Planeta Verde está propondo um novo considerando, retirando a expressão "fundamentalmente", que é, exatamente, com o perdão do Ministério da Ciência e Tecnologia, onde está o elemento valorativo, é na expressão "fundamentalmente". Então, nós estamos propondo uma nova redação, onde sai o vocábulo "fundamentalmente".

# Senhor José Carlos Carvalho

O Ministério da Ciência e Tecnologia insiste em votar a retirada. Vamos votar.

#### Senhor Marco Antônio Mazzaro

Nós consideramos que este considerando não é muito claro, até mesmo, na sua redação, dizendo "a engenharia genética difere das formas naturais de reprodução", não é claro, não é? "A reprodução de organismos geneticamente modificados difere das formas naturais de reprodução", e, depois, "das formas naturais de reprodução e outras ferramentas biotecnológicas".

2332	Então, faz mais uma confusão. Nos achamos que este parágrato não é
2333	suficientemente claro, para constar de uma Resolução tão importante, por isso, pedimos a
2334	sua eliminação.
2335	
2336	Senhor José Carlos Carvalho
2337	
2338	Vamos votar a retirada dos 02 considerandos, lidos pelo Dr. Bráulio Dias. Vamos
2339	votar separadamente, então. Vamos votar a retirada do 1º entre os 02.
2340	Aqueles que estejam de acordo, queiram manifestar-se, exibindo os seus cartões.
2341	
2342	Senhor
2343	
2344	Retirada?
2345	
2346	Senhor José Carlos Carvalho
2347	
2348	Retirada total
2349	Obrigado. Os que queiram manifestar-se contrariamente, significaria a manutenção
2350	31 a 22. Abstenção? 02 abstenções. Aprovada a retirada.
2351	Agora, vamos votar o 2º. O Dr. Bráulio vai fazer a leitura.
2352	<b>c</b> /
2353	Senhor Bráulio Dias
2354	
2355	O 2º parágrafo, que seria o último, então, "Considerando o desconhecimento dos
2356	eventuais impactos de OGM à saúde e ao meio ambiente".
2357	
2358	Senhor José Carlos Carvalho
2359	
2360	Em votação. Os que estejam favoráveis à retirada do considerando, queiram
2361	manifestar-se, exibindo os seus cartões. Obrigado. Os que desejam manifestar-se
2362	contrariamente, o que significa manutenção. 35 a favor da manutenção, 20 para retirar
2363	Abstenção? 03 abstenções. Mantido o considerando no texto.
2364	Em seguida, vamos entrar no conteúdo próprio da Resolução, que está sendo
2365	proposta para votar o Art. 1°. A Mesa tem, obviamente, como apresentado no início, a
2366	proposta de destaque dos Ministérios da Agricultura, Ciência e Tecnologia e Meio
2367	Ambiente. Não há outras propostas de destaque à Mesa.
2368	
2369	Senhor Bráulio Dias
2370	
2371	Tem, tem sim.
2372	
2373	Senhor José Carlos Carvalho
2374	
2375	Tem?
2376	
2377	Senhor Bráulio Dias

2379	Tem a proposta do Herman.
2380 2381	Senhor José Carlos Carvalho
2382	Senior Juse Carlos Carvaino
2383	Tem a proposta do Dr. Herman Benjamim.
2384	Tem a proposta do Dr. Herman Benjamini.
2385	Senhor Bráulio Dias
2386	Semior Diagno Diag
2387	Isto, são as 02 propostas alternativas
2388	into, care an of proposition arterials.
2389	Senhor José Carlos Carvalho
2390	
2391	Eu gostaria que fosse
2392	
2393	(intervenção fora do microfone)
2394	
2395	Senhor José Carlos Carvalho
2396	
2397	Está aqui, realmente. Eu gostaria que fossem apresentadas as 03 propostas, Dr
2398	Bráulio.
2399	
2400	Senhor Bráulio Dias
2401	
2402	Eu vou fazer uma leitura das propostas. Quer dizer
2403	
2404	Senhor José Carlos Carvalho
2405	
2406	Um minutinho só, para lançar no computador. Qual que você não têm?
2407	
2408	Senhor José Pedro Costa
2409	
2410	Eu acho que é do ECOTROPIC.
2411	
2412	Senhor Bráulio Dias
2413	
2414	Eu vou ler, então, as alternativas que nós temos.
2415	
2416	Senhor José Carlos Carvalho
2417	
2418	O trecho originário da Câmara, já está aprovado. Nós estamos, agora, aprovando
2419	destaques que, se aprovados, irão modificar o Art. 1º, do texto aprovado na Câmara
2420	Técnica. Conselheira Giovana.
2421	
2422	Senhora Giovana Guiotti
2423	
2424	O Dr. Bráulio primeiro vai fazer a exposição ou nós já podemos começar a discutir?
2425	

#### 2426 Senhor José Carlos Carvalho

Ele vai fazer a leitura das 03 que estão à Mesa.

#### Senhora Giovana Guiotti

Então faz a leitura das 03, eu prefiro falar depois.

#### Senhor Bráulio Dias

Ok. A 1ª proposta de substituição é a proposta apresentada pelo Governo Federal, os 03 Ministérios, Ciência e Tecnologia, Agricultura e Meio Ambiente.

Eu vou ler a proposta: "Esta Resolução disciplina os critérios e os procedimentos a serem observados pelo Órgão Ambiental competente, para o licenciamento ambiental de atividades e empreendimentos, que façam uso de organismos geneticamente modificados - OGM e derivados, potencialmente causadores de degradação do meio ambiente e, quando for o caso, para elaboração de Estudo de Impacto Ambiental - EIA e Relatório de Impacto de Meio Ambiente-RIMA".

A 2ª alternativa em destaque, apresentada pelo Dr. Herman Benjamim: "A construção, instalação, ampliação, modificação e funcionamento de estabelecimento, empreendimento e atividade utilizadores de OGM dependerão de prévio licenciamento ambiental e, quando couber, de Estudo Prévio de Impacto Ambiental, nos termos desta Resolução".

A 3ª alternativa a ser considerada de destaque, para este 1º Artigo, é apresentada pela ECOTROPIC, da seguinte forma, que está sendo colocada na tela: "Esta Resolução disciplina os critérios e procedimentos a serem observados pelo Órgão Ambiental competente, para o licenciamento ambiental de atividades e de empreendimentos que façam uso de organismos geneticamente modificados – OGM e derivados e, quando for o caso, para elaboração de Estudo de Impacto Ambiental e Relatório de Impacto do Meio Ambiente- EIA/RIMA".

#### Senhor José Carlos Carvalho

Está claro? Para nós encaminharmos a votação? ECOTROPIC, tem a palavra.

### **Senhor Fidélis Martins**

Antes de encaminhar, Excelência, finalizar as transcrições, eu gostaria de defender a proposta.

#### Senhor José Carlos Carvalho

O Dr. Bráulio, então, fará uma leitura, atenção, por gentileza, porque aqui nós não podemos reabrir discussão, a Mesa vai admitir o encaminhamento das propostas, mas não uma rediscussão do tema. Então, o Dr. Bráulio fará o encaminhamento da proposta do Governo, a ECOTROPIC, o encaminhamento da sua proposta e o Dr. Herman Benjamim, o encaminhamento da proposta do Instituto Planeta Verde.

ECOTROPIC, tem a palavra. Gostaria que fosse sucinto, porque senão nós vamos ficar aqui um tempo...

#### Senhor Fidélis Martins

Sem dúvida. Senhores Conselheiros, a defesa é, basicamente, o que nós havíamos colocado antes, esta 1ª versão de Resolução, nos termos originais, eu quero só detalhar, explicar as sutilezas das modificações, para que a decisão deste Conselho, seja a mais consciente possível.

A primeira redação proposta pela Câmara, depois de 28 meses, diz: "Esta Resolução disciplina os critérios e procedimentos para licenciamento ambiental e para exigência de EIA, quando couber, para atividades e empreendimentos que façam uso de organismos geneticamente modificados e derivados". Todos os organismos geneticamente modificados dependem de licenciamento ambiental, não é pra cada produtor, como disse, não é para cada produtor, é da tecnologia, pelo que consta para frente do documento, ninguém está dizendo, aqui, que fazendeiro vai ter que fazer licenciamento para plantar soja. Este é o primeiro esclarecimento que é muito importante, porque ninguém aqui está defendendo, que, uma vez aprovado, licenciada uma tecnologia, que vá o fazendeiro, ter que submeter o licenciamento.

Bom, o que muda em relação à proposta 02? A proposta 02 apresenta, claramente, que apenas serão objetos de licenciamento, aqueles OGM que possam causar grave lesão ao meio ambiente, ocorre, que essa grave lesão ao meio ambiente, não estaria sujeita ao Órgão Ambiental, ao Órgão Licenciador Ambiental. Este é o ponto, então, foi retirada do Ministério do Meio Ambiente, do IBAMA e do SISNAMA, a competência para definir o que ele vai licenciar ou não. Isto, nós temos que estar ciente, na proposta do Governo.

A proposta do Professor Herman, eu não analisei com cuidado, eu vou atentar a isso. Agora, o que é relevante nisto, é muito mais relevante do que as questões dos transgênicos, significa que se eu quiser fazer na minha casa um reator nuclear de 10 watts, eu falo "Não, isso não é significativo!", vou comprar um Raio X doméstico, não tem quantidade de césio suficiente, "Não, esse não tem problema!". O que dá segurança para o sistema, o que dá segurança para que não tenha um dano, é que toda tecnologia seja licenciada. Esta é a essência que tem que ser mantida. Se a Monsanto quer aprovar, que apresente, aqui, uma única vez, a soja, mas que seja feito o licenciamento.

Isto é uma coisa, e não acreditamos, também, que o ultimo Artigo da Resolução tenha o condão de transferir para o CONAMA, definir o que é grave lesão ao meio ambiente, de forma alguma, a literalidade do artigo é distinta, então, é uma questão de responsabilidade, de abrir mão do licenciamento, porque, a partir daqui, o IBAMA, o Órgão Licenciador, só decide aquilo que a CTNBio decidir que é lesão, que ocorre o risco de grave, efetiva ou potencial lesão ao meio ambiente. Isto é o que eu gostaria de passar, este é o ponto, não acredito, também, que o motivo de ter e por que apresentamos a proposta quase idêntica? Isto é obvio, acreditamos que o Governo defenda o ponto de vista da 2ª proposta, porque está especificando o Órgão Ambiental, porque está na proposta do Governo, licenciamento pelo Órgão Ambiental competente. De que adianta ter o Órgão Ambiental competente, se nada vai ser submetido para ele decidir, então, se o motivo é que seja especificado o Órgão Ambiental competente, nós apresentamos 01 proposta com isso, para tornar expresso que os Órgãos Licenciadores são os Organismos Integrantes do SISNAMA.

Esta é a nossa proposta, eu acredito que este 1º Artigo represente a essência do que vai ser discutido para frente, porque depois não vai adiantar nada nós discutirmos o resto, porque nada será submetido a este licenciamento.

#### Senhor José Carlos Carvalho

Dr. Herman Benjamim

# Senhor Herman Benjamim

Bem, eu retiro a proposta que eu fiz, fui desautorizado pelo Presidente do nosso Instituto e eu, então, retiro a proposta que apresentei, em favor da ECOTROPIC.

#### Senhora Giovana Guiotti

Nós podemos fazer a proposta do Dr. Herman? Eu posso copiar ou eu tenho que apresentar o meu destaque?

#### Senhor José Carlos Carvalho

Os destaques podem ser apresentados e votados.

#### Senhora Giovana Guiotti

Porque nós tivemos uma conversa, aqui, agora, entre o Governo e chegamos a conclusão, que a proposta do Dr. Herman, não é do Planeta Verde, nós estaríamos de acordo, mas, infelizmente, parece que houve uma pequena pressão aqui e ele não pode concordar conosco, mas, então, nós vamos manter a proposta do Governo original e eu gostaria de ler, porque, às vezes, nós ficamos aqui repetindo algumas coisas. Então, eu gostaria de ler, que não tem nada grave, não tem nenhum gato, que não tem nenhuma má fé, eu acho que as pessoas que ter muita tranqüilidade na hora de analisar.

Eu vou ler mais uma vez, para que não se diga, que nós estamos querendo tirar a competência de alguém ou colocar para alguém ou botar Raio X, também, no quintal de ninguém: "Esta Resolução disciplina os critérios e os procedimentos a serem observados pelo Órgão Ambiental competente, para o licenciamento ambiental de atividades e dos empreendimentos, que façam uso de organismos geneticamente modificados - OGM e derivados, potencialmente causadores de degradação ao meio ambiente e, quando for o caso, para elaboração de EIA/RIMA"

Eu queria saber, se existe alguma dúvida que pode ser esclarecida? Quem está com suspeita de que nós estamos retirando de alguém, por favor, nós estaríamos dispostos a conversar e abrir a negociação neste Artigo.

# Senhora

Não, Giovana é porque, de fato, na proposta que está escrita, não está dito isto claramente, entretanto, também, não está dito a quem cabe definir, o que é potencialmente degradador, isto é uma definição preliminar que está na Lei e que dá à CTNBio esta

prerrogativa, portanto, se não é o SISNAMA que estabelece qual é a atividade potencialmente degradadora, já é o 1º momento da definição sobre o licenciamento, que está sendo tirado do SISNAMA e é, exatamente, eu acho, contra isso que o CONAMA tem que se posicionar. Se nós queremos trazer para os Órgãos Ambientais, o licenciamento ambiental da atividade, porque é isto que esta na Lei da Política Nacional do Meio Ambiente, esta definição é fundamental.

#### Senhora Giovana Guiotti

Então, seu objetivo é trazer para a Resolução, uma questão, ainda, que você está dizendo que está diferente na Lei, é isto?

#### Senhora

Não.

### Senhora Giovana Guiotti

Então, vamos trazer a Lei Nacional do Meio Ambiente para cá, vamos trazer para este Artigo. Nós pegamos o *caput* da...

#### Senhora

Não. Não é a Lei da Política Nacional do Meio Ambiente, a questão é a seguinte, a Resolução, então, tem que definir, quem estabelece o que é atividade potencialmente degradadora, na Resolução, não está dito a quem cabe isto, onde está escrito a quem cabe isto, é na Lei, que dá a prerrogativa à CTNBio. É isto. E isto, na prática, vai tirar a responsabilidade, pelo licenciamento ambiental, do SISNAMA.

# Senhora Giovana Guiotti

Você...

### Senhor José Carlos Carvalho

Um minutinho, por gentileza, a definição do Art. 1º é a definição do que estamos decidindo, está certo? Então, eu gostaria de estimular um espaço de negociações, eu queria verificar se é possível, os proponentes do ECOTROPIC, com o Governo, ver se é possível, com a intermediação do Dr. Herman Benjamim, chegar a uma redação que atenda aos interesses do meio ambiente.

05 minutos suspensos, para estimular um entendimento.

 Eu vou suspender 05 minutos e gostaria que ECOTROPIC, Governo, com a mediação do Dr. Herman Benjamim.

(Pausa para negociação)

# 2613 Senhor José Carlos Carvalho

Já temos acordo?

(intervenções fora do microfone)

### Senhor José Carlos Carvalho

Já temos a proposta para apresentar ao Plenário? Proposta de entendimento? Atenção! Quem vai apresentar a proposta? Dra. Celeste, podemos apresentar o

Atenção! Quem vai apresentar a proposta? Dra. Celeste, podemos apresentar o texto? Atenção! Peço aos Conselheiros que tomem os seus lugares, por gentileza.

Quem fará a apresentação do texto de entendimento?

Dr. Herman, Vossa Excelência foi nomeado mediador, por gentileza, apresente o texto.

(intervenções fora do microfone)

#### Senhor José Carlos Carvalho

O que não foi decidido até agora será decidido em votação.

Vamos chegar agora e vamos votar, por favor.

Dr. Herman Benjamim, o Senhor já tem a solução? Bom, eu gostaria de pedir que os Senhores Conselheiros e Conselheiras retornassem a seus lugares e pediria ao Conselheiro Herman Benjamim.

# Senhor Herman Benjamim

Bem, Ministro, parece que há um...

### Senhor José Carlos Carvalho

Pedindo ao Dr. Herman Benjamim, que apresentesse o texto, objeto de acordo.

Esta Presidência tem o hábito de não se manifestar, porque entende que o seu papel aqui, é um papel de Magistrado, em relação ao temas que estão sendo colocados em debate, mas eu não gostaria de me furtar a um comentário, porque acho que vivemos aqui um momento especial deste Conselho, que, na verdade, tem sido a força do CONAMA, praticamos aqui, neste momento, o mais amplo diálogo democrático e, com isso, conseguimos chegar a um texto, que se não é o texto que agrada a todos, seguramente, o Governo tinha uma proposta diferente da que afinal acabou sendo apresentada, mas a decisão dos Representantes do Governo, de se aproximar de uma proposta da Sociedade Civil e outras entidades é um exemplo claro do esforço que nós fazemos, para obter o maior grau de gestão democrática do Estado Brasileiro.

Eu acho que nós acabamos de cometer, aqui, um ato da maior grandeza, para este Conselho e gostaria de pedir que o Dr. Herman fizesse a apresentação do texto, que, obviamente, queríamos submeter ao Plenário, por se tratar de um texto de consenso, para que pudesse ser aprovado. Dr. Herman.

# 2660 Senhor Herman Benjamim

Ministro, o texto, que parece que é consenso, é este que está...

# Senhor José Carlos Carvalho

É o texto negritado.

### Senhor Herman Benjamim

Este texto, que não é azul nem preto. Eu vou ler o dispositivo: "Esta Resolução disciplina os critérios e os procedimentos a serem observados pelo Órgão Ambiental competente, para licenciamento ambiental de atividades e empreendimentos que façam uso de organismos geneticamente modificados - OGM e derivados, efetivo ou potencialmente poluidores, definidos nos termos do Art. 8°, da Lei 6938 e, quando for o caso, para elaboração de Estudo de Impacto Ambiental - EIA e, respectivo, Relatório de Impacto do Meio Ambiente - RIMA, sem prejuízo de outras Resoluções ou normas aplicáveis à matéria".

Este é um texto que, com certeza, não atende, mas parece que é a única forma possível, hoje, de um consenso. Eu mesmo, não estou satisfeito com o texto, mas tenho certeza de que é a única forma de nós conseguirmos aprovar alguma coisa, mais ou menos com consenso.

# Senhor José Carlos Carvalho

Em votação. Os que estejam de acordo com o texto obtido por consenso, queiram manifestar-se, apresentando seus cartões.

#### Senhor Paulo Finotti

Ou declaração de voto.

### Senhor José Carlos Carvalho

Obrigado. Os que desejam se manifestar contrariamente. Nenhum voto contra. Os que desejam manifestar abstenção. 01 abstenção. 58 a favor, nenhum contra. Aprovado.

Espero que agora, como o grande fundamento desta Resolução foi decidido, que a reunião possa ser mais célere, porque o que é fundamental, está decidido. Eu queria, antes de prosseguir, de agradecer as lideranças que participaram aqui conosco neste interregno, para construir este processo, as Entidades do Setor Produtivo, a ABEMA, as Entidades da Sociedade Civil, o Governo, através da Dr. Celeste e da equipe da Giovana, de toda a Equipe da Secretaria Geral da Presidência e Casa Civil. Confesso que, num dado momento, eu fiquei preocupado, porque os nossos Conselheiros não têm a mesma experiência dos Deputados, com os quais a Dr. Celeste costuma negociar diariamente, mas, felizmente, chegamos a um acordo. Isto é excelente. Muito obrigado a todos.

Em seguida, declaração de voto do Conselheiro Finotti.

#### Senhor Paulo Finotti

Conselheiros, eu gostaria de me manifestar e mostrar à Imprensa, aqui presente, todo o processo democrático, que mantém a legitimidade deste Conselho, para o que eu agradeço a participação daqueles que assim o fizeram, neste consenso. Obrigado.

### Senhor José Carlos Carvalho

Muito obrigado. Como nós estamos votando o texto original da Câmara, o Art. 1º, da Câmara Técnica, foi alterado para o Art. 1º que acaba de ser votado. O Art. 2º permanece como está e, antes do 3º, da proposta do Governo, tem o acréscimo de 02 Artigos, que eu pediria que fossem lidos pelo Dr. Bráulio.

#### Senhor Bráulio Dias

A proposta do Governo, a proposta de acréscimo de um novo Artigo, que está marcado como "A", eu vou ler o texto: "Os Órgãos Ambientais competentes emitirão as autorizações e registros previstos no Art. 7º, da Lei 8974/95 e sua competência originária, para os produtos e atividades que utilizem OGM, destinados ao uso em ambientes naturais, na biorremediação, florestas, pesca e áreas afins, de acordo com a Legislação em vigor".

Eu gostaria de esclarecer, que o conteúdo deste Artigo é o mesmo que está na Medida Provisória, que alterou a Lei de Biossegurança.

### Senhor José Carlos Carvalho

Em votação. Os Conselheiros, que estejam de acordo com a proposta de acréscimo do artigo, queiram manifestar-se, exibindo os seus cartões. Obrigado. Os que desejam manifestar-se contrariamente. 41 a favor e 11 contra. Abstenção? 03 abstenções. Aprovado. Seguinte.

# Senhor Bráulio Dias

Seguindo, na proposta do Governo, os 03 Ministérios tem a proposta de um novo Artigo, marcado no texto como novo D, que, na verdade, é uma modificação que veio do § 1º, do Art. 3º, então, o *caput* deste texto não é um tema novo, ele veio do § 1º, do Art. 3º, da versão original, que passou pela Câmara Técnica de Controle Ambiental e de Assuntos Jurídicos, com o acréscimo de um § 1º e um § 2º. Eu vou ler todo o conjunto:

"A instalação e funcionamento do laboratório, biotério e casa de vegetação, independente do funcionamento de OGM considerado, serão dispensados de licenciamento ambiental, quando em regime de confinamento, sendo necessário o seu cadastramento junto aos órgãos responsáveis pela fiscalização.

§ 1° - São documentos necessários para o cadastramento previsto no caput:

I – constituição da pessoa jurídica interessada; II – Certificado e Qualidade em Biossegurança – COB;

§ 2° - As instalações que já estejam em funcionamento manterão suas atividades, devendo, contudo, adequarem-se ao disposto neste Artigo, no prazo de 03 meses, a contar da data de publicação desta Resolução".

Senhor Presidente, houve 02 manifestações sobre esta proposta. Dr. Paulo Afonso Leme fez uma colocação sobre essa questão, sobre o *caput* e, se eu não me engano, a ABEMA também tem uma proposta de modificação, em cima de um destes Parágrafos.

# Senhor José Carlos Carvalho

Conselheiro Herman Benjamim.

# Senhor Herman Benjamin

O objetivo desse dispositivo é claro, é, de certa maneira, não criar para situações que são diversas uma mesma exigência que decorre da Lei, em outras palavras, nós temos laboratórios no nosso País, que são laboratórios pequenos, de Universidades, laboratórios que estão fazendo pesquisa de alta complexidade e que, em outros Países, não passam com sistemas de licenciamento ambiental, tal qual nós exigimos para empreendimentos, como diz a Lei 6938, que possam causar efetiva ou potencial degradação ao meio ambiente. No entanto, quer me parecer, com todo respeito, que a redação vai muito além deste objetivo legítimo da proposta agora apresentada, por isso, nós queríamos sugerir ou trazer à apreciação dos Senhores uma proposta substitutiva, que mantém o espírito da proposta original, mas que, de certa maneira, traça limites para esta mitigação e, ao mesmo tempo, para esta exceção que está sendo aberta no texto da Resolução.

O texto diz o seguinte: "A instalação e operação de laboratório, biotério e casa de vegetação, para fins de pesquisa em regime de confinamento, sujeitam-se apenas ao registro nos Órgãos de Fiscalização técnica e ambiental, sem prejuízo da exigência de licenciamento, quando houver risco de significativa degradação do meio ambiente". Porque, também, nós não podemos deixar uma proposta que, em si, venha a ser considerada ilegal ou inconstitucional, pela sua amplitude, então, nós tentamos aqui bem delimitar o pleito legítimo dos Órgãos Científicos, que nós reconhecemos e que nós apreciamos muitíssimo, valorizamos estes Órgãos, mas nós não poderíamos simplesmente aceitar em que qualquer situação, mesmo quando estão presentes os requisitos até para Estudo de Impacto Ambiental, que isto tudo venha a ser dispensado, porque nós não podemos dispensar aquilo que a Constituição exige. Eu dou como exemplo um laboratório com biotério e casa de vegetação de alguns quilômetros ou que empregam 1000 pesquisadores, evidentemente, seria uma situação diversa de um laboratório e uma Universidade que tem 15, 20 pesquisadores, numa saleta bem protegida, mas, mesmo assim, muito pequena.

# Senhor José Carlos Carvalho

Conselheiro Langone. Pela ordem, depois do Langone, Conselheira Adriana Ramos.

# Senhora Cláudio Langone

Dialogando com a proposta do Governo, nós estamos propondo que, no § 1º, onde diz: "...são documentos necessários para cadastramento previsto no caput", incluir, entre vírgulas: "...são documentos necessários, entre outros, para o cadastramento previsto no caput", o que deixa a possibilidade de, eventualmente, exigir novos documentos que sejam

necessários e estabelece os documentos mínimos, o que é comum em Resoluções deste tipo.

Depois, no § 2º e como decorrência disto, na página seguinte, no Art. 3º, § 2º, ex 3º, sempre onde diz: "As instalações que já estejam em funcionamento manterão suas atividades, devendo, contudo, adequarem-se ao disposto neste Artigo", nós estamos propondo a seguinte redação: "As instalações que já estejam em funcionamento deverão adequar-se ao disposto neste Artigo, no prazo de 03 meses", uma vez que nós, objetivamente, com esta proposição, mantemos uma regra de transição e, ao mesmo tempo, não cometemos uma ilegalidade e que consideremos legalizado aquilo legalizado não está, nós estamos dando um prazo para legalização, como é comum nas regras do CONAMA.

Então, esta última: "As instalações que já estejam em funcionamento deverão adequar-se ao disposto neste Artigo, no prazo de 03 meses, a contar da data da publicação". Achamos que é bastante razoável isto, ao mesmo tempo nós não cometemos o que nós achamos que seria uma ilegalidade, que é...

(intervenção fora do microfone)

# Senhor Cláudio Langone

Bom, mas eu estou dialogando com a proposta que o Governo está defendendo aqui, nós não estamos incidindo sobre o prazo de 03 meses, o nosso juízo não é sobre prazo, é sobre a redação que muda o enfoque, dando uma regra de transição para adequação de atividades que, no momento, não estão adequadas.

### Senhor Herman Benjamim

Eu esqueci o aspecto formal que eu havia anotado aqui, mas seguindo a ordem da proposta que consta no nosso livro, é que se nós observarmos, não há simetria na nomenclatura utilizada por vários dispositivos. Vejam que, no Art. 3°, § 6°, fala-se assim: "São documentos necessários para o requerimento do licenciamento, previsto no caput", depois, no § 4°, do Artigo seguinte, usa-se a mesma expressão "São documentos necessários para o requerimento...", mas se nós formos no § 2°, do Art. 5°, aí o Legislador usa a terminologia adequada: "São requisitos para o licenciamento, previsto no caput, observadas as demais exigências legais, incisos I, II, III e IV", então, eu estou propondo que nós usemos a expressão do § 2°, do Art. 5°, nestas outras 02 hipóteses anteriores.

### Senhor José Carlos Carvalho

Trata-se de técnica de redação, que eu acho que pode ser plenamente assimilada por este Conselho. Conselheira Giovana, Conselheira Adriana Ramos e Conselheiro Durval. Pois não?

#### Senhor

Eu indago ao Conselheiro Herman sobre aquele seu posicionamento em relação ao porte, houve uma explicação de que isto se referia às atividades de modesto porte, mas que isto se configurando como uma atividade de grande porte, não caberia este tipo de

consideração. Então, eu pergunto como ficaria atendida, nesta redação nova, a sua preocupação sobre o porte? Eu entendo que está implícito que a instalação e funcionamento do laboratório, biotério etc. são de pequeno porte e, consequentemente, de pequeno impacto, mas isto não está claro no texto, nem da original, nem da nova.

# Senhor Herman Benjamim

A regra geral, que nós estaremos votando aqui, é da dispensa do licenciamento para laboratório, esta é a regra geral. Depois há uma exceção, que não é exceção nossa, é exceção da Lei, da Constituição, se preenchidos aqueles requisitos exigidos para um Estudo de Impacto Ambiental, será exigido Estudo de Impacto Ambiental e não adianta nós dizermos o contrário, porque senão nós perdemos a regra como um todo, e não, somente a sua parte final.

#### Senhor José Carlos Carvalho

Conselheira Giovana.

#### Senhora Giovana Guiotti

 Eu queria fazer uma proposta, primeiro, eu gostaria de incorporar a sugestão do Dr. Herman e lembrar que, na sugestão dele, ele já se refere ao seguinte "...sem prejuízo da exigência de licenciamento, quando houver risco de significativa degradação", ele menciona estas coisas, laboratórios gigantescos que podem ser montados, mas outros casos também, quando o órgão competente identificar que pode haver potencialidade, então, nós íamos fazer a seguinte sugestão: acatar a sugestão do Dr. Herman, acatar o § 2º do Dr. Langone e manter apenas estes 02 documentos, constituição de pessoa jurídica interessada e CQB e, caso seja necessário mais algum documento, daí será pedido o licenciamento, porque se nós deixarmos "entre outros", corre o risco de você pedir vários documentos, aí depois você ainda ter o licenciamento. Eu gostaria de consultar o Conselheiro Langone, se ele concorda.

### Senhor José Carlos Carvalho

Ok. Então, eu gostaria que fosse... Desculpe-me, Conselheira Adriana.

### Senhora Adriana Ramos

Eu gostaria de dar a palavra, rapidamente, já que estamos falando de pesquisa ao Dr. Nodário, Professor Titular da Universidade Federal de Santa Catarina.

### Senhor José Carlos Carvalho

Pois não. Tem a palavra, Professor.

### Senhor Rubens Nodário

Nesta proposta, não se explicita se é pesquisa ou se é comércio, e nós devemos ter isto bem claro, porque, no futuro, nós podemos ter produção de produtos e serviços em biotérios, ou mesmo, em casas de vegetação e, nestes casos, é preciso estar adiante dos possíveis problemas. Eu penso que não seria adequado nós liberarmos de licenciamento mesmo biotérios; em casas de vegetação, eu só vou dar um exemplo, mesmo em fase de pesquisa, existem hoje plantas transgênicas que têm genes humanos produzindo hormônios e, se não houver planos de mitigação, planos de gestão de riscos, nós podemos ter problemas, então, talvez o licenciamento tenha que ser levado em consideração, mesmo para situações de confinamento.

O que poderia ser feito é amenizar os requisitos para o licenciamento, quando for para pesquisa e, caso a caso, ir exigindo, no sentido de que se for comercializado ou seu gene impor um risco maior, as exigências têm que ser maiores.

#### Senhor José Carlos Carvalho

Eu gostaria que o Dr. Bráulio Dias fizesse um comentário e, depois, Dr. Joels, do Ministério da Ciência e Tecnologia.

#### Senhor Bráulio Dias

Dois comentários, eu acho que o Professor Nodário tem razão de que não ficou explícito aqui que nós estamos nos referindo à pesquisa, eu gostaria de lembrar que, anteriormente, isto aqui constava como um Parágrafo, dentro do Artigo que só tratava de pesquisa, então, como era um Parágrafo, estava implícito que só estava tratando de pesquisa, como agora a proposta do Governo foi de separar isto como Artigo próprio, talvez fosse conveniente esclarecermos que é "instalação e funcionamento de laboratório, biotério e casa de vegetação para pesquisa", não é?

(intervenções fora do microfone)

#### Senhor Bráulio Dias

Na proposta do Dr. Herman Benjamim, já está assim?

# Senhora

2930 Está, "para fins de pesquisa".

### Senhor Bráulio Dias

2934 Então, esta questão já estaria resolvida. A outra preocupação...

2935
2936 (intervenções fora do microfone)

# 2938 Senhor Bráulio Dias

2938 Sennor Brauno Dia  Bom, se não está, eu acho que é muito razoável a proposta dele e eu proponho que, se não está adequadamente colocado "para pesquisa", que nós coloquemos.

# Senhor Herman Benjamim

Está, também, se me permite, está, também, claro que é para pesquisa no Capítulo, porque estes dispositivos agora irão encaixar-se, já que nós aprovamos aquela divisão toda, está no Capítulo. Se o Mário puder voltar àqueles Capítulos, nós vamos ver que este Capítulo fala "para fins de pesquisa".

### Senhor Bráulio Dias

Perfeito. Talvez não custasse nada colocar o termo "para pesquisa" aí, não é? Quanto à 2ª parte, de preocupação de eventual risco em situações de confinamento, eu entendo que a proposta do Dr. Herman Benjamim já dá uma válvula para isso, quer dizer, se houver alguma situação de risco, então, se exigirá um controle maior.

#### Senhor José Carlos Carvalho

Ministério da Ciência e Tecnologia.

### **Senhor Luiz Carlos Joels**

Eu não posso melhorar a declaração do Dr. Olivieri, da Bahia, sobre a necessidade de apoiar a pesquisa brasileira e manter a sua competitividade a níveis internacionais, declaração que ele fez ao fim do término do período da manhã; eu reconheço que a proposta do Dr. Herman Benjamim resolve 02 problemas desse Artigo, como proposto pelo Governo: um, que é delimitar, mais uma vez, que se trata de fins de pesquisa e; o 2º, que é prover para os casos excepcionais, onde, mesmo a atividade sendo exercida em confinamento, identificada uma necessidade de um licenciamento ambiental, com todos os planos de contingenciamento, escape e gestão de riscos, que são necessários. Assim, nós consideramos que a proposta do Dr. Herman Benjamim resolve estes problemas e a apoiamos, em detrimento da proposta do Governo.

# Senhor José Carlos Carvalho

Nós vamos colocar em votação a proposta do Governo, com as alterações sugeridas pelo Conselheiro Herman Benjamim e Conselheiro Langone, que está projetada.

Os que estejam de acordo, queiram manifestar-se, exibindo os seus cartões. 56 votos. Os que desejam votar contrariamente. Nenhum voto contra. Abstenção? Nenhuma abstenção. Aprovado.

Dr. Bráulio, o seguinte.

### Senhor Bráulio Dias

# 

O próximo Artigo, onde existem propostas de destaque, é o Art. 3º, que trata da chamada de Licença de Operação para Área de Pesquisa – LOAP. Existe a proposta de mudança do *caput* do Artigo; a proposta do Governo, de modificação, que eu vou ler:

"Art. 3° - As entidades responsáveis por áreas de pesquisa de campo ou outras não previstas no Artigo anterior, com OGM e seus derivados, deverão requerer, perante o Órgão Ambiental competente, Licença de Operação para Área de Pesquisa – LOAP".

Nós temos aqui uma observação da ABEMA, há um texto da ABEMA, eu vou ler: "As entidades responsáveis por áreas de pesquisa com OGM e seus derivados deverão requerer, perante o Órgão Ambiental competente, Licença de Operação para Área de Pesquisa – LOAP". Tem uma observação: "definir qual o Órgão do SISNAMA competente para realizar o licenciamento ambiental".

Estas são as 02 propostas que estão na Mesa de destaque, Senhor Ministro.

# 

#### Senhor José Carlos Carvalho

Vamos encaminhar a votação. Conselheiro Langone.

# 

# Senhor Cláudio Langone

Nós abrimos mão de detalhar quais os Órgãos do SISNAMA com competência, porque isto é uma matéria mais complexa, só mantemos, então, "...perante o Órgão Ambiental compentente", ABEMA. Essa 1ª observação do nosso destaque, Bráulio, em verde, nós achamos que não há condições de detalhar, porque isso deveria ser um texto objetivo, definindo o que cabe ao IBAMA e o que cabe aos Estados e é uma matéria complexa, parcialmente definida na 237. Nós estamos abrindo mão desse detalhamento, mas mantendo, então, "...perante o Órgão Ambiental competente", sem definir a esfera.

#### Senhor Bráulio Dias

Perfeito. Então, seria apenas esta diferença, em relação à proposta do Governo, de acrescentar a expressão "...perante o Órgão Ambiental competente".

### Senhor José Carlos Carvalho

Já tem "...perante o Órgão Ambiental competente", então, fica como está. Eu estou entendendo que fica como foi aprovado na Câmara Técnica. Ok?

#### Senhor

Foi acrescido "...de campo ou outras não previstas".

### Senhor Bráulio Dias

É. Na verdade, a proposta da ABEMA está contida na proposta do Governo, então, a discussão é se aprova a proposta do Governo, em substituição à proposta original.

3031 Senhor

Acrescido de "...perante o Órgão Ambiental competente".

Senhor José Carlos Carvalho

Que já está no texto.

Senhor Bráulio Dias

Ok. Já está no texto.

Senhor José Carlos Carvalho

Dr. Durval.

Senhor Durval Olivieri

Senhor Ministro, eu espero não estar demonstrando a público uma ignorância particular minha, mas eu pergunto aos Legisladores se eles têm a prévia definição do significado jurídico de Licença de Operação para Área de Pesquisa e qual a Lei que co-substancia esta definição?

### Senhor Bráulio Dias

 Eu vou esclarecer. O CONAMA, anteriormente, já discutiu e aprovou que nós podemos ter licenças especiais ou específicas, quer dizer, a regra geral é termos licenças que passam por aquelas 03 etapas: Licença Prévia; Licença de Instalação e Licença de Operação. Mas, o próprio CONAMA já entendeu, anteriormente, isto está, por exemplo, na Resolução 237, prevendo que, para situações especiais, que não se enquadrem bem nestas etapas e neste padrão geral de licença, se pode estabelecer procedimentos específicos e é o que nós estamos fazendo aqui, porque nós entendemos que, neste caso, não caberia prever uma Licença Prévia, uma Licença de Instalação e, depois, uma Licença de Operação. Então, é uma Licença específica, foi dado um nome e estão aqui os seus procedimentos e exigências.

### Senhor Durval Olivieri

Obrigado. Isto me esclarece, mas para que esta dúvida não seja gerada futuramente, eu acredito que possa ser feita uma pequena revisão, posteriormente, que justamente indique que essa figura de licenciamento foi aí criada e sugiro, junto à guisa de melhorias já, que, ao invés de "perante ao", leia-se "perante o". É a minha sugestão. Obrigado.

### Senhor José Carlos Carvalho

Vamos colocar em votação o texto da proposta do Governo, com as alterações da ABEMA. Os Conselheiros que...

# **Senhor Cláudio Langone**

Nós temos em 13 itens proposições do Governo, e, pela complexidade deste tema, principalmente do § 5º, eu sugiro, Ministro, que nós não votemos o Artigo com os Parágrafos.

#### Senhor José Carlos Carvalho

Não. Nós estamos votando o caput.

# Senhor Cláudio Langone

Vote só caput.

#### Senhor José Carlos Carvalho

Isto. Eu estou colocando em votação o *caput*. O *caput* e a proposta do Governo, com as alterações introduzidas pela ABEMA.

Os que estejam de acordo, queiram manifestar-se, exibindo os seus cartões. Os que desejam manifestar-se contrariamente. Nenhum voto contra. Abstenção? Nenhuma abstenção. Aprovado.

Seguinte, Dr. Bráulio.

### Senhor Bráulio Dias

Existe, em seguida, uma observação, na verdade, que o antigo § 1°, que então saiu daí e transformou-se em um novo Artigo, anterior ao 3°, que nós já discutimos e deliberamos. Em seguida, nós temos o antigo § 2°, que passa a ser tratado então como § 1°, é só uma questão de numeração; existe, então, efetivamente, uma proposta de alteração do novo § 2°.

Eu vou ler a proposta dos 03 Ministérios, no sentido de modificar o atual § 2°, antigo § 3°, a redação proposta pelo Governo é: "As áreas experimentais que estejam em funcionamento manterão as suas atividades decorrentes da convalidação dos atos da CTNBio, na forma do Art. 3°, da Medida Provisória 2191-9, devendo adequar-se às disposições desta Resolução, no prazo de 03 meses, a contar da data de sua publicação".

### Senhor José Carlos Carvalho

Conselheiro Langone.

#### Senhor Cláudio Langone

A redação sobre a pesquisa já bem, bastante razoável, flexibilizada e nós estamos propondo que aqui se dê coerência aos mesmos termos do Artigo anterior, eu vou pedir aqui a atenção do Herman e da Dra. Sílvia, propondo o seguinte: "As áreas experimentais

que já estejam em funcionamento deverão adequar-se às disposições desta Resolução, no prazo de 03 meses, a contar da data de sua publicação", aí tirando os demais itens.

#### Senhor José Carlos Carvalho

Conselheiro Finotti.

#### Senhor Paulo Finotti

Por coerência com a minha sugestão inicial, eu continuo preocupado quando se refere à Medida Provisória, por que não de acordo com a Legislação vigente?

#### Senhor José Carlos Carvalho

ECOTROPIC, tem a palavra.

#### Senhor Fidélis Martins

Eu acho que não deveria ser feita referência à Medida Provisória, também, e nem a eventual convalidação, ratificação, porque isto é um termo jurídico muito técnico e eu acredito que mereceriam discussões muito complexas, por exemplo, para haver convalidação ou ratificação tem que ser autoridade competente, Medida Provisória não pode convalidar ato administrativo; para haver convalidação tem que ter menção expressa, substância do ato ratificado, não é válida convalidação genérica como foi feito e nem está escrito "convalidação", se eu não me engano o termo é outro. Pelo Código Civil, a substância do ato ratificado tem que constar no ato ratificador; pela Lei de Processo Administrativo, 9784, tem que haver a vontade expressa de convalidar, então, se nós começaríamos uma discussão enorme aqui, porque a Medida Provisória teria que ter feito menção a todos os atos da CTNBio, um por um, na melhor das hipóteses, entendendo que o Presidente da República e o Congresso Nacional poderiam substituir o juízo técnico, então, para não surgirem mais questões sobre se há ou não há convalidação, se houve, eu acho que isto aqui pode até adiantar uma discussão que, certamente, vai acontecer e nesse ponto aí, não existe a menor possibilidade de ter sido convalidado tudo que as pessoas imaginaram.

Já imaginaram um Artigo falando que fica convalidado tudo que foi praticado de errado no Brasil, desde D. Pedro I? Não existe isto, democracia é diferente, nós temos que estar cientes de cada ato que é convalidado, tem que ter o processo, teria que ser a própria CTNBio, o próprio CONAMA, então, eu proponho retirar isso aí, também, por estes outros motivos.

### Senhor José Carlos Carvalho

Conselheiro Langone.

# Senhor Cláudio Langone

Nós temos acordo aqui nesta questão do "deverão", pela mesma lógica, é uma regra de transição que, obviamente, mantém as atividades em funcionamento e dá um prazo de 03 meses para que elas se regularizem.

Já adiantando aqui, no Art. 4º, nós temos uma observação da ABEMA, a redação original tem um problema de redação que muda a compreensão, que é o seguinte: "A ocorrência de qualquer acidente ou falha nos experimentos não isenta os responsáveis legais das instituições de qualquer obrigação que possam ter, à luz da Legislação concorrente e de informar, em tempo hábil, às autoridades competentes ou às Comunidades que possam ser afetadas, para a adoção das providências cabíveis". Isto dá a entender que cabe às Comunidades a adoção das providências cabíveis e há uma concordância da Dra. Giovana, de que poderia se deslocar o "para adoção das providências cabíveis" para imediatamente após "às autoridades competentes", então ficaria: "...informar, em tempo hábil, às autoridades competentes, para adoção das providências cabíveis e às Comunidades que possam ser afetadas", pela questão do direito de informação, que está previsto na Legislação.

# Senhor José Carlos Carvalho

Dr. Herman Benjamim.

# Senhor Herman Benjamin

O Conselheiro Langone, com muita propriedade, destacou este dispositivo que quis dizer algo e acabou dizendo uma outra coisa totalmente diferente, o que quis falar este dispositivo, a nosso modo de ver, é que a Licença Ambiental, o fato de a empresa ter a Licença Ambienta, não a isenta das responsabilidades que decorrem e são reconhecidas pela Lei da Política Nacional de Meio Ambiente, especialmente Art. 14, § 1°, responsabilidade civil de recuperar o dano causado, é responsabilidade civil objetiva. Então, nós estamos propondo, do Planeta Verde, Conselheiro Langone, adotando exatamente a sua observação, mas também, cuidando da 1ª parte do dispositivo, a seguinte redação: "A Licença Ambiental não isenta os responsáveis legais das instituições da obrigação de recuperar e indenizar, porque acidente ou falha nas atividades ou empreendimentos, na forma do Art. 14, § 1º", põe um ponto e, na 2ª metade do dispositivo vai tratar do dever de informar, que corresponde, conforme o caso, ao *recall*, por assim dizer, no Código de Defesa do Consumidor.

### Senhor Bráulio Dias

Eu pediria que o Conselheiro passasse ali para o Digitador. Vamos colocar esta nova proposta na tela, por favor. Conselheiro Durval, por favor; depois, Conselheiro Joels.

### Senhor Durval Olivieri

Senhor Presidente, Senhores Conselheiros, o tratamento da instalação e funcionamento do laboratório, biotério e casa de vegetação, independentemente do Grupo de OGM, foi objeto de uma, digamos assim, de uma promoção de valor, pela nova redação, a Artigo, então, eu entendo que as áreas experimentais têm a mesma importância ou maior.

Desta forma, eu sugiro ponderar se também não deveriam ser convertidas num Artigo ou, pelo menos, inclui-las no Artigo das áreas confinadas, como se fosse um Parágrafo dela, porque ficaria mais simples, já que nós fizemos uma frase dando um prazo de 90 dias para àquelas instalações já tratadas na discussão anterior, simples seria agregar estas instalações chamadas de áreas experimentais. Mas, se as áreas experimentais são, por si, algo tão importante, que mereçam um tratamento especial, sugiro que tenham a mesma promoção que as pequenas instalações de laboratório, ou seja, que se convertam também em um Artigo e se dê a elas o prazo adequado. Obrigado.

#### Senhor Bráulio Dias

Conselheiro, desculpe-me, não ficou muito claro, para mim, qual é a natureza da sua proposta.

#### Senhor Durval Olivieri

Eu estou percebendo que as áreas experimentais não são confinadas.

#### Senhor Bráulio Dias

As áreas de pesquisa de campo, exato.

#### Senhor Durval Olivieri

Consequentemente, elas têm maior, digamos, abrangência ou maior risco ambiental que as confinadas.

#### Senhor Bráulio Dias

3245 Perfeito.

3247 Senhor Durval Olivieri 

 As confinadas foram objeto de uma "promoção" jurídica de Parágrafo para Artigo e as áreas experimentais estão sendo não só mantidas como Parágrafo, mas também, simplesmente mencionadas como um processo de atualização.

#### Senhor Bráulio Dias

Não, Conselheiro. O Artigo 3º inteiro trata, especificamente, das áreas de pesquisa de campo.

# Senhor Durval Olivieri

Então, é possível que estas áreas experimentais possam ser incluídas na mesma prerrogativa de exigência de atualização, que já foi objeto de estudo para as outras confinadas, é só mudar um pouco o texto, em vez de criar um novo Parágrafo.

# **Senhor Bráulio Dias**

Exatamente isto que nós estamos discutindo neste § 2º, que é o antigo § 3º, é a questão da regularização das áreas que já estão operando, este Parágrafo trata exatamente disto e é, neste Parágrafo, que nós temos estas alternativas de texto: uma alternativa de texto do Governo e esta alternativa colocada pela ABEMA. A confusão é que agora nós estamos discutindo 02 Parágrafos, o antigo § 3º e o antigo § 4º, está certo? Nós estamos discutindo 02 Parágrafos ao mesmo tempo e isso, talvez, esteja gerando alguma confusão.

Conselheiro Joels, queria fazer o uso da palavra?

### **Senhor Luiz Carlos Joels**

O MCT aceita a sugestão referente ao novo § 2º e o antigo § 3º, proposto pela ABEMA, esta nova redação está adequada.

#### Senhor Bráulio Dias

Obrigado. Eu vou passar a palavra à CNI e, depois, ao Conselheiro da Bahia.

# Senhor José Alberto Rodrigues

Meu nome é José Alberto, eu represento a CNI. Senhor Presidente, Senhoras e Senhores Conselheiros, enquanto Representante do Setor Produtivo, quero registrar o meu protesto, quanto ao andamento dos trabalhos, pelos seguintes motivos: foi votada a proposta oriunda da Câmara Técnica de Controle Ambiental e da Câmara Técnica de Assuntos Jurídicos, coerente com o meu pedido de vista, votei contra a sua aprovação, entretanto, estou verificando que os destaques ou emendas apresentados pelo Governo modificam, substancialmente, a proposta original da Câmara Técnica, conforme o próprio pronunciamento do Dr. Bráulio Dias, ou seja, o meu voto foi referente à uma proposta que está sendo totalmente reformulada. Assim sendo, eu creio que o fórum adequado para analisar esta nova proposta seria a Câmara Técnica de Controle Ambiental, em respeito aos Setores envolvidos neste longo processo de discussão que o CONAMA tem proporcionado.

Ressalto, por último, que o texto que vem sendo votado mostra-se em desconformidade com a Legislação Federal de Biossegurança, mantendo o ambiente de segurança jurídica, que dificulta sobremaneira o investimento do Setor Privado no desenvolvimento e na utilização da biotecnologia deste País. Muito obrigado.

### Senhor José Pedro Costa

Fica registrado o proposto do Senhor, mas o processo é este, de Regimento do CONAMA, que nós temos condição de fazer emendas de Plenário, então, nós vamos continuar com a discussão. Próximo inscrito, voltamos a palavra ao Dr.Durval Olivieri.

# Senhor Durval Olivieri

Eu compreendi e fiz leitura do Art. 3º e, realmente, fazendo uma análise, digamos assim, me colocando na posição de um entendido de genética ou de meio ambiente, eu aceito a sua observação, mas eu sugiro, ainda, que o termo seja o mesmo ou parecido. No Art. 3º, ele se refere à áreas de pesquisa de campo e, no parágrafo, ele considera áreas experimentais, então, para ficar semelhante, pois se eu que estou aqui neste fórum especializado, tive esta dúvida, Senhor Secretário, eu encareço-lhe que outro Brasileiros poderão tê-la também e tornar, digamos assim, a redação consistente dentro do possível. Obrigado.

### Senhor José Pedro Costa

Não havendo mais nenhum inscrito, vamos passar ao sistema de votação. Dr. Bráulio poderia dizer qual é a 1ª, deixar bem claro aos Conselheiros, por favor, quais os elementos de votação.

#### Senhor Bráulio Dias

 Primeiro, vamos deliberar sobre o antigo § 3º, que é o que fala justamente da questão do enquadramento das áreas experimentais ou áreas de pesquisa de campo que estão em funcionamento e que têm que se adequar a esta Resolução. Isto é o que nós vamos tratar primeiro e, para isto, nós temos uma proposta de modificação do Governo e uma proposta de modificação da ABEMA, com a qual o MCT concordou e o Ministério do Meio Ambiente também concorda. Talvez nós possamos colocar em votação a proposta da ABEMA, apoiada desta forma.

#### Senhora Giovana Guiotti

 Nós estamos, também, de acordo com a proposta da ABEMA e o Parágrafo seguinte, a proposta do Dr. Herman também é um acordo entre a ABEMA e todo mundo. Pode só ler como ficou, Dr. Herman, porque aí nós já votamos os 02 de uma vez.

### Senhor José Pedro Costa

É mais fácil, Dra. Giovana, nós votarmos este primeiro, enquanto o Dr. Herman termina o 2º. Então, a Mesa retoma a questão e colocará em votação a proposta da ABEMA. Por gentileza.

### Senhor Herman Benjamim

A nossa proposta é junto com a da ABEMA.

#### Senhor José Pedro Costa

Então, vamos colocar a sua junto com a da ABEMA.

# Senhor Herman Benjamim

Mas tem um acréscimo agora proposto pelo Ministério da Ciência e Tecnologia, que é pertinente.

#### Senhor José Pedro Costa

É um acréscimo no *caput*? Nos parágrafos, desculpe-me.

# Senhor Herman Benjamim

Senhor José Pedro Costa

§ 3°.

# 

O Dr. Durval pediu a palavra depois, então, o Senhor faça a sua proposta, por gentileza.

# Senhor Herman Benjamim

Onde está lá "Art. 14, § 1° da Lei da Política Nacional do Meio Ambiente", que se inclua, também, "e Art. 14, da Lei 8974" e aí continua igual.

#### Senhor José Pedro Costa

Dr. Langone, está de acordo com esta proposta? Então, continua a proposta integrada? Perfeito. Dr. Durval, quer fazer o uso da palavra? Rapidamente, porque é a 3ª vez que o Senhor se manifesta, por gentileza.

#### Senhor Durval Olivieri

Eu fiz uma colocação e não a vi materializada, era uma sugestão para que, em vez de áreas experimentais, se use o termo consistente com o *caput*: as áreas de pesquisa ou as áreas de pesquisa de campo já em funcionamento, ou que já estejam em funcionamento, porque áreas experimentais diferem do conceito que está no *caput* do Artigo, então, a minha sugestão seria as áreas de pesquisa de campo ou as áreas de pesquisa, ali onde...

### Senhor José Carlos Carvalho

Por gentileza, nós precisamos acelerar esta votação aqui.

# Senhor Herman Benjamim

Eu só queria esclarecer, Ministro, que este dispositivo, na verdade, nós já aprovamos aqui aquela nova sistematização e este dispositivo, de acordo com aquela nova sistematização, vai para a parte geral, ou seja, não é um dispositivo que vale apenas para este Capítulo, mas vale para a Lei como um todo e é, exatamente, o que o Governo havia proposto originariamente, apenas estava mal posto, pois estava ali apenas como um Parágrafo de uma das modalidades de licenciamento, como se não aplicasse, querendo dizer

e não foi este o intuito, que não se aplicaria às outras hipóteses de licenciamento. Então, isto vai apenas como um Artigo para a parte geral.

Senhor Durval Olivieri

Eu concordo de que áreas de pesquisa e áreas experimentais são sinônimos, na Língua Portuguesa, mas o *caput* do Artigo fala em áreas de pesquisa de campo e eu fui induzido, ao ler "áreas experimentais", como se fosse outra grandeza, outro material, outro conceito, então, eu sugeria que, em vez de áreas experimentais, constassem as áreas previstas no Artigo, as áreas de pesquisa etc., para que não haja uma nova conceituação.

### Senhor Bráulio Dias

Eu acho que a proposta é boa e que nós podíamos ter...

### Senhor José Carlos Carvalho

Eu vou dar uma questão de ordem ao Conselheiro Roberto e, doravante, para cada tema, haverá um encaminhamento a favor e um contra.

### **Senhor Roberto Monteiro**

Senhor Presidente, é só a questão de que nós começamos discutindo o § 2º, fomos ao § 3º, já estamos com um Artigo novo e não votamos nenhum; eu recomendaria que nós retomássemos o nosso encaminhamento: discutir o § 2º, votá-lo e, só após, passássemos para o Artigo ou Parágrafo subseqüente.

#### Senhor Bráulio Dias

Eu proponho, Senhor Presidente, que nós votemos, então, o antigo § 3º, que na nova numeração seria § 2º, em cima da proposta da ABEMA e com o adendo do Conselheiro Durval, quer dizer, as áreas de pesquisa previstas no caput que já estejam em funcionamento etc, porque aí fica claro que nós não estamos falamos de uma coisa diferente.

# Senhor José Pedro Costa

Eu queria informar que Dr. Herman, Dr. Langone e Dra. Giovana estão concordando com esta situação.

#### Senhor José Carlos Carvalho

Está bem. Então, vamos colocar em votação.

# Senhor Bráulio Dias

É o antigo § 3°.

3450	
3451	Senhor José Carlos Carvalho
3452	
3453	Que corresponde ao antigo 3°, com a nova redação que está sendo dada.
3454	Os Conselheiros que estejam de acordo, queiram manifestar-se, exibindo os seus
3455	cartões. 53 votos. Quem queira votar contrariamente. Nenhum voto contra. Abstenção?
3456	Nenhuma abstenção. Aprovado.
3457	Parágrafo seguinte.
3458	Turugiaro soguinto.
3459	Senhor Bráulio Dias
3460	Schilor Drauno Dias
3461	No antigo § 4°, nós temos uma proposta de nova redação, conjunta do Dr. Herman
3462	Benjamim e ABEMA, que eu acho que nós podemos votar, porque é uma proposta
3463	consensual, que eu entendo que já está capturada aqui na tela.
3464	consensual, que eu entendo que ja esta capturada aqui na tera.
3465	Senhor José Carlos Carvalho
3466	Schilor Jose Carros Carvaino
3467	Em votação.
3468	Os Conselheiros que estejam de acordo, queiram manifestar-se, exibindo os seus
3469	cartões.
3470	cartoes.
3471	Senhor Bráulio Dias
3472	Schilor Di autio Dias
3473	Só um instante, eu perguntei: - Digitadores, nós já temos a proposta do Dr. Herman
3474	Benjamim aqui junto? Contempla?
3475	Denjamim aqui jamer contemplar
3476	Senhor José Carlos Carvalho
3477	2011101 0000 CM1100 CM1 (M1110
3478	Lê aí como ficou, você tem o texto aí escrito?
3479	,
3480	Senhor Bráulio Dias
3481	
3482	É esta proposta que está escrita lá, eu não consigo, daqui, ler direito.
3483	
3484	Senhor José Carlos Carvalho
3485	
3486	Ok. Em votação.
3487	Os que estejam de acordo, queiram manifestar-se, exibindo os seus cartões. 48
3488	votos. Votos contrários? Nenhum voto. Abstenção? Nenhuma abstenção. Aprovado.
3489	Seguinte.
3490	<b> </b>
3491	Senhor Bráulio Dias
3492	
3493	Então, este antigo § 4º, agora é um novo Artigo, está certo? Conforme aprovado.
3494	Existe agora uma proposta do Governo Federal, Ciência e Tecnologia, Agricultura e
3495	Meio Ambiente de suprimir o § 5°, que eu vou ler:
	1 0 / 1

"A avaliação de risco do OGM é responsabilidade da CTNBio e será considerado, pelo Órgão Ambiental competente, como parte do processo de análise de risco, o qual deve ser complementado com a gestão e a comunicação do risco, consideradas exigências e procedimentos adicionais de competência legal e privativa do Órgão Ambiental competente".

# Senhor José Carlos Carvalho

Um encaminhamento a favor e um contra. Daqui para frente, vamos acelerar a votação. Vai encaminhar contra ou a favor?

#### Senhor Francisco Soares

Contra.

#### Senhor José Carlos Carvalho

Então, faça o encaminhamento contra e, depois, alguém fará a favor.

### **Senhor Francisco Soares**

Nós somos contra a retirada, até porque o ônus do risco deve ser garantido neste Parágrafo e, ao mesmo tempo, isto foi uma proposta que foi discutida amplamente no Grupo de Trabalho, então, não tem sentido a retirada deste Parágrafo.

# Senhor José Carlos Carvalho

Um encaminhamento a favor. Vai encaminhar a favor, Dr. Durval.

### Senhor Durval Olivieri

Meso a meso. Eu entendo que não devemos desvalorizar a avaliação de risco do OGM, mas atribui-la à CTNBio não me parece correto, por ser uma Entidade, digamos assim, de quem vai realizar a operação com OGM. Não tenho certeza de ter lido em outros Parágrafos a obrigatoriedade da inclusão da avaliação quantitativa do risco, como preliminar do licenciamento. Não é típico, necessariamente, exigir avaliação quantitativa de risco em EIA/RIMA, embora se proceda desta forma atualmente, por costume, então, eu defendo retirar a responsabilidade da CTNBio para esta realização, mas eu sugiro que se avalie, no restante da Resolução, se o conceito de avaliação de risco, por parte do próprio proponente do projeto de pesquisa ou de aplicação prática do OGM, não seja deixado fora do processo de licenciamento.

#### Senhor Paulo Finotti

3540 Questão de ordem.

3541	
3542	Senhor José Carlos Carvalho
3543	Schilor dose Carros Carvaino
3544	Questão de ordem concedida.
3545	Questino de ordem concedida.
3546	Senhor Paulo Finotti
3547	Schnol I auto I motti
3548	Caso esta proposta não seja retirada, este Conselheiro tem sugestões para modificar
3549	o texto, para melhorar. Caso não seja retirada, caso permaneça.
3550	o texto, para memorar. Caso não seja remada, caso permaneça.
3551	Senhor José Carlos Carvalho
3552	Schnol Jose Carlos Carvaino
3553	Então, teria que ser encaminhado, nós precisamos ter uma proposta, porque nós
3554	estamos votando. Eu vou encaminhar a votação pela retirada do texto.
3555	estamos votando. La voa encamminar a votação pera retirada do texto.
3556	(intervenções fora de microfone)
3557	(intervenções fora do microfone)
3558	Senhor José Carlos Carvalho
3559	Sennor Jose Carios Carvanio
	De Devulia vareas alarear a qua astamas viatanda non contilaza
3560	Dr. Bráulio, vamos clarear o que estamos votando, por gentileza.
3561	Comban Dayfall's Disa
3562	Senhor Bráulio Dias
3563	A
3564	A proposta que está apresentada, pelos 03 Ministérios do Governo Federal, é no
3565	sentido de retirar o § 5°. Esta é a proposta e a argumentação básica é que aqui estamos
3566	entrando na esfera de discussão de competência de Órgãos do Governo, esta foi uma das
3567	lógicas utilizadas na revisão deste documento, é pela retirada deste Parágrafo.
3568	
3569	(intervenções fora do microfone)
3570	
3571	Senhor José Carlos Carvalho
3572	A. ~ C
3573	Atenção, por favor.
3574	
3575	Senhor Francisco Soares
3576	
3577	Uma questão de ordem. A proposta original é pela manutenção do § 5°.
3578	
3579	Senhor José Carlos Carvalho
3580	
3581	Pois é, e a do Governo é de retirá-lo, então, nós vamos votar: ficar ou retirar.
3582	
3583	Senhor Bráulio Dias
3584	
3585	O destaque é pela retirada.
3586	

#### Senhor José Carlos Carvalho

Ela já foi aprovada, na 1ª rodada, agora nós estamos votando uma proposta do Governo de destaque para retirar o § 5°, é isto que nós vamos decidir aqui, agora. Ao votar o texto que veio da Câmara Técnica, o § 5° foi aprovado, agora nós vamos votar um destaque do Governo para retirar o § 5°, do Art. 3°. Ok? Está claro o que nós vamos votar.

#### Senhor Durval Olivieri

Senhor Ministro, o Senhor pediu ao Paulo Finotti, depois da minha interpelação, em defesa da manutenção, que fizesse uma alternativa e eu posso tentar. Eu acho que caberia manter, retirando apenas "é responsabilidade da CTNBio", substituindo por "é responsabilidade da Empresa...".

# Senhor José Carlos Carvalho

Mas a avaliação de risco é, realmente, uma responsabilidade da CTNBio, da mesma maneira que lutamos para não admitir invasão da nossa competência, não vamos aqui ficar invadindo competência de outras esferas de Governo, eu acho que este Conselho tem que ser coerente.

#### Senhor Durval Olivieri

A avaliação quantitativa de risco, no que me compete na área ambiental, é realizada pela própria empresa, contratando um trabalho independente, que então mapeia todos os riscos e apresenta como parte do sistema de licenciamento. É em relação a esta avaliação de risco que me refiro, não estou me referindo à avaliação de risco conceituada em alguma Legislação de Biotecnologia, então, eu estou trabalhando em cima do risco ambiental, Senhor Ministro, se for em relação ao risco ambiental, eu acho que caberia só tirar a responsabilidade da CTNBio e a avaliação do risco ambiental do OGM seria realizada pelo próprio interessado, como é feito em indústrias, em *pipelines*, em todo o mais. Eu acho que a avaliação quantitativa do risco é uma figura da sintaxe ambiental extremamente útil, muito mais útil até que o EIA/RIMA, porque a avaliação do risco quando é feita de uma forma abrangente... Tirando o termo "é responsabilidade da CTNBio" e ficando só "a avaliação do risco do OGM será considerada pelo Órgão Ambiental competente", não implica em mexer nos papéis dos Atores Públicos.

#### Senhor José Carlos Carvalho

A Mesa tem que decidir regimentalmente com o que tem, nós temos uma proposta que já foi aprovada pela Câmara Técnica, que está o § 5° e uma emenda de Órgãos do Governo, pedindo a retirada e é isto que nós vamos votar.

 Os que estejam de acordo com a proposta da emenda do Governo, que significa retirar... Pois não.

# Senhora

Boa tarde. Eu gostaria de pedir a palavra, em nome das Entidades da Região Sudeste, que eu estou representando e passar para o Professor Rubens Nodário, da Universidade Federal de Santa Catarina, que foi o autor deste texto, ainda no âmbito do Grupo de Trabalho, para fazer a defesa da manutenção do texto na proposta.

#### Senhor José Carlos Carvalho

02 minutos.

Senhora

Obrigada.

#### Senhor Rubens Nodário

Eu só gostaria de esclarecer e eu acho que o Dr. Bráulio, na época, também concordou conosco, a análise de risco é um processo de 03 fases: nós temos a análise, a gestão e a comunicação. A gestão e a comunicação do risco são competência exclusiva do SISNAMA e foi por isso que nós colocamos aqui, ou seja, a avaliação é a 1ª fase da análise de risco, depois da avaliação tem a gestão e a comunicação do risco, então, é neste sentido, porque o licenciamento envolve mais do que avaliação e o Grupo de Trabalho concordou plenamente com este entendimento. Talvez a redação não esteja bem adequada, mas o que nós gostaríamos de mencionar é que neste licenciamento deveria aparecer a questão da gestão e comunicação do risco, que é de competência do Órgão Ambiental.

# Senhor José Carlos Carvalho

Nós vamos pedir que vocês tentem um acordo para este ponto e nós vamos prosseguir em seguida.

# Senhora Giovana Guiotti

Senhor Presidente, um minuto para nós conversarmos e ver se conseguimos chegar a um acordo?

# Senhor José Carlos Carvalho

Não, eu vou admitir a negociação e vou prosseguir a votação. Um de cada lado negocia e a votação prossegue. Um de quem quer tirar e um de quem quer ficar, conversem lá no fundo e acertem.

(intervenções fora do microfone)

### Senhora Giovana Guiotti

Nós queremos retirar a proposta de emenda.

### Senhora Celeste

 Eu acho que o que está acontecendo é significativo de ir se discutindo e avançando em acordos e votando, quer dizer, o Governo cede uma parte, todo mundo cede e estamos saindo com um texto consensado por todo mundo. Proposta do Governo: retira-se a emenda de supressão e mantém-se o texto do jeito que veio da Câmara.

#### Senhor José Carlos Carvalho

Ok. Aprovado o texto, com os agradecimentos da Mesa à Dra. Celeste, que deveria ter feito isto a 20 minutos atrás. Vamos prosseguir, Dr. Bráulio.

#### Senhor Bráulio Dias

A seguir, nós temos, ainda neste mesmo Art. 3°, § 6°, nós temos 02 propostas de alteração, feitas pelo Governo Federal, no sentido de alteração dos incisos II e IV e, antes de apresentar, eu gostaria de resgatar, também, que houve uma proposta do Dr. Benjamin, no sentido de também mudar a expressão documentos por requisitos, "são requisitos necessários para o requerimento", que nós já concordamos.

#### Senhor José Carlos Carvalho

Eu considero que isto já está aprovado, porque é técnica redacional e será incorporada em todo o texto. Podemos seguir.

#### Senhor Bráulio Dias

A proposta de alteração no inciso II, lê-se: "A descrição das áreas, instalações e medidas de contenção, conforme consta na solicitação de documentos exigidos pela CTNBio, para a emissão de CQB". Eu já vou ler também o inciso IV, que é o mesmo tipo de alteração; com a alteração ficaria assim: "IV - Identificação dos OGM com os quais pretende trabalhar e das atividades de pesquisa e desenvolvimento previstas, conforme consta na solicitação de documentos exigidos pela CTNBio, para emissão de CQB". Uma justificativa rápida: a idéia é evitar uma duplicidade de burocracias, quer dizer, se já para a emissão de CQB são exigidos estes tipos de documentos e em nível de grande detalhe, a idéia é que aproveite esta documentação e não se exija um outro conjunto separado de documentação. Esta é a justificativa.

### Senhor José Carlos Carvalho

Em votação a emenda.

 Aqueles que estejam de acordo, queiram manifestar-se, exibindo os seus cartões. 53 votos. Os que desejam votar contrariamente. Nenhum voto contra. Abstenção? Nenhuma abstenção. Aprovado.

Seguinte, Dr. Bráulio.

3/2

### 3727 Senhor Bráulio Dias

No § 7º, deste mesmo Artigo, há uma proposta do Governo Federal que se lê: "Qualquer alteração não prevista no processo original de licenciamento do empreendimento/atividade, que modifique os elementos relevantes da gestão de risco, deverá ser precedida de análise e anuência do Órgão Ambiental Licenciador". Isto não é o mesmo texto?

#### Senhor José Carlos Carvalho

Isto é como já está no texto da Câmara.

# Senhor José Pedro Costa

Modifica só a numeração.

#### Senhor Bráulio Dias

É só a numeração?

# Senhor José Carlos Carvalho

Isto já está no texto. Seguinte, porque isto já está no texto, vamos para frente. Art.

4°.

#### Senhor Bráulio Dias

Isto foi só uma proposta, então, de modificação de numeração.

### Senhor José Carlos Carvalho

Ok. Art. 4°.

# Senhor

 Para não voltar à discussão do Art. 1°, eu acho que há uma proposta que pode ser consenso, do 4°, do *caput*, só do *caput*. É a liberação no meio ambiente e derivado: "Observado o Art. 1° desta Resolução", aí continua igual "excetuando-se os casos previstos nos Artigos 4° e 5°, só que eu acho que não é 4° e 5°, isto é bom nós definirmos agora, porque é um ponto importante. "Nos artigos da pesquisa e do geoconfinamento, que tem outros licenciamentos distintos, dependerá de licença..." e continua igual. Então, no lugar de Art. 3°, nos Artigos...

# Senhor Bráulio Dias

Dá licença? Você está antecipando, eu ia apresentar, de fato, com o plano de renumeração, o Dr. Finotti já havia apontado isto para nós, a remissão, quando fala aqui de

Artigos 4º e 5º, na verdade, é o novo Art. B, que será renumerado e Art. 3º. Ok? Então, este é um esclarecimento de correção, eu pediria aos Digitadores que corrigissem esta remissão. Isto vai ocorrer também em um outro Artigo que eu mencionarei, são só em 02 locais que nós detectamos este problema de erro de remissão na renumeração.

#### Senhor José Carlos Carvalho

Conselheira Giovana.

#### Senhora Giovana Guiotti

Eu queria endossar, realmente nós fechamos este acordo e só fazer uma correção ali, porque nós vamos fazer esta referência no texto do Governo, é mantido o texto do Governo, nós tiramos aquela 2ª linha, "...OGM e derivados, observado o disposto no Art. 1°".

#### Senhor Bráulio Dias

 Para evitar repetir a discussão que nós tivemos no Art. 1°, é por isso que a Conselheira Giovana está propondo, quer dizer, "observado o disposto no Art. 1° e substitui a expressão como estava aí "potencialmente causadora de degradação no meio ambiente".

(intervenção fora do microfone)

# Senhor Bráulio Dias

Retira isto e substitui "observado o disposto no Art. 1°. Ok? Então, aplica-se aquilo que nós resolvemos no Art. 1° e que gastamos bastante tempo. Esta é a proposta do Governo modificada e com estas correções de remissão. Senhor Presidente, já está projetado ali.

### Senhor José Carlos Carvalho

Já está projetado o novo Artigo, objeto do consenso obtido.

 Os que estejam de acordo, queiram manifestar-se, exibindo os seus cartões. 48. Contrários? Nenhum voto contra. Abstenções? 01 abstenção. Aprovado.

#### Senhor Bráulio Dias

Senhores Conselheiros, a próxima proposta de alteração, neste mesmo Art. 4°, refere-se ao § 3°, a proposta encaminhada pelo Governo, Ministério da Ciência e Tecnologia, Agricultura e Ministério do Meio Ambiente, é para modificar o § 3° da seguinte forma: "O IBAMA deverá solicitar manifestação técnica aos Órgãos competentes Estaduais envolvidos com o licenciamento em questão, que deverá ser prestada no prazo de até 60 dias, a contar da data de recebimento da solicitação. Não havendo manifestação no prazo estabelecido, o IBAMA dará prosseguimento ao processo de licenciamento".

Anteriormente estava "poderá", "poderá solicitar", agora a proposta é "deverá solicitar" e é na mesma natureza da proposta que a ABEMA havia encaminhado.

#### Senhor José Carlos Carvalho

 Na verdade, nós estamos atendendo a uma recomendação, um pedido de destaque da ABEMA, que troca "poderá" por "deverá", fica no imperativo.

Vamos prosseguir.

Os que estejam de acordo, queiram manifestar-se, exibindo os seus cartões. 49 votos. Os que estejam contrários, queiram manifestar-se. Nenhum contra. Os que queiram manifestar abstenção. Nenhuma abstenção. Aprovado.

Seguinte, Dr. Bráulio.

#### Senhor Bráulio Dias

 O próximo Parágrafo que nós temos que considerar, neste mesmo Art. 4º, é o § 4º. Nós temos aí 02 propostas alternativas, a 1ª que eu vou ler é a proposta do Governo e depois há uma proposta da ABEMA. Desculpem-me, inciso IV, do § 4º, do Art. 4º.

Proposta do Governo: "Estudos ambientais que poderão se consubstanciar em Estudo de Impacto Ambiental – EIA e Relatório de Impacto do Meio Ambiente – RIMA, conforme estabelecidos nos Artigos 9° e 10 desta Resolução".

Proposta alternativa da ABEMA: "Estudo de Impacto Ambiental – EIA e Relatório de Impacto do Meio Ambiente – RIMA, conforme estabelecido no Art. 6°". Eu acho que nós temos um problema de remissão aqui nestes Artigos 9° e 10, eu peço para conferirem, mas eu vou concluir a leitura da proposta da ABEMA: "Estudo de Impacto Ambiental – EIA e Relatório de Impacto do Meio Ambiente – RIMA, conforme estabelecido no Art. 6° e, quando não houver a potencialidade de dano significativo ao meio ambiente, serão realizados estudos ambientais".

Desculpem-me, a proposta do Governo também tem um erro de remissão, é "conforme estabelecido nos Artigos 6° e 7° desta Resolução". Eu gostaria que o Digitador fizesse esta correção, por favor, 6° e 7°. O 7° é aquele que fala de critérios e aspectos que devem ser considerados na exigência de EIA/RIMA e o 10° é que remete ao Anexo 2, como um roteiro para orientar o estabelecimento de termos de referência para cada EIA/RIMA solicitado. Então, estas são, Senhor Ministro, as 02 propostas de alteração que nós temos.

# Senhor José Carlos Carvalho

# Conselheira Adriana Ramos.

### Senhora Adriana Ramos

Para fazer a defesa do nosso apoio à proposta da ABEMA, eu queria passar a palavra à Representante do IDEC, da Coordenação da Campanha "Por um Brasil livre de transgênicos", Andréa.

### Senhora Andréa

Eu vou fazer a defesa da proposta da ABEMA, este foi um dos aspectos mais debatidos no Grupo de Trabalho, isto voltou em todas as reuniões e nós entendemos que é o coração desta Resolução e por quê? Porque se nós estamos falando da liberação ou do uso da tecnologia, esta é a 1ª fase e será usado de acordo com os incisos I e II, do *caput* deste Artigo, tanto para multiplicação do produto quanto para uso comercial, é fundamental que, neste momento, seja feito Estudo de Impacto Ambiental . Esta é uma forma de privilegiar o que está disposto na Constituição Federal, que é clara ao exigir este instrumento quando houver uma atividade ou obra causadora de gradativa degradação ambiental. O Poder Judiciário, não apenas neste caso, tratando especificamente desta questão de liberação comercial de OGM, que ainda está *sub judice*, mas até agora tem mantido a exigência do Estudo de Impacto Ambiental, então, tirarmos isto seria irmos hoje contra uma ordem judicial vigente.

Além disso, voltando à posição do Poder Judiciário, em questões muito menos complexas, mais conhecidas em nosso meio ambiente, têm exigido Estudo de Impacto Ambiental, como para reflorestamento em áreas menores. Então, se nós estamos falando de multiplicação de sementes em uma escala ainda pré-comercial e uso comercial é essencial que nós tenhamos Estudo de Impacto Ambiental para toda e qualquer liberação de OGM para o Art. 4º, por isso sustentamos e apoiamos a posição da ABEMA. Com a correção do final, deixando "Estudo de Impacto Ambiental, conforme estabelecido no Art. 6º."

### Senhor José Carlos Carvalho

A proposta da ABEMA não é a mesma da Câmara Técnica? Então, nós temos 02 emendas para votar?

#### Senhor Bráulio Dias

Senhor Presidente, um esclarecimento que o Conselheiro Langone colocou. Na verdade, a proposta da ABEMA era a manutenção da proposta original, houve um destaque aí no texto, mas era manutenção da proposta original. A nova proposta colocada aqui em Plenário é no sentido de se fazer uma modificação, encurtando este Parágrafo e colocando apenas pela exigência de EIA/RIMA, então, esta é a mudança.

### Senhor José Carlos Carvalho

Herman Benjamim, tem a palavra.

### Senhor Herman Benjamim

A alteração que foi feita neste inciso IV retira estudos ambientais, é isso? Como ficaria, Andréa, exatamente a redação?

(intervenção fora do microfone)

# Senhor Herman Benjamim

Eu ia fazer uma proposta alternativa, mas deixo de fazê-la, então.

# Senhor José Carlos Carvalho

Vamos votar. Conselheira Giovana, tem a palavra. Não há consenso, Giovana e ABEMA, não há consenso? Então, vamos votar.

# Senhor Herman Benjamim

Se me permite Presidente, eu não vou expor o meu ponto de vista acerca deste tema, mas eu acho que é importante que nós tenhamos clareza naquilo em que nós vamos estar votando. Existem várias possibilidades: "sempre" exigir Estudo Prévio de Impacto Ambiental, em se tratando de OGM; a 2ª possibilidade é o extremo, é nós partirmos da regra geral que não há necessidade de Estudo de Impacto Ambiental e começar pela expressão "estudos ambientais", me parece que foi esta a tese adotada pelo Governo, mas se poderia pensar em uma outra posição, eu não estou dizendo que é a minha, é só para que tenhamos clareza no que nós vamos estar votando, onde exige-se Estudo de Impacto Ambiental para algumas hipóteses e não se exige Estudo de Impacto Ambiental para outras hipóteses, porque quem define o parâmetro que dispara a exigência de Estudo de Impacto Ambiental não é esta Resolução, é a Constituição, no Art. 225, § 1º, inciso IV.

Portanto, acho que seria, e agora sim eu vou falar a minha opinião, seria de boa prudência nós nem estarmos num extremo nem no outro e repetirmos, exatamente, o que está na Constituição Federal e, com isso, creio que nós estaríamos prestando um grande serviço à boa interpretação desta norma, porque qualquer um dos extremos irá permitir uma contestação judicial extremamente vigorosa.

# **Senhor Durval Freire**

Preocupa-me esta última explanação do Eminente Jurista, mas nós que somos atuantes do licenciamento ambiental, nos vemos obrigados a seguir uma Resolução do CONAMA, cuja numeração me falha a memória, mas salvo engano, seja a nº 001, que define aqueles empreendimentos para os quais devemos realizar o Estudo de Impacto Ambiental e respectivo RIMA, a que se dará publicidade. Então, o CONAMA é o Órgão competente para identificar, com o conceito de *a priori*, quais os licenciamentos Ambientais devem ter EIA/RIMA obrigatoriamente e isto é cobrado a risca, pelo menos no meu Estado, pelo Ministério Público, ou seja, quando o CONAMA está ali definindo que estes processos de comercialização e difusão do comércio de OGM são objetos, necessariamente, de EIA e de RIMA, ele está exercendo o seu poder, estabelecido na Lei 6938 e perfeitamente coerente com a Constituição Federal.

A Constituição Federal nos faculta um outro tipo de estudo, porque ele fala Estudo Prévio de Impacto Ambiental ao qual se dará publicidade, este Estudo Prévio, na Constituição não está devidamente regulamentado em muitos Estados, nem no País, porque ele permitiria uma avaliação do impacto ambiental com diversas sucessões de aprofundamento, inclusive o estudo preliminar do impacto ambiental, que define, em cada Estado, se deve ou não aprofundar no EIA/RIMA. Mas eu acho que aqui, por se tratar de uma questão que está, digamos assim, colocando toda a Sociedade em palpitação, é prudente, não acho que seja um exagero, talvez tenha sido força de expressão do Dr. Herman, mas eu acho que é uma preocupação válida, a manutenção desta exigência.

Eu vejo que a redação do Governo Federal está mais explícita que a nova da ABEMA, acho que a anterior da ABEMA tinha este erro, digamos assim, de possibilidade de má avaliação dos chamados estudos ambientais, que tem em seu final, dando margem à dúvida, então, eu faço aqui, na minha observação, uma defesa da redação feita pelo Governo Federal, que parte de uma figura consagrada no País, que é o Estudo de Impacto Ambiental, o RIMA e sua publicidade e, ainda, faz a correlação aos Artigos da Resolução a que o assunto se aplica. Obrigado.

### Senhor José Carlos Carvalho

Em votação.

#### Senhor Bráulio Dias

Deixe-me fazer um esclarecimento, Dr. José Carlos.

# Senhor José Carlos Carvalho

Dr. Bráulio, para alguns esclarecimentos, enquanto as Partes interessadas se confabulam.

### Senhor Bráulio Dias

 Eu gostaria de esclarecer que neste Art. 4º, que prevê a Licença para uso comercial, nós estamos tratando de 02 situações: uma de atividades pré-comerciais, que visam mais a multiplicação de sementes e a 2ª situação, que é o uso comercial pleno. Esta foi uma solicitação que os Representantes da Agricultura fizeram, durante as negociações do CONAMA, quer dizer, que nós tentássemos atender à própria dinâmica no Setor Agrícola, de que há fases entre a fase de pesquisa inicial até chegar à comercialização plena, existe uma fase intermediária, de multiplicação pré-comercial e o solicitado foi para que houvesse um tratamento diferenciado para estas fases, então, é por isso que nós temos esta situação.

 Outro esclarecimento que eu gostaria de dar é que a discussão que houve no CONAMA e está refletida na proposta original aprovada nas Câmaras Técnicas, prevê sim a possibilidade de 02 situações: ou a exigência de EIA/RIMA, quando for entendido necessário ou, alternativamente, estudos ambientais outros, sem a formalidade e os processos de um EIA/RIMA. Esta é a proposta que foi acordada pelas Câmaras Técnicas do CONAMA, eu acho que seria interessante, e é neste sentido a proposta do Governo, a proposta do Governo é pela manutenção desta possibilidade de 02 opções de exigir EIA/RIMA ou estudos ambientais; o Governo apenas está propondo a inversão, chamando a atenção, já que nós estamos tratando aqui de situações pré-comerciais, de que se deve exigir estudos ambientais, mas sempre que achar necessário e o Órgão Ambiental achar necessário, conforme previsto no Art. 6°, será exigido EIA/RIMA. Então, a única novidade na proposta do Governo foi esta inversão, mas não foi de propor uma modificação do que estava acordado no texto originado aprovado pelas Câmaras Técnicas do CONAMA.

 $\begin{array}{c} 4004 \\ 4005 \end{array}$ 

### Senhor José Carlos Carvalho

4008	Parece que temos um acordo. Conselheiro Herman Benjamim.
4009 4010	Sanhar Harman Daniamim
4010	Senhor Herman Benjamim
4012	A proposta é onde está "Estudo de Impacto Ambiental e Relatório de Impacto do
4013	Meio Ambiente", que poderão e continua, sai toda esta parte final e, depois de RIMA, entra
4014	"nos termos do Art. 225, § 1°, inciso IV, da Constituição Federal", ou seja, se houver
4015	significativo impacto ambiental, Estudo de Impacto Ambiental.
4016	
4017	Senhor Bráulio Dias
4018	
4019	Quer dizer, mantém a mesma idéia com outra redação.
4020	
4021	Senhor José Carlos Carvalho
4022	
4023	Está sendo digitado o texto. Vamos votar a emenda que está projetada na tela,
4024	atenção, Senhores Conselheiros e Conselheiras!
4025	
4026	Senhor Bráulio Dias
4027	
4028	"Estudo de Impacto Ambiental — EIA e Relatório de Impacto do Meio Ambiente —
4029	RIMA, nos termos do Art. 225, § 1°, inciso IV, da Constituição Federal". É isto que
4030	estamos votando, por favor vamos votar.
4031 4032	Os Conselheiros que estejam de acordo, queiram manifestar-se, exibindo os seus cartões.
4032	cartoes.
4033	(intervenções fora do microfone)
4035	(microenções fora do microfone)
4036	Senhor José Carlos Carvalho
4037	Schilor bose Carros Carvanio
4038	Atenção, eu vou pedir que seja lido o que está sendo votado, por favor.
4039	i monique, en veu peun que esquinae e que esta estade ve mue, per inver
4040	Senhor Bráulio Dias
4041	
4042	Eu já li, é o texto em destaque. "Estudo de Impacto Ambiental – EIA e Relatório de
4043	Impacto do Meio Ambiente − RIMA, nos termos do Art. 225, § 1°, inciso IV, da
4044	Constituição Federal". Não é isso?
4045	
4046	Senhor José Carlos Carvalho
4047	
4048	É este o texto, Dr. Benjamim? Leia o texto para mim, Dr. Benjamin. Atenção,
4049	Plenário, o Dr. Benjamim lerá o texto que nós vamos votar, por favor!
4050	
4051	Senhor Herman Benjamim
4052	

O texto é o inciso IV, que diz: "Estudo de Impacto Ambiental – EIA e Relatório de Impacto do Meio Ambiente – RIMA, nos termos do Art. 225, § 1°, inciso IV, da Constituição Federal".

#### Senhor José Carlos Carvalho

Pois não. Conselheira Giovana.

#### Senhora Giovana Guiotti

Eu vou votar de acordo com o que for decidido pelo acordo, acontece que nós estamos com uma dúvida, estamos aqui pensando juntos e aí eu queria colocar, a dúvida é a seguinte: os estudos ambientais, de acordo com o que nós estávamos entendendo, iriam se consubstanciar em EIA/RIMA e, no Art.1º, você tem uma referência de, quando for o caso, você exigir EIA/RIMA. Se você não coloca aí os estudos ambientais que podem se consubstanciar em EIA/RIMA, como você vai saber quando pedir ou EIA/RIMA, conforme está pedido no Art. 1º? Porque lá você diz, quando for o caso; aqui você diz: "eu estou fazendo"; o CONAMA está dizendo: "eu vou fazer os estudos ambientais que poderão se consubstanciar", se nós tirarmos os estudos ambientais que poderão se consubstanciar, olha... eu estou só levantando esta bola.

#### Senhor

Senhor

Senhor Ministro, eu acho que esta é uma questão importante, se tiver algum estudo ambiental, mas do jeito que estava na versão original "Estudo de Impacto Ambiental e Relatório de Impacto Ambiental, conforme estabelecido no Art. tal e, quando não houver potencialidade de dano significativo, serão exigidos estudos ambientais", o que nós estamos dizendo, na redação original? Que o IBAMA e o CONAMA poderão solicitar algum estudo ambiental, enquanto que do jeito que nós estávamos pensando, de fazer simplesmente "nos termos da Constituição", a substituição deste inciso é um Parecer da CTNBio, dizendo que não é caso de significativo impacto ambiental. Então, a diferença da redação é esta, eu só queria colocar, eu não sei o que eu prefiro ainda, mas na 1ª hipótese você pode exigir o Estudo de Impacto Ambiental e Relatório de Impacto Ambiental, quando houver o significativo dano; quando não houver, você exige algum estudo ambiental, que o Ministério do Meio Ambiente pode regulamentar.

# Senhor José Carlos Carvalho

Concordo plenamente com esta tese.

E, na outra hipótese, é apenas o EIA/RIMA ou o Parecer da CTNBio, o que impede um conhecimento ambiental do assunto.

### Senhor José Carlos Carvalho

4100 Com certeza.

Senhor

Agora, eu acho que não precisa ser invertido, como está a proposta do Governo, é quase indiferente, mas eu acho que é o Estudo de Impacto Ambiental...

(intervenções fora do microfone)

#### Senhor

4110 Então, vamos fazer um acordo pelo da...

(intervenção fora do microfone)

### Senhor José Carlos Carvalho

O Plenário está precisando ser mais generoso com as propostas do Governo.

### Senhor

Eu acho que a proposta tem que ser "Estudo de Impacto Ambiental e Relatório de Impacto Ambiental", o CONAMA deve decidir que, em toda e qualquer hipótese de OGM, precisa de algo significativo. Agora, isto vai entrar em toda a questão, hoje é o que a decisão judicial obriga ao meio ambiente, porque a decisão continua em vigor, então, eu acho que uma proposta tem que ser de que precisa de um "Estudo de Impacto Ambiental e Relatório de Impacto Ambiental, enquanto a Justiça continuar obrigando a isto". E, com isso, nós não violamos a decisão judicial e exige, agora, em um acordo, em acho que nós podemos manter a da Câmara Técnica.

### Senhor José Carlos Carvalho

Conselheiro Roberto Monteiro. Eu acho que manter "a realização de estudos ambientais, quando não houver potencial de dano", deve estar no texto, para facilitar a vida dos Órgãos Licenciadores, só quem está lá na ponta sabe como funciona isto.

### Senhor Roberto Monteiro

Senhor Presidente, Senhores Conselheiros, é exatamente nesta linha a minha colocação, eu chamo os Conselheiros a uma reflexão, porque no processo de licenciamento, se colocarmos da forma como está dizendo, obrigando a todos ao Estudo de Impacto Ambiental, ao EIA/RIMA, pequenos cultivares de 01 ha, 02 ha para produção de sementes serão obrigados a um EIA/RIMA. O que, na verdade, pode não ser verdadeiramente necessário, a verdade é que nós precisamos estabelecer um escalonamento de exigências, 1º um Estudo de Impacto Ambiental e este estudo ambiental indicando a necessidade de aprofundamento de estudos, aí sim existir a exigibilidade de Estudo de Impacto Ambiental, especificamente um EIA/RIMA. Agora, já partir diretamente a todos e obrigar um

EIA/RIMA, não cumpre, inclusive, a finalidade da Resolução CONAMA 001 e, muito menos, da Resolução 237, que estabelece este tipo de escalonamento. Então, eu faço que façam a reflexão de que o texto está colocado pelo Governo é de que se parte dos estudos ambientais, que, efetivamente, poderão se consubstanciar num EIA/RIMA, se houver necessidade e quando for o caso.

### Senhor José Carlos Carvalho

Nós vamos colocar em votação, já que não foi possível construir entendimento e já perdemos um tempo suficiente nisto.

# Senhor Herman Benjamim

Ministro, eu retiro a minha proposta.

### Senhor José Carlos Carvalho

Nós vamos votar a mesmíssima decisão, invertendo o estudo ou o EIA/RIMA, então, o texto já aprovado pela Câmara Técnica é "Estudo de Impacto Ambiental – EIA, seguido de estudos ambientais" e a proposta do Governo inverte o que está aprovado pela Câmara Técnica.

Então, o que nós vamos botar em votação aqui é a proposta de emenda do Governo Federal, que inverte esta relação, é isto que está em votação. Eu vou pedir ao Dr. Bráulio que leia novamente, para sabermos o que estamos votando.

#### Senhor Bráulio Dias

Senhor Ministro, antes da leitura, eu peço um esclarecimento: é só a questão da inversão ou, também, se vamos manter a expressão "conforme estabelecido no Art. 6°" ou "nos termos do inciso IV, § 1°, do Art. 225, da Constituição", pois nós temos esta opção também.

# Senhor José Carlos Carvalho

Não. Isto já está, nós vamos votar a proposta do Governo Federal, que eu gostaria que fosse lida.

#### Senhor Bráulio Dias

A proposta do Governo Federal seria: "Estudos ambientais que poderão se consubstanciar em Estudo de Impacto Ambiental - EIA e Relatório de Impacto do Meio Ambiente – RIMA, conforme o estabelecido nos Artigos 6° e 7° desta Resolução".

### Senhor José Carlos Carvalho

4192	Em votação. Os que estejam de acordo, queiram manifestar-se, exibindo os seus
4193	cartões, por gentileza. 28. Os que estejam contra. 16 votos. Abstenção? Nenhuma
4194	abstenção. Aprovado, por 28 a 16, o texto da proposta de emenda do Governo.
4195	Seguinte, Dr. Bráulio.
4196	
4197	Senhor Bráulio Dias
4198	
4199	A próxima proposta de destaque é neste mesmo Artigo, o novo § 6º, proposto pelo
4200	Governo, que eu vou ler: "O Órgão Ambiental competente poderá solicitar".
4201	
4202	(intervenção fora do microfone)
4203	
4204	Senhor Bráulio Dias
4205	
4206	No 5°?
4207	
4208	Senhor Herman Benjamim
4209	
4210	Porque nós votamos, me corrija se eu estiver equivocado, mas nós votamos o incisc
4211	4°, do § 4°.
4212	
4213	Senhor José Carlos Carvalho
4214	
4215	Isto.
4216	
4217	Senhor Herman Benjamim
4218	
4219	E, depois, nós temos o mesmo inciso IV, agora do § 5º e, se é para manter a
4220	harmonia de redação, a redação tem que ser a mesma.
4221	
4222	Senhor José Carlos Carvalho
4223	
4224	Nós vamos chegar lá.
4225	č
4226	Senhor Bráulio Dias
4227	
4228	Não houve nenhuma proposta de alteração.
4229	1 1 ,
4230	Senhor José Carlos Carvalho
4231	
4232	Eu queria pedir para nós irmos pela ordem, Dr. Herman, porque não houve nenhum
4233	pedido de alteração, a Mesa só pode votar as emendas que foram encaminhadas. Não houve
4234	proposta de emenda para este Artigo.
4235	LL
4236	Senhor Herman Benjamim
4237	~~~~~ IIVI IIIIII DVIJUIIIIII

Tem razão.

# 

### Senhor José Carlos Carvalho

Ok? Não houve proposta de emenda. Dr. Bráulio lerá apenas os dispositivos que estão sendo emendados por proposta do Governo.

### Senhor Bráulio Dias

A proposta de um novo § 6º do Governo Federal: "O Órgão Ambiental poderá solicitar à CTNBio, nos termos do § 2º, do Art. 7º, da Lei 8934, de 1995...", que é a Lei de Biossegurança, "...esclarecimentos adicionais, por meio de novo Parecer ou agendamento de reunião com a Comissão ou Subcomissão Setorial, com vistas à elucidação de questões específicas, relacionadas à atividade objeto do licenciamento". Um esclarecimento: o conteúdo deste já está na Lei de Biossegurança emendada pela Medida Provisória, então, a proposta do Governo foi, também, para esclarecimento de todos, para que ficasse claro, nesta Resolução, que existe esta possibilidade identificada na Lei de Biossegurança.

#### Senhor José Carlos Carvalho

A proposta à Mesa é de acréscimo de um § 6°, em seguida ao 5°, que já foi votado. Os Conselheiros que estejam de acordo, queiram manifestar-se, exibindo os seus cartões. Em fase de votação, por gentileza. 40 votos. Votos contrários? Nenhum. Abstenção? 02 Abstenções. Aprovado.

Seguinte, Dr. Bráulio.

#### Senhor Bráulio Dias

O próximo é o Art. 5°, existem 02 propostas de modificação do *caput* deste Artigo: do Governo Federal e da ABEMA.

Proposta do Governo Federal: "Dependerão também de licenciamento ambiental as atividades e empreendimentos em área com restrições previstas na Legislação Ambiental e, quando disponível, em áreas com restrições para determinados OGM e seus derivados, previsto no macrozoneamento ambiental, conforme disposto no § 2°, do Art. 4°, desta Resolução". Há aí um erro de remissão, está Art. 6°, o correto é o Art. 4°.

Eu gostaria de explicar que, se esta proposta do Governo for aceita, a proposta implica na retirada dos incisos que seguem ao caput: I, II e III.

A proposta alternativa de destaque, proposta da ABEMA, eu vou ler:"Dependerão de licenciamento ambiental, mediante prévia realização de EIA/RIMA, respeitados os dispositivos de outras Legislações pertinentes, as atividades ou empreendimentos que envolvam uso comercial de OGM, requerido pelo respectivo responsável, nas seguintes situações específicas:". Esta proposta da ABEMA, portanto, faz apenas uma pequena modificação na versão original do caput, acrescentando a expressão "mediante prévia realização de EIA/RIMA" e isto implica na manutenção dos incisos I a III, que se seguem ao caput.

### Senhor José Carlos Carvalho

Neste caso, temos 02 propostas de emenda, que foram lidas pelo Dr. Bráulio e eu consulto se já estão projetadas: uma do Governo e outra da ABEMA. Nós vamos votar a do Governo e, obviamente, a votação de uma prejudicará a outra. Então, vamos decidir, colocar em votação a proposta do Governo.

Os que...

Senhor

É uma contra a outra.

Senhor José Carlos Carvalho

Podemos votar uma contra a outra. Pois não?

### Senhor Tibério Guitton

Senhor Presidente, Senhores Conselheiros, este aqui é o Artigo que a Confederação, representando os Agricultores, mais se preocupa, no que diz respeito ao conjunto da Resolução que está em discussão. Inicialmente, nós votamos contra a Resolução, nos seus termos integrais e ficamos, até o presente momento, para tratar e apresentar as nossas ponderações a respeito deste dispositivo. O nosso entendimento é de que o texto do Art. 5º é o que vai resultar na exigência de cada Agricultor, responsabilizar-se pela apresentação de Estudo de Impacto Ambiental, para a utilização de uma semente ou de um organismo que já foi previamente licenciado e avaliado, no que diz respeito a sua Biossegurança. Nós entendemos que isto não é uma imposição razoável, o dispositivo não estabelece o que são as áreas de restrição ambiental, dando margem ao entendimento de que todas as áreas que têm alguma determinação legal, em relação à Legislação Ambiental, estarão passíveis de sofrer, digamos, este processo administrativo de licenciamento. Nós entendemos, concluindo, que não é possível o Setor assumir este ônus, razão pela qual nós apresentamos a proposta de retirada deste dispositivo, seja de que proposta for e, sendo vitoriosa esta proposta, nós então, no final, faremos a nossa manifestação de voto pela aprovação da sua Resolução, tendo em vista que tudo que foi anteriormente discutido, não reflete na nossa avaliação de modo negativo ou significativo sobre o Setor Agrícola. Muito obrigado.

# Senhor José Carlos Carvalho

Conselheira Giovana.

### Senhora Giovana Guiotti

 Não é o dispositivo que obriga a todos os Agricultores Brasileiros, que forem usar uma semente liberada, exigir licenciamento ambiental, este Artigo trata de áreas críticas, então, nós queríamos dizer que não concordamos, de forma alguma, com esta alegação. Eu gostaria de defender que a proposta do Governo, que é uma proposta que defende o licenciamento ambiental nestas áreas e valoriza o trabalho, caso a caso, no próximo Artigo, dos Agentes Ambientais, dos Agentes de Fiscalização que, localmente, caso a caso, irão licenciar atividades e empreendimentos com OGM.

4334 Senhor José Carlos Carvalho

4336 Dr. Bráulio.

#### Senhor Bráulio Dias

 Eu gostaria de, também, comentar este ponto. O Art. 4º prevê uma licença para uso comercial da tecnologia, como o País é muito grande e complexo, ele prevê que este licenciamento se fará com uso de um instrumento de macrozoneamento. Este macrozoneamento, basicamente, levando em consideração informações ambientais, econômicas etc., definirá, no caso de se concordar com a concessão da licença, quais áreas estariam liberadas para o uso econômico daquele transgênico e, neste caso, não haveria ônus nenhum adicional para quem quisesse fazer uso de plantas desta semente geneticamente modificada, mas também, identificará quais áreas estariam sujeitas à restrição.

Se nós não tivermos o Art. 5°, o que vai acontecer? Nas áreas identificadas como restrição, não se poderá fazer uso nenhum de transgênico. Este Art. 5° está abrindo uma possibilidade, eu gostaria que fosse olhado este outro aspecto, Tibério, este Art. 5° está prevendo a possibilidade de autorizar o uso de OGM, mesmo em áreas de restrição, mas, desde que seja solicitada uma licença específica, caso a caso, quer dizer, está abrindo a possibilidade de fazer uso de OGM, mesmo em áreas de restrições. Obviamente, que, se a restrição prevista, for uma restrição muito forte, absoluta, provavelmente não será concedida a licença, mas se for uma restrição menor e aquele OGM, em particular, não oferecer risco para aquela situação de restrição prevista, poderá se conceder a licença. Este Artigo permite 02 leituras, então, eu acho que seria importante olhar este aspecto e, quanto às restrições estabelecidas em Legislação Ambiental, mesmo que não falássemos nada nesta restrição, nós somos obrigados a exigir licença, em caso de restrições previstas na Legislação Ambiental.

Então, mesmo se nós eliminássemos completamente este Art. 5°, ainda assim, os Órgãos Ambientais estarão obrigados a exigir licença, sempre que alguém quiser fazer alguma atividade econômica numa área de restrição ambiental prevista em Lei, por exemplo, o Governo cria uma Área de Proteção Ambiental, uma Unidade de Conservação, um Parque, e alguém quer fazer uma atividade econômica ali dentro, é preciso ter uma licença, se quiser fazer esta atividade, para ver se isto é compatível. O Código Florestal prevê algumas situações de restrição, então, mesmo se não tivéssemos este Artigo, este ônus existiria. Colocando aqui no Artigo, nós estamos sendo bastante transparentes sobre esta situação, entendo que restrição pode significar desde uma restrição absoluta, até uma restrição parcial e será considerado caso a caso.

#### Senhor José Carlos Carvalho

Conselheiro Herman.

# Senhor Herman Benjamim

Então a proposta é de nós discutirmos o Artigo inteiro, Excelência, e não apenas estes incisos I, II e III. Ficaria o caput como está, e não há proposta do Governo em alterar a redação original, não é isso, Dr. Bráulio? Senhor Bráulio Dias A proposta do Governo foi de incorporar, no *caput*, os incisos e simplificá-los. Senhor Herman Benjamim Não. A nossa, que tenta, é parece que já há um certo consenso na banda de cá, eu queria ouvir a banda de lá, porque não deu tempo, seria deixar o caput como está, retiramse estes incisos, os 03 incisos e o próprio § 1º, mas, no inciso IV, que trata dos requisitos para este licenciamento, onde está "Estudos ambientais que poderão se consubstanciar em Estudo de Impacto Ambiental", sai esta 1ª parte e fica só "Estudo de Impacto Ambiental e Relatório de Impacto do Meio Ambiente-RIMA". Senhor Bráulio Dias Se eu entendi bem, Dr. Benjamim, eu acho que aí... Senhor Herman Benjamim A minha argumentação foi em cima do próprio texto do Governo, eu me equivoquei. Senhor Bráulio Dias Porque o meio receio nesta proposta é que, nas áreas de restrições, nós vamos submeter toda atividade a EIA/RIMA, inclusive... Senhor Herman Benjamim Parece, Excelência, ... Senhor José Carlos Carvalho Eu acho que tem que deixar, como nós discutimos lá, desculpe-me, porque eu, como Presidente, não gosto de me meter na discussão técnica, mas nós temos várias situações que eu acho que você pode resolver no licenciamento, sem chegar a necessidade de um 

EIA/RIMA.

Senhor Herman Benjamim

Nas áreas críticas aqui, nós estamos...

#### Senhor José Carlos Carvalho

 Não se esqueça que, nas áreas críticas, nós temos uma grande quantidade de pequenos Agricultores, de agricultura familiar, que, seguramente, vão ficar numa situação difícil de plantar ½ hectare e terem que usar, eventualmente, se forem usar, um EIA/RIMA. Eu acho que esta questão tem que ser tratada com cuidado.

# Senhor Herman Benjamim

Talvez, Excelência, seja o caso aqui mesmo de se fazer este juízo de valor, tendo 8.5 milhões de Km² no nosso País e quanto, em porcentagem pequena, de áreas críticas, eventualmente, talvez nestas áreas críticas não seja mesmo o caso de nós termos organismos geneticamente modificados e ter no resto do País inteiro. Talvez, seja este o juízo de valor que nós tenhamos que fazer aqui.

### Senhor Bráulio Dias

Desculpe-me, Dr. Benjamin. Então não ficou clara a sua proposta.

# Senhor Herman Benjamim

Então já não há mais acordo.

# Senhor José Carlos Carvalho

Não há acordo, por quê?

# Senhor Herman Benjamim

Porque a Giovana...

(intervenção fora do microfone)

# Senhor José Carlos Carvalho

 Eu estou fazendo um comentário, eu acho aqui que o Plenário é que decide. Até porque, quando nós falamos de macrozoneamento aqui, e aí estou expondo uma opinião pessoal minha, não falo neste momento em nome do Governo, mas eu acho que no próprio interesse do Setor Agropecuário Brasileiro, um País, com as dimensões continentais do Brasil, deveria ter zonas livres de transgênicos, para estar nos mercados de transgênico e de não transgênico, quer dizer, está é uma visão minha, pessoal, que não é para resolver aqui, porque não é uma questão da competência do CONAMA. Mas o Brasil, pela sua dimensão continental, podia, além de disciplinar o uso de transgênico, ter zonas livres de transgênicos e estar no mercado, porque é sabido que o mercado japonês e o europeu não vão consumir transgênicos, se nós formos integralmente para transgênicos, nós vamos acabar perdendo mercado da Europa e dos Estados Unidos. Então, esta é uma questão.

#### Senhora Giovana Guiotti

 Eu só queria, então, Presidente, tendo em vista esta colocação e a colocação do Dr. Herman, está é uma questão muito complexa, de valor, eu concordo com o Dr. Herman, quando ele diz que são mínimos os percentuais de áreas de preservação destas áreas críticas e que não significaria uma grave ofensa, no entanto, eu também imagino que para o Agricultor que está nesta área crítica, que nasceu nesta área crítica, que herdou dos pais esta área, ele não tem culpa de ele estar em 1% do Território Nacional. Eu, realmente, estou mantendo a proposta do Governo, gostaria de dizer que esta proposta, neste Artigo, suprime os incisos I, II e III, que são aqueles que anteriormente se referiam à CTNBio, nós acreditamos que aqui não seja o fórum correto para se discutir isto. Eu queria sugerir ao Presidente, então, que se colocasse em votação, para o Plenário decidir.

#### Senhor José Carlos Carvalho

Conselheiro Langone.

# Senhor Cláudio Langone

 Eu vou requerer, então, defesa, Presidente, já que não foi possível o acordo, porque nós temos uma concordância na origem, com esta idéia de que pode ser um problema o licenciamento isolado, mas eu quero lembrar que nós já temos a figura da possibilidade de licenciamento em bloco de vários produtos, numa mesma região, isto está compreendido pela Legislação Ambiental. Como, em geral, uma região que produz soja, produz soja, o licenciamento será da soja e a empresa que vende a soja e o herbicida licenciado é a mesma, provavelmente, nós teremos a possibilidade de produzir o licenciamento de vários produtores num bloco só, em uma única licença, então, isto desburocratiza, é uma figura que nós já estamos aplicando hoje para outras coisas e eu acho que seria flexibilização demais, nós estamos tratando aqui única e exclusivamente de EIA/RIMA para transgênicos em áreas críticas, flexibilizamos nas outras.

Se nós formos fazer uma comparação entre o conjunto de atividades que hoje estão sendo licenciados no Brasil, pelo IBAMA e pelos OEMA, e alguns, pelos Municípios, que exigem EIA/RIMA, comparativamente a esta proposição de OGM, nós vamos ver que não se trata de uma proposta de intransigência ou de uma proposta extremamente restritiva; nós, na verdade, estamos aplicando uma lógica que está sendo aplicada para outras atividades. O que nós achamos que não dá é aplicar um nível de restrição, de preocupação em relação aos OGM inferior à atividades singelas, que hoje são licenciadas mediante EIA/RIMA no País, porque aí há uma desproporção, que torna e cria uma contradição dentro da própria Legislação Ambiental Brasileira.

#### Senhor José Carlos Carvalho

Vamos votar, Dr. Durval? Confederação Nacional da Agricultura, Dr. Tibério. Depois, Dr. Durval.

### Senhor Tibério Guitton

Senhor Presidente, só as contra-razões em relação à brilhante colocação ao Dr. Bráulio, porque quem eu tenho o maior respeito técnico, mas a visão que nós temos é uma visão concreta, uma visão prática de como estas Políticas e as Legislações se concretizam na realidade do campo, então, para os Senhores terem idéia, a Amazônia hoje, que corresponde a quase 50% do Território Brasileiro, pode ser considerada uma área crítica, por uma série de razões, o que eu quero chamar a atenção é que a terminologia que está sendo aqui empregada, não está sendo conceituada no Anexo, onde deveria ter um detalhamento a respeito do que isto significa, o que é área crítica? O que é área com restrição ambiental? Eu posso elencar aqui para os Senhores 20 figuras jurídicas que podem caracterizar a criticidade de uma área ou a restrição ambiental de uma área, eu posso citar Corredor Ecológico; Área de Proteção Ambiental; Área de Amortecimento; proximidade com Reservas Indígenas. Nós vamos chegar a uma situação incrível de ter situações praticamente isoladas de possibilidade de uso desta tecnologia, então, nós mantemos a nossa posição e esperamos que, tão rápido quanto possível, numa outra oportunidade, a Sociedade, através deste Conselho, possa rever o perigo que está causando à economia, à agricultura e até mesmo ao meio ambiente do País. Muito obrigado.

#### Senhor José Carlos Carvalho

Conselheiro Durval.

#### Senhor Durval Olivieri

Eu queria, digamos assim, relatar a todas as minhas ponderações depois de ouvi-los, eu me sinto, como participante de um processo de licenciamento ambiental, muito seguro com a redação feita pelo Governo, que deixa de ser focada se há ou não EIA/RIMA, ela simplesmente utiliza uma ferramenta que todos nós do meio ambiente conhecemos e respeitamos, que é o licenciamento ambiental. O licenciamento ambiental atende ao que o Ministro falou, de se fazer uma avaliação preliminar de impacto ambiental que, em diversos Estados e no Governo Federal, tem nomes diferentes, mas significa um estudo feito pela própria equipe multidisciplinar do Órgão Ambiental. Se isto conclui por um impacto substancial, transforma-se EIA/RIMA num termo de referência perfeitamente proporcional ao impacto potencial, então, a minha proposta, Senhor Ministro, é que se vote a proposta de redação do Governo, com plena consciência de que ela abrange todas as preocupações aqui manifestadas. Obrigado.

### Senhor José Carlos Carvalho

Em votação. Vamos votar a proposta do Governo e a proposta da ABEMA.

# Senhor Herman Benjamim

Parece-me, Excelência, que vamos votar a proposta relativa ao Art. 5º e os 03 primeiros incisos, seria isto?

### Senhor Bráulio Dias

<del>1</del> 566	E isto.
4567	
4568	Senhor Herman Benjamim
1569	
4570	E o § 1° também?
4571	
1572	Senhor José Carlos Carvalho
4573	
1574	Esta é a proposta do Governo. Se ela for aprovada, substitui o caput do 5º, os 03
1575	incisos e o § 1°.
1576	
1577	Senhor Herman Benjamim
4578	·
1579	Então, nós mantemos a nossa proposta de acordo, unilateralmente, que é aceitando
4580	as alterações sugeridos pelo Governo e, da nossa parte, sugerindo a alteração do inciso IV.
4581	retirando a parte inicial onde está "estudos que poderão se consubstanciar"e, a partir daí
4582	continuando no novo texto apenas "Estudo de Impacto Ambiental". Nós mantemos
4583	unilateralmente o acordo, apoiando as alterações propostas pelo Governo.
1584	, 1 1 1
1585	Senhor José Carlos Carvalho
4586	
1587	Em votação a proposta do Governo.
1588	3 1 1
1589	Senhora
4590	
4591	É com alteração?
1592	•
1593	Senhor José Carlos Carvalho
1594	
1595	Não. Nós estamos votando o 5º, com incisos e § 1º, depois vamos votar a sugestão
1596	do Dr. Benjamim.
1597	Quem deseja votar contra? Abstenção? Nenhuma abstenção. 31 a 15, Governo
1598	Como nós ficamos de votar uma contra a outra, 31 a favor do Governo.
1599	Vamos votar a proposta da ABEMA.
4600	O Dr. Langone está retirando a proposta da ABEMA e apoiando a proposta do Dr
4601	Herman Benjamim. Dr. Bráulio, prossiga.
1602	J 71 &
4603	Senhor Bráulio Dias
1604	
1605	Seguindo, existe uma pequena proposta de alteração do Governo, no que era o § 2º.
1606	fazer referência ao <i>caput</i> e passa a ser referência prevista neste Artigo, então eu vou ler
1607	"São requisitos para o licenciamento previsto neste Artigo, observadas as demais
1608	exigências legais".
1609	
4610	Senhor José Carlos Carvalho
4611	

Apenas uma correção de redação. Ok, prossiga.

4613	
4614	Senhor Bráulio Dias
4615	
4616	O próximo item é o inciso IV, que existe uma proposta de modificação do Governo
4617	e uma 2ª proposta de alteração.
4618	
4619	Senhor José Carlos Carvalho
4620	
4621	E a do Dr. Herman Benjamim, que aprovou proposta do Governo, pedindo alteração
4622	para este módulo.
4623	
4624	Senhor Bráulio Dias
4625	
4626	Há uma proposta da ABEMA e uma do Dr. Herman Benjamim.
4627	
4628	Senhor José Carlos Carvalho
4629	
4630	Que é a mesma, a ABEMA está apoiando a do Herman Benjamim.
4631	
4632	Senhor Bráulio Dias
4633	
4634	Então eu vou ler a proposta do Governo e aí o Dr. Herman Benjamim encaminha a
4635	proposta seguinte.
4636	
4637	Senhor José Carlos Carvalho
4638	
4639	O Governo, faz algum entendimento Dr. Herman Benjamim? Ok, o Governo
4640	também apóia a proposta do Dr. Herman Benjamim. Em votação.
4641	
4642	Senhor Bráulio Dias
4643	
4644	Nós podemos checar se está constando na tela, Dr. Benjamim. Cheque lá, só para
4645	ver se está constando direito.
4646	Então, a proposta do Dr. Herman Benjamim "Estudo de Impacto Ambiental – EIA e
4647	Relatório de Impacto do Meio Ambiente – RIMA, conforme o estabelecido nos Artigos 6º e
4648	7º desta Resolução".
4649	
4650	Senhor José Carlos Carvalho
4651	
4652	Em votação.
4653	Os que estejam de acordo, queiram manifestar-se, exibindo os seus cartões. 45. Os
4654	que desejam manifestar-se contrariamente. Abstenção? Aprovado. Seguinte.
4655	
4656	Senhor Bráulio Dias
4657	
4658	A próxima seguinte é do Governo, de suprimir o inciso VI, que fala de Parecer
4659	Técnico Prévio da CTNBio, conforme previsto na Legislação de Biossegurança vigente,

então, a proposta do Governo é de retirar este inciso e inserir um novo Parágrafo; eu vou ler este novo Parágrafo: "O Órgão Ambiental competente poderá solicitar à CTNBio, nos termos do § 2°, do Art. 7°, da Lei 8974, de 1995, esclarecimentos adicionais, por meio de novo Parecer ou agendamento em reunião com a Comissão ou Subcomissão Setorial, com vistas a elucidação de questões específicas, relacionadas à atividades ou objetos de licenciamento ambiental". De novo, é o mesmo tipo de Parágrafo que foi inserido no Artigo anterior, nós estaríamos inserindo aqui neste Art. 5°.

#### Senhor José Pedro Costa

Vamos colocar em votação, em separado. Em 1º lugar, a retirada do inciso VI. Em votação.

Quem estiver de acordo, por favor, manifeste-se, exibindo o seu cartão.35. Quem estiver contrário, por favor, manifeste-se. 08 votos contrários. Quem quiser manifestar-se com abstenção, por favor, manifeste-se.01 abstenção. Aprovado.

Agora vamos passar, então, à inclusão do § 2º. Dr. Durval, tem 02 minutos, por gentileza.

#### Senhor Durval Olivieri

Presidente, eu votei favorável a redação, no sentido, digamos assim, de sua intenção, sua expressão, no entanto, eu sugiro que ao se fazer a revisão final, se melhore como está apresentado, porque numa Resolução de CONAMA constar o termo tipo "o agendamento de uma reunião", eu considero isto sem substância.

(intervenção fora do microfone)

#### Senhor Durval Olivieri

Eu sei, mas vamos ver se conseguimos trabalhar o produto que a reunião deveria dar, e não, o processo. É a minha sugestão.

# Senhor Bráulio Dias

Um esclarecimento: esta questão consta na Lei modificada pela Medida Provisória.

### Senhor José Carlos Carvalho

Você está solicitando tirar a palavra agendamento?

#### Senhor Bráulio Dias

Tira a palavra agendamento, vai direto "ou em reunião".

# Senhor José Carlos Carvalho

Ok, tira a palavra e eu vou colocar em votação.

Os que estejam de acordo, queiram manifestar-se, exibindo os seus cartões. 41. Os que estejam contrários? Nenhum. Abstenção? Nenhuma. Seguinte, Dr. Bráulio. Senhor Roberto Monteiro Só para lembrar, tirar o agendamento deste e . . Senhor Bráulio Dias No anterior. Senhor José Carlos Carvalho Faremos isto, como correção de melhor técnica legislativa. Senhor Bráulio Dias Perfeito, porque é o mesmo texto. A próxima proposta é no Art. 6°, o Governo Federal tem uma proposta de alteração do texto do caput, que eu vou ler: "O Órgão Ambiental competente, para decidir pela exigência de EIA/RIMA, conforme previsto no inciso IV, do § 1°, do Art. 225, da Constituição Federal e nos termos da Lei 6938/81, levará em conta, entre outras as seguintes considerações:". Então, está é a proposta de alteração do caput do Art. 6°. Senhor José Carlos Carvalho Herman Benjamim e Finotti. Senhor Herman Benjamim Primeiro, uma proposta de modificação meramente formal, porque me parece que não fica bem falar "levará em conta, entre outras, as seguintes considerações", "levará em conta, entre outros, os seguintes elementos". E aqui, nós já discutimos com a Casa Civil, o Planeta Verde apoiará o Artigo como um todo, mas estamos propondo uma modificação no inciso III, para retirada da parte final, onde fala que: "prejudica a saúde, a segurança e o bem-estar da população" e, no início, a colocação da expressão "potencial degradação da qualidade ambiental", que são critérios que são levados em conta pelo Órgão Ambiental. Senhor Bráulio Dias Desculpe-me, eu não entendi, como é que seria a modificação? Senhor Herman Benjamim A nova redação do inciso III seria, simplesmente, "potencial degradação da

qualidade ambiental", que é a expressão da própria Lei 6938.

Senhor José Carlos Carvalho E em vez de considerações, elementos? Ok. Em votação. Dr. Finotti, desculpe-me. Senhor Paulo Finotti É esta mesma questão, onde está escrito "para decidir pela exigência", seria, talvez, melhor colocar "O Órgão Ambiental competente ao exigir EIA/RIMA, conforme o previsto" e não, para "decidir pela exigência", está certo? É isto daqui. Senhor Bráulio Dias Oual seria a alteração? Senhor Paulo Finotti Substituir "para decidir pela exigência" por "ao exigir EIA/RIMA". Senhor José Pedro Costa Ok? Todos de acordo, então? Proposta única? Senhor Bráulio Dias 02 esclarecimentos: a redação do Governo deixava clara a decisão pela exigência, porque ficou claro na discussão anterior, que pode haver situações em que vamos ter licenciamento ambiental e vamos exigir EIA/RIMA e situações em que o EIA/RIMA não será exigido. Senhor José Pedro Costa Mas ao exigir, pressupõe-se que tomou a decisão, Dr. Herman pode corrigir. Senhor Bráulio Dias Perfeito. Um outro comentário com relação à proposta de alteração do inciso III, a Lei 6938, no Art. 3°, em que ela define o que é entendido por degradação da qualidade ambiental, menciona, explicitamente, a questão que prejudica a saúde, a segurança e o bem-estar da população, como um dos elementos e menciona outras coisas que estão listadas aqui, quer dizer, a sua proposta é para deixar mais amplo e abrangeria todo o conteúdo desta definição? Senhor José Pedro Costa

E os outros, estamos todos de acordo.

### 4801 Senhor Bráulio Dias

Ok, só para estar claro o entendimento.

#### Senhor José Pedro Costa

Em votação, esta modificação em conjunto, que há consenso, apenas para consignar. Quem estiver de acordo, por favor, manifeste-se, exibindo o seu cartão.

#### Senhor

Eu não sei o que é que nós estamos votando.

#### Senhor José Pedro Costa

Nós estamos votando o Art. 6º e a modificação do seu inciso III.

#### Senhor José Carlos Carvalho

Dr. Bráulio fará os esclarecimentos necessários do que estamos votando, por gentileza.

#### Senhor Bráulio Dias

Alteração do Governo com as propostas de emendas apresentadas, então o *caput* seria: "O Órgão Ambiental competente ao exigir EIA/RIMA, conforme previsto no inciso tal, tal, levará em conta, entre outros, os seguimentos elementos:", é a listagem dos elementos e, no inciso III ficará "potencial degradação da qualidade ambiental".

### Senhor José Carlos Carvalho

Em votação.

4834 contrá

Os que estejam de acordo, queiram exibir os seus cartões. 42 votos. Manifestação contrária? Nenhum voto contra. Abstenção? Nenhuma abstenção. Aprovado. Seguinte.

# Senhor Bráulio Dias

O próximo destaque é relativo ao Art. 7°, existem 02 propostas: do Governo Federal e da ABEMA, eu vou ler a proposta do Governo Federal: "Sempre que for necessária a elaboração de EIA/RIMA, para o licenciamento de atividade ou empreendimento envolvendo OGM e derivados, deverá ser elaborado termo de referência específico, observadas as orientações contidas no Anexo 2 desta Resolução".

Eu vou ler agora a proposta alternativa, apresentada pela ABEMA: "Sempre que for necessária a elaboração de EIA/RIMA, para o licenciamento de atividade ou empreendimento envolvendo OGM e derivados, deverão ser observadas, para elaboração de termos de referências específicos, as diretrizes contidas no Anexo 2 desta Resolução".

4847 São muito semelhantes, há apenas alguns termos de diferença.

# 

# Senhor José Carlos Carvalho

Aqui, realmente, nós vamos ter uma discussão por algumas questões muito semânticas. É difícil identificar uma mudança nas 02, mas em todo caso, se o Plenário quiser votar. Eu acho que o Governo e a ABEMA podiam tirar isto aí, em nosso favor. Nós temos 02 propostas, como ninguém retirou, a Mesa é obrigada a votar, vamos votar.

Proposta do Governo: os que estejam de acordo, queiram manifestar-se, exibindo os seus cartões. 27 votos a favor.

Proposta da ABEMA: 13 votos.

Abstenção? 3ª proposta do Governo aprovada. Seguinte.

#### Senhor

O quorum é 40?

### Senhor José Carlos Carvalho

Não, o quorum é para instalar a reunião, instalada a reunião com quorum, votamos com qualquer número, regimentalmente.

### Senhor Bráulio Dias

O próximo Artigo onde há destaque é o Art. 8º, existe uma proposta do Governo Federal, de alterar a redação para o seguinte texto: "A Licença Ambiental para atividades ou empreendimentos envolvendo OGM será concedida sem prejuízo da exigência de autorizações, registros, cadastros, entre outros, em atendimentos às disposições legais vigentes". O conteúdo permanece, é uma alteração de forma, a expressão final foi retirada, para não dar confusão, "para atividade, empreendimento, produto ou tecnologia em questão", foi considerado desnecessária e confusa esta expressão final, neste Parágrafo.

### Senhor José Carlos Carvalho

A Mesa tem alguma outra emenda? Não tem. Em votação.

 Os que estejam de acordo, queiram manifestar-se, exibindo os seus cartões. 40. Contrários? Nenhum. Abstenção? 01 abstenção. Aprovado.

Seguinte, Dr. Bráulio.

### Senhor Bráulio Dias

O próximo Artigo que tem proposta de destaque é o Art. 9°, que estabelece prazos; o Governo tem 01 proposta de alteração, pela inclusão de prazos para cadastramento, então, isto envolve alteração no *caput*, para colocar a questão de cadastramento e a inserção de um novo inciso I, para propor um prazo com relação a cadastro. Existe uma proposta da ABEMA, que é no sentido de nós adotarmos os mesmos prazos que já estavam negociados previamente, onde aplicar, na Resolução 237.

Estas são as 02 alternativas, eu vou ler, então, a proposta do Governo, o caput ficaria assim: "O Órgão Ambiental competente observará os seguintes prazos, contados a partir do protocolo do requerimento de entrega da documentação exigida para o licenciamento e o cadastramento, até a data da emissão do cadastro ou da comunicação do indeferimento do pedido" e o inciso que foi acrescentado, o inciso I, propõe um prazo de 15 dias para o cadastro previsto no Art. 4°. Na verdade, aqui há um problema de remissão, este é aquele Art. novo.

### Senhor José Carlos Carvalho

Ok, isto é técnica de redação, que depois nós acertamos.

#### Senhor Bráulio Dias

É de remissão, é o Artigo novo B.

### Senhor José Carlos Carvalho

A proposta da ABEMA é de exclusão total do Artigo e seus incisos. Conselheiro Herman Benjamim.

# Senhor Bráulio Dias

Ou de substituição, para usar os prazos previstos na 237.

### Senhor José Carlos Carvalho

Herman Benjamin e Secretário Langone.

# Senhor Herman Benjamim

Eu queria, em nome do Planeta Verde, concordar inteiramente com a proposta da ABEMA, porque eu indago quem no Brasil hoje tem condições de fazer um cadastramento de um laboratório, e qualquer laboratório, em 15 dias. Qual é o Órgão Ambiental no País que tem condições, inclusive, de mandar eventualmente um técnico seu conferir aquelas informações que sejam prestadas ou trazidas, no ato de cadastramento? Quer me parecer que estes prazos são irreais e quais são as conseqüências do descumprimento destes prazos? Vamos saber o que nós estamos votando, as conseqüências não são o licenciamento tácito, porque isto não existe no Direito Brasileiro, é vedado pelo Art. 225, da Constituição Federal; as conseqüências são apenas para o coitado do funcionário, qualquer que ele seja, porque ele estará praticando improbidade administrativa. Então, se é isto que nós queremos para os nossos Órgãos Ambientais e para o IBAMA, eu não pertenço aos Órgãos Ambientais, mas me senti no dever de alertar sobre as conseqüências jurídicas deste dispositivo.

# Senhor José Carlos Carvalho

Conselheiro Langone.

## Senhor Cláudio Langone

Nós estamos fazendo aqui uma reflexão em aberto, para tentarmos chegar a um acordo, qual é a lógica da ABEMA? A ABEMA acha que se têm prazos definidos para todos os outros licenciamentos, melhor seria aplicar os mesmos para estas atividades, para não irmos criando, para cada atividade, prazos diferenciados e, os da 237, nos parecem bastante razoáveis. A Dra. Giovana está checando junto com a Gisela os prazos definidos na 237, mas obviamente, no caso do inciso I, que é o cadastramento, nós deveremos fixar prazo aqui, porque lá não tem; as observações do Herman nos levam a ver se não é o caso de nós tentarmos um acordo por um prazo um pouco mais factível, porque 15 dias é um prazo muito curto e eu coloco à apreciação do Governo esta decisão, mas, de fato, no I, nós teremos que definir aqui e, nos demais, preferencialmente pela 237.

#### Senhor Bráulio Dias

Eu gostaria de ler, na Resolução 237, o Art. 14 prevê o seguinte: "O Órgão Ambiental poderá estabelecer prazos de análise diferenciados para cada modalidade de licença (LP, LI e LO), em função das peculiaridades da atividade ou empreendimento, bem como para formulação de exigências complementares, desde que observado o prazo máximo de 06 meses, a contar do ato de protocolar o requerimento até o seu deferimento ou indeferimento, ressalvados os casos em que houver EIA/RIMA e/ou Audiência Pública, quando o prazo será de até 12 meses.

§  $I^{\circ}$  - A contagem do prazo previsto no caput deste Artigo será suspensa, durante a elaboração de estudos ambientais complementares ou preparação de esclarecimentos pelo empreendedor.

§ 2° - Os prazos estipulados no caput poderão ser alterados, desde que justificados e com a concordância do empreendedor e do Órgão Ambiental competente".

### Senhora Giovana Guiotti

 Tendo em vista esta colocação, eu queria ver se nós podemos evoluir na conversa, o Art. 4°, tudo bem é o cadastro, vamos deixar 15 dias, na verdade, cadastro é até uma coisa imediata, mas colocamos 15 dias, para melhorar a operacionalização. o Art. 5° fala da LOAP, que é uma licença nova, que fala que você cria prazos para licenças especiais, então, nós gostaríamos de manter o prazo para a LOAP, porque é experiência de campo. Aqui nós temos 04 meses para o licenciamento previsto, no inciso I, do Art. 6° - Bráulio, você faz a gentileza de checar para mim qual é este licenciamento, porque eu não estou conseguindo identificar aqui, se é o de liberação de meio ambiente ou se é de empreendimento? Eu acho que nós deveríamos ter diferenciado.

### Senhor José Carlos Carvalho

Eu queria só um minuto, antes de prosseguir. Eu vou ter que me ausentar, por causa de uma reunião com o Ministro de Planejamento e queria a ciência do Conselho para eu me retirar, porque é uma reunião sumamente para nós, porque estamos tratando da

recomposição do orçamento do Ministério do Meio Ambiente, mas, antes, eu queria agradecer a reunião que tivemos aqui hoje, eu acho que nós realizamos uma reunião do mais alto nível, praticamos aqui aquilo que deve ser o fundamento de uma Nação livre e isto é fundamental para consolidar o regime democrático no nosso País. Para mim, pessoalmente, como Cidadão, foi muito bom poder ver aqui o Governo assumindo posições e dialogando com a Sociedade a solução de um problema muito importante para o País, quando tem a seu favor a faculdade constitucional e legal de decidir, por Decreto, o que nós estamos decidindo aqui, num amplo processo de negociação.

Eu quero fazer este registro e agradecer a colaboração e cooperação de todos os Conselheiros, para que nós pudéssemos ter chegado aonde chegamos, oferecer ao País um instrumento importante de licenciamento ambiental e, através deste licenciamento ambiental que estamos aprovando aqui, materializando, na Legislação Brasileira, o princípio da precaução, consagrado na Conferência do Rio e na Convenção de Biodiversidade, na qual o nosso País é signatário. Quero agradecer a todos e desejar que, rapidamente, possamos concluir e ter um resultado êxitoso do esforço que fizemos aqui, por todo o dia de hoje. Muito obrigado.

#### Senhor José Pedro Costa

O agradecimento é nosso, também, Dr. José Carlos. Dr. Bráulio, por favor.

### Senhor Bráulio Dias

Eu gostaria de esclarecer que este Artigo também está com problema de remissão, o inciso I novo, que se refere a cadastro, deve se referir ao Artigo novo B.

#### Senhora Giovana Guiotti

Então, o inciso I é novo B.

#### Senhor Bráulio Dias

O inciso II, antigo inciso I, que trata do licenciamento previsto no Art. 3°, é aquela LOAP; o inciso III, antigo inciso II, trata do Art. 4°, então é o previsto no inciso I, do Art. 4°, isto é, aquelas licenças para uso pré-comercial; o inciso IV, antigo III, refere-se, também, ao Art. 4° e Art. 5°, quer dizer, são aquelas licenças para uso comercial, seja a licença para a tecnologia, seja licença para aquelas situações de restrição, previstas na Legislação Ambiental ou no macrozoneamento; e o inciso V, antigo inciso IV, trata, também, dos Artigos 4° e 5°. Então, por favor, façam esta correção.

#### Senhora Giovana Guiotti

Então, o inciso III, desculpe-me, o que fala de 120 dias para o licenciamento previsto no inciso I, do Art. 6º está se referindo a qual?

# Senhor Bráulio Dias

5035	Ao Art. 4°.
5036	
5037	Senhora Giovana Guiotti
5038	
5039	Fala para mim o assunto.
5040	
5041	Senhor Bráulio Dias
5042	
5043	Ele é licença para uso comercial, nas situações pré-comerciais, quer dizer,
5044	multiplicação de sementes, aquelas situações.
5045	
5046	Senhora Giovana Guiotti
5047	
5048	E a comercial, é o dispositivo seguinte, 180 dias?
5049	
5050	Senhor Bráulio Dias
5051	
5052	É isto.
5053	
5054	Senhor José Pedro Costa
5055	
5056	Dr. Bráulio, o Senhor pode então, se não há mais nenhum inscrito
5057	
5058	Senhor Bráulio Dias
5059	
5060	180 dias, eu lembraria, é o que está previsto na 237, está certo? É o que está previsto
5061	lá e, nos casos de exigência de EIA/RIMA, está previsto, também na 237, 360 dias, quer
5062	dizer, isto está compatível com a 237, apenas foram criados prazos para situações novas:
5063	para LOAP e para o cadastramento.
5064	
5065	Senhora Giovana Guiotti
5066	
5067	Acredito que nós tenhamos feito um cotejo com a 237 e estão seguindo os mesmos
5068	prazos, então, acho que, por acordo, nós podemos fazer pela manutenção da proposta do
5069	Governo, quanto a estes prazos todos e as referências.
5070	
5071	Senhor José Pedro Costa
5072	
5073	Dr. Langone, está de acordo?
5074	
5075	Senhor Herman Benjamim
5076	
5077	Então, a proposta do Planeta Verde é Nós continuamos achando que em uma
5078	matéria de alta complexidade como esta, estes prazos são curtos, a Resolução 237 trata do
5079	licenciamento até de plantação de batata, aqui nós estamos falando de alta tecnologia, mas

enfim, não somos nós que estaremos lá na mira de uma eventual ação de improbidade

administrativa. No entanto, nós gostaríamos de propor uma alteração, Secretário, no inciso

5080

V, onde diz: "360 dias para os licenciamentos previstos nos Artigos 6º e 7º, nos quais sejam exigidos Estudos de Impacto Ambiental e Audiência Pública", simplesmente dizer "360 dias para os licenciamentos que dependam de Estudo de Impacto Ambiental" e eu acho que não há porque descordar disto, não é?

(intervenção fora do microfone)

# Senhor Herman Benjamim

Não, não está, porque, veja, nós vamos ter Estudo de Impacto Ambiental nestes 02 Artigos e, eventualmente, quando os estudos preliminares comprovarem que é de alto risco, vai se exigir, também, Estudo de Impacto Ambiental. Então, seria esta a alteração, neste inciso V.

Depois, no § 1º, após a expressão "até o atendimento", "atendimento cabal",

porque, hoje, o que fazem alguns poucos maus empreendedores? Mandam as informações complementares à prestação e depois vão reclamar que o Órgão Público é relapso, que o funcionário é relapso, então, "atendimento cabal da solicitação". No § 2°, em vez de "ser estendido", "ser ampliado", parece-me que é uma expressão de melhor técnica. Seriam estas as observações, neste dispositivo.

#### Senhor José Pedro Costa

Pelo que eu entendi... Dr. Langone, por gentileza, o Senhor tem a palavra.

## Senhor Cláudio Langone

 Só lembrar: contempla, nesta proposição do Dr. Herman, que no Art. 5º foi aprovada a proposição que eu e ele encabeçamos aqui, que, nos casos das zonas críticas, necessariamente, haverá EIA/RIMA e, nestes casos, os prazos são diferentes, porque tem disponibilização obrigatória por 45 dias e um ritual diferenciado, que fazem com que os casos do Art. 5º também requeiram, sejam enquadrados naqueles em sejam exigidos EIA/RIMA e/ou Audiências Públicas.

# Senhor José Pedro Costa

Havendo acordo, portanto, no conjunto, então, os Senhores querem que o Dr. Bráulio encaminhe ou todos estão de acordo e em condição de já votar a proposta inicialmente do Governo e, depois, as alterações do Dr. Herman Benjamim? O Governo e a ABEMA, estão de acordo? Então, vamos colocar em votação a proposta acordada entre a ABEMA...

#### Senhora Giovana Guiotti

Vamos votar aquelas 02 alterações dele: cabal e...?

## Senhor Bráulio Dias

5129	Nós incluiríamos a questão de "atendimento cabal"; substituiríamos "estendido" por
5130	"poderá ser ampliado" e existe a proposta de, no Art. 5°, alterar "360 dias para os
5131	licenciamentos que dependam de EIA/RIMA".
5132	
5133	Senhor Herman Benjamim
5134	~•··········· 2•·· <b>j</b> ·········
5135	São alterações em cima do texto do Governo.
5136	Suo uneragoes em ema do texto do Sovemo.
5137	Senhor José Pedro Costa
5138	Schnor Jose i curo Costa
5139	Perfeito. Eu acho que todos estamos de acordo, então? É um conjunto de propostas
5140	que está sendo apresentado pela ABEMA, pelo Governo e pelo Planeta Verde.
5141	Aqueles que estiverem de acordo, por favor, manifestem o seu voto e permaneçam
5142	para contagem. 33 votos. Quem estiver contrário, por favor, manifeste-se. Contrários? Dra.
5143	Marília. Abstenções? Aprovado.
5144	Então, Dr. Bráulio, o próximo encaminhamento, por gentileza.
5145	
5146	Senhor Herman Benjamim
5147	
5148	No Art. 10, o Planeta Verde fez proposta.
5149	
5150	Senhor José Pedro Costa
5151	
5152	Então, por favor, Dr. Herman, qual é a proposta?
5153	
5154	Senhor Herman Benjamim
5155	·
5156	O Art. 10 diz: "O Órgão Ambiental competente, mediante decisão motivada e
5157	fundamentada, poderá modificar os condicionantes e as medidas de controle e
5158	adequação", nós estamos propondo retirar a expressão "determinar sanções" e aí continua
5159	"inclusive, a suspensão ou cancelamento cautelar da licença ambiental expedida, sem
5160	prejuízo da aplicação das sanções cabíveis" e eu explico o porquê. Porque nós não
5161	podemos confundir suspensão cautelar de uma atividade, com suspensão como sanção.
5162	podemos comanda suspensuo cuateta de uma un radace, com suspensuo como sunção.
5163	Senhor José Pedro Costa
5164	Schnor Jose i curo Costa
5165	Eu acho que é importante, Dr. Herman, isto já consta do quadro?
5166	Eu acho que e importante, Dr. Herman, isto ja consta do quadro:
	Canhan Hanman Daniamim
5167	Senhor Herman Benjamim
5168	
5169	Eu vou passar lá. No inciso II, onde está "omissão ou falta descrição de
5170	informações", na verdade é "informação falsa, dúbia ou enganosa, inclusive por omissão".
5171	
5172	Senhor José Pedro Costa
5173	
5174	Agora, importante é a questão de redação, a Secretaria está preocupada com a
5175	redação anterior.

31/6	
5177	Senhor Herman Benjamim
5178	
5179	No inciso III, a proposta do Governo é "de risco ambiental, de saúde, culturais e
5180	socioeconômica", eu confesso que eu não entendi muito, Dra. Giovana e Dr. Bráulio,
5181	porque me parece que está um pouco confuso isto aí.
5182	
5183	Senhor Bráulio Dias
5184	
5185	No mínimo, há um problema de concordância, deveria ser "de risco ambiental, de
5186	saúde, cultural e socioeconômico", no singular.
5187	
5188	Senhor José Pedro Costa
5189	
5190	A Mesa vai aguardar um instante, por questão de redação, para que o Dr. Herman
5191	possa passar a redação, para o conhecimento de todos.
5192	
5193	Senhor Bráulio Dias
5194	
5195	O Dr. Herman já antecipou o comentário que o Governo tem uma proposta de
5196	modificação do inciso III, eu vou ler: "Superveniência de fatos novos de risco ambiental, de
5197	saúde, cultural e socioeconômico, que tenham relação direta ou indireta com o objeto do
5198	licenciamento, ouvida a CTNBio". Então, esta é a proposta de alteração do Governo para o
5199	inciso III.
5200	
5201	Senhor José Pedro Costa
5202	
5203	Eu consulto a Dra. Giovana, se estaria de acordo com as propostas feitas pelo Dr.
5204	Herman, para que nós pudéssemos votar.
5205	
5206	Senhora Giovana Guiotti
5207	
5208	Vamos votá-la e
5209	
5210	Senhor José Pedro Costa
5211	
5212	Em conjunto?
5213	
5214	(intervenção fora do microfone)
5215	
5216	Senhor José Pedro Costa
5217	
5218	A idéia seria votar o bloco. Nós estamos votando o Art. 10 todo, não?
5219	
5220	(intervenção fora do microfone)
5221	

## 5222 Senhor José Pedro Costa

É que ele fez uma proposta de modificação, também, ele ficou na dúvida.

#### Senhor Bráulio Dias

Ele fez proposta de alteração no *caput* e no inciso II.

#### Senhor José Pedro Costa

Perfeito. Então, vamos votar a proposta do Governo, enquanto está sendo feita a adequação da redação, que é a modificação do inciso III, do Art. 10.

Quem estiver de acordo, por favor, manifeste-se, apresentando o seu cartão, para aprovação da modificação feita pelo Governo. 33 votos. Quem estiver contrário, por favor, manifeste-se. Nenhum voto contrário. Abstenções? 01 abstenção. Aprovada a proposta de modificação do inciso III.

Vamos verificar se o Dr. Herman já está em condições, para que sejam votadas as suas modificações no *caput* do Art. 3º e no inciso II, que eu acredito que poderiam ser votadas em bloco, também.

(intervenção fora do microfone)

#### Senhor José Pedro Costa

Sua proposta é de que retirássemos o Art. 11? Então, a proposta do Ministério é a retirada do Art. 11 e a inclusão de um Artigo novo, aqui classificado como Art. C. Dr. Bráulio, por gentileza, se o Senhor pudesse nos dar uma explicação.

#### Senhor Bráulio Dias

A proposta é a retirada do Art. 11 e a inserção de um novo Artigo, que está marcado como novo C: "A CTNBio será comunicada de toda emissão, suspensão e cancelamento de licença ambiental, expedida na forma desta Resolução".

# Senhor José Pedro Costa

Podemos votar? Vamos votar em separado, porque os 02 assuntos não são correlatos. Em 1º lugar, o cancelamento do Art. 11.

#### Senhor Cláudio Langone

Nós estamos propondo deliberar em separado, achamos que é fundamental a manutenção do Art. 11, do jeito que estava, e somos a favor da nova redação desta 2ª proposta, não vemos nenhuma incompatibilidade entre as 02 redações, achamos que são perfeitamente compatíveis.

## Senhor José Pedro Costa

A sua proposta é de permanência do 11 e aprovação do Art. C, é isto, Dr. Langone? Mas nós vamos ter que votar em separado a proposta, então.

# Senhor Cláudio Langone

É, votar em separado.

#### Senhor José Pedro Costa

Então, aqueles que estão de acordo com a proposta do Governo, de cancelamento do Art. 11, por favor, manifestem-se, exibindo os seus cartões. Muito obrigado. Quem estiver contrário ao cancelamento do Art. 11, por favor, exiba o seu cartão. 24 a 13. Está aprovado, quem quiser consignar a sua abstenção, por favor, o faça. Nenhuma abstenção.

Vamos votar agora em relação ao Art. C, novo, proposto pela CTNBio, que também tem a concordância do Dr. Langone.

Quem estiver de acordo com a inclusão deste novo Artigo, por favor, manifeste-se, exibindo o seu cartão. 35 votos a favor. Quem for contrário a esta inclusão, por favor, manifeste-se. Nenhum voto contrário. Aprovado. Abstenções? Nenhuma abstenção.

Eu queria ver se nós poderíamos voltar ao Art. 10, Dr. Herman, já estamos em condições? Então, o Senhor poderia, por favor, fazer a leitura.

#### Senhor Bráulio Dias

O caput do 10 e, depois, o inciso II.

# Senhor Herman Benjamim

 O caput ficaria: "Sem prejuízo das sanções penais e administrativas cabíveis, o Órgão Ambiental competente, mediante decisão motivada e fundamentada", aliás, pode tirar "fundamentada", porque "motivada" é expressão de Direito Administrativo, "poderá alterar os condicionantes e as medidas de controle e adequação, inclusive, suspendendo, cautelarmente, a licença expedida", pode tirar o "ambiental", "dentre outras providências necessárias, quando ocorrer".

É inciso I: "Não cumprimento etc.".

Inciso II, a alteração: "Fornecimento de informação falsa, dúbia ou enganosa, inclusive por omissão, em qualquer fase do procedimento de licenciamento ou no período de validade da licença".

E, depois, Dr. Bráulio, poderíamos consertar também o inciso III: "Superveniência

E, depois, Dr. Bráulio, poderíamos consertar também o inciso III: "Superveniência de novos", em vez de "fatos de riscos", "Superveniência de novos riscos ao meio ambiente, à saúde e ao patrimônio cultural e socioeconômico".

## Senhor José Pedro Costa

É auto-explicativo? Ninguém precisa de mais nenhuma exposição? Poderemos votar em bloco?

5315	
5316	Senhor Marco Antônio Mazzaro
5317	
5318	Herman, por favor, é patrimônio socioeconômico, também, não?
5319	
5320	Senhor
5321	
5322	Patrimônio cultural.
5323	
5324	Senhor Marco Antônio Mazzaro
5325	,
5326	É patrimônio cultural.
5327	
5328	Senhor Herman Benjamim
5329	,
5330	É patrimônio cultural, mas não esqueçamos que aqui nós estamos protegendo a
5331	propriedade privada, também. É possível que o uso de um OGM, acabe por causar danos
5332	enormes aos proprietários vizinhos, a toda uma região, então, ao patrimônio, podemos
5333	dizer, é o patrimônio cultura e econômico. De quem? De outros. Ou socioeconômico, fica
5334	melhor ainda.
5335	
5336	(intervenções fora do microfone)
5337	
5338	Senhor Herman Benjamim
5339	
5340	E tira a parte final, não precisa. Não deixa, "que tenham relação direta ou indireta
5341	com o objeto do licenciamento".
5342	
5343	(intervenção fora do microfone)
5344	
5345	Senhor Herman Benjamim
5346	<del></del>
5347	É melhor mesmo, "patrimônio socioeconômico e cultural".
5348	
5349	Senhor José Pedro Costa
5350	
5351	Dr. Mazzaro, por favor.
5352	Combon Monte And Co. Monte
5353	Senhor Marco Antônio Mazzaro
5354	A
5355	A nossa proposta também contempla a "oitiva da CTNBio", que nós gostaríamos
5356	que fosse mantido.
5357	Canhan Duánlia Dias
5358	Senhor Bráulio Dias
5359	"Ouvida a CTNDia" qua tinha a marcata da Cavarra
5360	"Ouvida a CTNBio", que tinha a proposta do Governo.
5361	

5362	Senhor José Pedro Costa
5363	
5364	Já está lá.
5365	
5366	Senhor Marco Antônio Mazzaro
5367	Schiol Marco Mitchio Mazzaro
5368	Na proposta dele não está. Colocou agora.
5369	Tra proposta dele nao esta. Corocoa agora.
5370	Senhor Bráulio Dias
5370	Senior Drauno Dias
	Isto à referente ao inciso III
5372	Isto é referente ao inciso III.
5373	
5374	Senhor José Pedro Costa
5375	
5376	Vamos votar, então, item por item, certo, para facilitar?
5377	
5378	(intervenção fora do microfone)
5379	
5380	Senhor José Pedro Costa
5381	
5382	Dá para ir o 10 todo, Dra. Giovana, o Governo está de acordo? Dr. Mazzaro,
5383	podemos votar conjunto? Dr. Langone, podemos votar conjunto? Então, estando todos de
5384	acordo, votamos a proposta que o Dr. Herman sintetizou.
5385	Quem esteja a favor, manifeste-se, levantando o seu voto. 37 votos a favor. Quem estiver
5386	contrário, por favor, manifeste-se. Nenhum voto contrário. Abstenções? Nenhuma
5387	abstenção.
5388	Então, ajustes de redação serão providenciados, para garantir, minimamente, a
5389	concordância.
5390	A última proposta relativa ao assunto, exceto o Glossário, é a inserção de um novo
5390	Artigo D. Dr. Bráulio, por gentileza, então.
	Artigo D. Dr. Brauno, por gentheza, entao.
5392	Combana Davidalia Dian
5393	Senhor Bráulio Dias
5394	
5395	Eu vou ler a proposta do Governo de inserir um novo Artigo D: "No prazo", e
5396	houve várias sugestões, eu já vou acrescentando, "No prazo de até 150 dias, o CONAMA
5397	estabelecerá, por meio de Resolução, parâmetros para o licenciamento ambiental de OGM
5398	e derivados, potencialmente causadores de degradação do meio ambiente".
5399	
5400	Senhor José Pedro Costa
5401	
5402	Dr. Roberto Monteiro, por favor.
5403	•
5404	Senhor Roberto Monteiro
5405	
5406	Está sendo usada aqui, eu acho que um pouco incorretamente, uma expressão
5407	"parâmetros para o licenciamento ambiental", que não é muito usual aplicá-la, eu quero
2.07	p

crer que estejam querendo falar em critérios para o licenciamento ambiental, e de todo este

Artigo quer me parecer, também, desnecessário, porque, efetivamente, nós vamos estar tomando todas as providências que sejam necessárias para proceder o licenciamento ambiental, que, muitos dos critérios, já estão colocados nesta própria Resolução.

#### Senhor Bráulio Dias

Se eu bem compreendi, Dr. Roberto, o Senhor está propondo a modificação e supressão?

# **Senhor Roberto Monteiro**

Não, eu estou querendo suprimir ou, se ficar, trocar esta expressão "parâmetros", porque não está aplicada corretamente.

# Senhor José Pedro Costa

Perfeito. Vamos ouvir o Dr. Langone, por gentileza.

# Senhor Cláudio Langone

Nós queremos propor a supressão, não há dúvida de que cabe ao CONAMA o estabelecimento de parâmetros para o licenciamento ambiental, o que pedem todas as polêmicas aqui, isto não esteve em questão, portanto, isto é uma decorrência natural desta Resolução e nós não entendemos que seja necessário, que isto esteja constante aqui. Eu consultei a Dra. Giovana, que tem acordo com isso, o pessoal das ONG também tem acordo com isso, o Dr. Herman, então, a nossa proposta é de supressão.

#### Senhor José Pedro Costa

Ministério da Ciência e Tecnologia aceita? Então, o Ministério do Meio Ambiente também aceita e eu acredito que nós podemos fazer a retirada desta proposta, de forma que ela não precisa ser votada, está certo?

Nós ainda temos uma proposta da ABEMA, é a última proposta relativa a este assunto, de que, no Glossário, seja feita uma definição dos conceitos de biofármacos e macrozoneamento, que não veio acompanhada da definição, mas eu acredito que nós possamos fazê-la aqui, se todos estiverem de acordo.

#### Senhor Bráulio Dias

Na verdade, nós já temos proposta neste sentido, mas não está incorporada nesta versão que está disponível, mas isto não é uma questão muito complicada, não é?

 A definição de macrozoneamento baseia-se bastante no próprio texto, no Art. 4°, quando introduz isto, quer dizer, o macrozoneamento para definir áreas de liberação e restrição de uso comercial de OGM, considerados os aspectos ambientais e socioeconômicos, conforme está previsto no Art. 4°. Seria este o caminho.

## Senhor José Pedro Costa

Se todos estão de acordo... Vamos considerar que há um consenso a respeito da inclusão da definição destas 02 palavras aqui mencionadas e nós damos por encerrada a discussão que chegou a Mesa, abrindo uma questão de ordem à Dra. Giovana, por favor.

# **Senhor Roberto Monteiro**

Eu pediria a precedência só ainda para contestar isto aí.

#### Senhor José Pedro Costa

Por favor, se a Dra. Giovana lhe concede a precedência, Dr. Roberto Monteiro.

#### **Senhor Roberto Monteiro**

Ainda é sobre esta matéria, o Dr. Langone havia feito uma observação com relação a impacto direto, que não ficou muito claro, eu recomendo que seja adotado o conceito de impacto ambiental direto, já definido em outras Resolução, na 237, inclusive, e na de EIA/RIMA, porque senão fica circunscrito somente ao local de implantação do empreendimento, nos limites do empreendimento e isto não é possível, sendo examinado sob esta ótica, então, revisão, também, na questão de impacto direto.

#### Senhor José Pedro Costa

Todos de acordo? Há consenso a respeito, muito obrigado. Questão de ordem, Dra. Giovana, tem a palavra, por favor.

# Senhora Giovana Guiotti

 Eu não posso furtar-me de elogiar e agradecer a presença maciça dos Delegados, Membros do Governo Federal, dos Ministérios, dos Organismos próximos ao Governo, agradecer a paciência, agradecer a concentração, o trabalho e a valorização que estes Funcionários Públicos, que deixaram suas funções ordinárias nos Ministérios do Planejamento, da Fazenda, da Cultura, que *a priori* parece não ter muita relação com o CONAMA, mas a importância que isto tem, em termos de divulgação do meio ambiente, porque estas pessoas voltarão aos seus Órgãos de origem, divulgarão a complexidade do que é este trabalho, a complexidade da negociação, então, eu gostaria, sinceramente, de agradecer aos Militares, quer dizer, todos os que estão aqui, porque todos são imprescindíveis e agradecer, sinceramente, a presença, em nome da Secretaria Geral da Presidência da República.

# Senhor José Pedro Costa

Muito obrigado, Dra. Giovana. Nós temos, neste momento, ainda 02 propostas de Moção que chegaram à Mesa, eu vou pedir a gentileza que a Dra. Gisela leia a 1ª delas, para deliberação dos Senhores.

5502 5503

#### Senhora Gisela Alencar

5504 5505

Moção do CONAMA sobre o Decreto da Mata Atlântica:

5506 5507

"Considerando que o Decreto-Lei nº 750/93 é, no momento, o único instrumento de proteção da Mata Atlântica;

5508

Considerando que o bioma Mata Atlântica encontra-se sob uma grave ameaça;

5509 5510

Considerando que, apesar desta ameaça, os remanescentes da Mata Atlântica do País detêm, ainda, espantosa biodiversidade quantitativa e qualitativa e são responsáveis pela proteção de grande parte das fontes de águas que servem a milhares de brasileiros;

5511 5512

Considerando, ainda, a necessidade de proteção e conservação do bioma da Mata Atlântica:

5513 5514

Considerando a importância do Projeto de Lei 3285/92, que dispõe sobre a proteção da Mata Atlântica, resolve:

5515 5516 5517

Encaminhar ao Presidente da Câmara dos Deputados e ao Presidente da Comissão do Meio Ambiente e das Minorias, da Câmara dos Deputados, a presente Moção de apoio ao Projeto de Lei nº 3285/92, que dispõe sobre a utilização e proteção da Mata Atlântica, solicitando urgência para tramitação final da matéria.

5519 5520

5518

Brasília, 12 de junho de 2002".

5521 5522 Assinam os Membros do CONAMA.

#### Senhor José Pedro Costa

5523 5524

5525

5526

5527

5528 5529

Eu acredito que o texto seja conhecido, há um Projeto de Lei em fase final, pronto a ser votado no Plenário do Congresso e esta é uma Moção solicitando que haja o apoio do CONAMA para um Projeto de Lei, que, aliás, baseia-se, inicialmente, uma resolução tomada, neste CONAMA, que resultou no Decreto que hoje protege a Mata Atlântica. Eu queria perguntar se alguém precisa de mais algum esclarecimento? Se não, se todos estão de acordo, poderíamos passar à votação que, penso eu, poderia ser tomada por aclamação? Certo? Então, está aprovada. Muito obrigado.

5530 5531 5532

Há uma última Moção, encaminhada pela Secretaria do Meio Ambiente do Estado do Rio Grande do Sul, por gentileza, Dra. Gisela.

5533 5534 5535

# Senhora Gisela Alencar

5536 5537

5538

5539 5540

"O Conselho Nacional do Meio Ambiente manifesta a sua contrariedade com a aprovação, em 1º turno, de mudança na Constituição do Rio Grande do Sul, permitindo a prática das queimadas no Estado. O CONAMA faz um apelo para que, no 2º turno de votação, a Assembléia Legislativa do Estado rejeite a proposta, resgatando a sua tradição na luta ambiental e impedindo este retrocesso".

5541 5542 5543

#### Senhor José Pedro Costa

5544 5545

5546

5547

5548

Dr. Langone nos informou, hoje pela manhã, de que houve esta aprovação surpreendente pela Assembléia do Estado do Rio Grande do Sul, ele mesmo é o autor desta proposta que aqui está, eu acredito que o assunto é, também, inteiramente auto-explicável, mas, em todo caso, eu pergunto se alguém necessita de algum outro esclarecimento? Não

havendo, eu consulto se nós podemos, da mesma forma, aprovar esta proposta por aclamação? Então, está aprovada esta Moção e eu pediria à Dra. Eleonora que fizesse o favor de buscar o seu encaminhamento.

Nós vamos abrir a palavra livre, último item, eu tenho inscrito aqui o Dr. Bráulio, o Dr. Finotti e quem mais queira fazer uso da palavra, pedindo uma certa brevidade, caso queira ter audiência.

Dr. Bráulio, por favor.

#### Senhor Bráulio Dias

Obrigado. Eu só gostaria de agradecer o empenho de todos, dizer da satisfação de nós podermos chegar a um consenso sobre este assunto tão complexo e desejar um bom fim de Dia dos Namorados. Obrigado.

# Senhor José Pedro Costa

Dr. Finotti, por gentileza.

#### **Senhor Paulo Finotti**

Da mesma maneira, em nome da Câmara Técnica de Controle Ambiental, queremos agradecer, em nome do Grupo de Trabalho que esteve presente durante estes 28 meses e, particularmente, hoje nós fizemos um verdadeiro exercício de democracia e quero alertar aos Senhores que, em todos estes anos de CONAMA, pela 1ª vez, um Ministro esteve do início ao fim dos nossos trabalhos, é a 1ª vez que eu vejo isto. Isto merece um grande abraço e que continue assim.

#### Senhor José Pedro Costa

Muito obrigado, Dr. Finotti. Não havendo mais nenhum inscrito, eu também queria fazer os meus agradecimentos, rapidamente, a mim que coube a árdua tarefa de conduzir a última Reunião Ordinária que tratou deste mesmo assunto, agradecer a todos os Senhores, inclusive, ao Ministro José Carlos, pela paciente e determinada condução, que levou a este entendimento e desejar a todos um bom Dia dos Namorados e um bom jogo do Brasil contra a Costa Rica e os subseqüentes, também. Está encerrada a sessão.